

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

***Processo***  
***Licitatório***



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000  
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

---

## PROCESSO LICITATÓRIO

**Ref.: Processo Licitatório nº 196/2014**

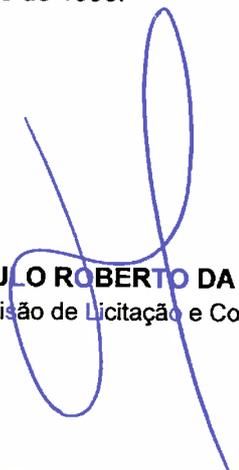
**Solicitante: Secretaria Municipal de Infraestrutura**

Em cumprindo a solicitação da Unidade Gestora (Solicitante) informado acima, procedeu-se a abertura do PROCESSO LICITATÓRIO SOB O Nº 196/2014, cujo objeto consiste na:

Contratação de empresa especializada, com fornecimento de material e mão-de-obra para execução de 195,00m de muro em alvenaria de tijolos no Cemitério Municipal

Portanto, fica aberto o PROCESSO LICITATÓRIO acima informado, conforme enunciado no Art. 38, da Lei Federal sob o nº 8.666, de 21 de Junho de 1993.

Arapoti, em 12 de dezembro de 2014

  
**PAULO ROBERTO DA SILVA**  
Divisão de Licitação e Compras

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

# ***Solicitação***



Centro Administrativo Municipal Elvira Possatto Novochadlo  
Rua Ondina B. Siqueira, nº 180, Centro Cívico  
Fone: (43) 3512-3000  
CGC 75.658.377/0001-31  
**Secretaria Municipal de Infraestrutura**

004

Arapoti, 09 de Setembro de 2014.

Ofício Nº. 208/2014-INFRA

Ilustríssimo Sr.:

**PAULO ROBERTO DA SILVA**

MD. Chefe da Divisão de Licitação e Compras

**Assunto:** Abertura de procedimento licitatório.

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Senhoria a abertura de procedimento licitatório, nos termos da legislação em vigor, após parecer da existência de recursos orçamentários, com o seguinte objetivo:

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na execução de 195,00m (cento e noventa e cinco metros) de muro em alvenaria de tijolos no Cemitério Municipal.

O Memorial Descritivo e os projetos estão arquivados sobre nossos cuidados, para que os licitantes interessados possam analisar.

Seguem a Planilha Orçamentaria, Cronograma Físico Financeiro e Planilha de Composição do BDI para serem alocados no Edital de Licitação.

Atenciosamente,

**André Avelino de Carvalho e Silva**

Secretário Municipal de Infraestrutura

Recebido

09/09/14

**AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**

**Solicitação de Compras nº** 15002

**Centro de Custo:** 15002 -Divisão de Obras Públicas

**Ficha nº:** 405

**Número da Solicitação:** 451

Item	Material/Serviço	Unid.	Quant.	Unitário	Total
1	21747 - CONSTRUCAO DE MURO EM ALVENARIA	SERV	1,00	68.612,22	68.612,22
				<b>Total Geral:</b>	68.612,22

Prefeitura Municipal de Arapoti, 12 de dezembro de 2014.

\_\_\_\_\_  
**RESPONSÁVEL PELO COMPRAS**  
**ASSINATURA E CARIMBO**

\_\_\_\_\_  
**RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA**  
**ASSINATURA E CARIMBO**

EM: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**ATESTO DO RECEBIMENTO PELO FORNECEDOR**

# Prefeitura Municipal de Arapoti

## AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

**Solicitação de Compras nº** 15002

**Centro de Custo:** 15002 -Divisão de Obras Públicas

**Ficha nº:** 500

**Número da Solicitação:** 5

Item	Material/Serviço	Unid.	Quant.	Unitário	Total
1	21747 - CONSTRUCAO DE MURO EM ALVENARIA	SERV	1,00	68.612,22	68.612,22
				<b>Total Geral:</b>	68.612,22

Prefeitura Municipal de Arapoti, 7 de janeiro de 2015.

\_\_\_\_\_  
**RESPONSÁVEL PELO COMPRAS**  
**ASSINATURA E CARIMBO**

\_\_\_\_\_  
**RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA**  
**ASSINATURA E CARIMBO**

EM: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**ATESTO DO RECEBIMENTO PELO FORNECEDOR**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

***Planilha de***  
***Serviços***

**MURO DO CEMITÉRIO - PLANILHA DE ORÇAMENTO E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**



Município de Arapoti  
Estado do Paraná  
Secretaria Municipal de Infraestrutura  
Rua Ondina Bueno Siqueira, 180 - Centro Cívico

Próprio: MURO DO CEMITÉRIO  
Local: RUA JAURI VIANA ESTEVES VILA HOLANDESA  
Município de Arapoti, Estado do Paraná  
Referência: Julho de 2014  
Objeto: MURO DO CEMITÉRIO 195,00 METROS DE COMPRIMENTO POR 2,80 METROS DE ALTURA

Referência: SERVIÇOS DE EDIFICAÇÕES - COM DESONERACAO

Item	Código	Unidade	Quant.	DESCRICAÇÃO DO SERVIÇO	CUSTOS (R\$)			Total	Custo total do item	Custo total do item com BDI
					Material	Mão de obra	Total			
1.0				FUNDAÇÕES						13.828,77
1.1	7418W1	M	245,00	ESTACA TIPO BROCA ESTACA A TRADO(BROCA) D=25CM C/CONCRETO FCK=15MPa+20KG AÇO/M3 MOLD.IN-LOCO (4 FERROS 8,0 MM + ESTRIBOS 1 FERRO 5,0 C/20CM) ESTACAS A CADA 2,00 METROS, COM PROFUNDIDADE DE 2,50 METROS	18,10	27,15	45,25	4.434,50	11.066,25	13.926,77
2.0				FORMAS						7.069,41
2.1	8661	M2	195,00	FORMA TABUA PARA CONCRETO EM FUNDAÇÃO C/ REAPROVEITAMENTO 6X - PARA VIGA BALDRAME E VIGA CINTA (0,50X195,00)X2	9,13	12,89	21,82	1.760,35	4.254,90	5.306,71
2.2	74607Z	M2	37,50	FORMA TABUAS MADEIRA 3A P/ PECAS CONCRETO ARM. REAPR 2X, INCL MONTAGEM E DESMONTAGEM PARA PILARES (0,30x2,50X60)	17,89	20,44	38,33	670,88	1.437,36	1.792,69
3.0				ARMADURAS VIGAS BALDRAME E VIGA CINTA						3.571,93
3.1	73826	KG	903,47	CORTE, DOBRAGEM, MONTAGEM E COLOCACAO DE FERRAGEM NA FORMA, AÇO CA 60 DIAMETRO 4,2 A 8,0 MM (ESTRIBOS A CADA 20 CM)	1,90	1,27	3,17	1.719,40	2.864,00	3.571,96
4.0				ARMADURA PARA PILARES						1.077,53
4.1	73826	KG	272,56	CORTE, DOBRAGEM E COLOCACAO DE FERRAGEM NA FORMA, AÇO CA-60 DIAMETROS 4,2 A 8,0 MM (ESTRIBOS A CADA 20 CM)	1,90	1,27	3,17	518,41	864,01	1.077,59
5.0				CONCRETOS						7.777,53
5.1	73406	M3	17,4375	CONCRETO FCK=15MPa (1:2:6:3), INCLUIDO PREPARO MECANICO, LANCAMENTO E ADENSAMENTO, PARA VIGA BALDRAME E PILARES E VIGA CINTA	234,90	122,74	357,64	4.096,07	6.236,35	7.777,97
6.0				ALVENARIA						30.528,19
6.1	73832Z	M2	487,50	ALVENARIA EM TUJOLO CERAMICO FURADO 9X19X19CM, 1 VEZ (ESPESSURA 19 CM), ASSENTADO EM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA MEDIA NAO PENEIRADA), PREPARO MANUAL, JUNTA 1 CM	28,19	22,02	50,21	13742,63	24477,36	30.528,16
7.0				CHAPISCO						4.730,32
7.1	73826Z	M2	975,00	CHAPISCO TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA MEDIA), ESPESSURA 0,5CM, PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	1,45	2,44	3,89	1413,75	3792,75	4.730,32
<b>TOTAL DA OBRA</b>										<b>68.612,22</b>
1 - CUSTO DIRETO - SEM BDI (R\$)										<b>55.013,01</b>
2 - CUSTO GLOBAL DESTA OBRA - COM BDI (R\$)										<b>68.612,22</b>

Engenheiro Civil José Mauro de Almeida Afonso  
CREA-PR 61.179/D

**José Mauro de Almeida Afonso**  
Chefe da Divisão de Obras Públicas  
CREA 21179-D/Pr  
Decreto nº 2168/2013

PREFEITO MUNICIPAL BRAZ RIZZI  
CNPJ 75658377/0001-31

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

*Cronograma*

*Físico*

*Financeiro*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

***Planilha de***  
***Composição***  
***BDI***

**PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI**

010

Proponente/Tomador:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**

Município/UF:

**ARAPOTI/PR**

Nº do CT:

Empreendimento:

**EXECUÇÃO DE MURO EM ALVENARIA DE TIJOLOS 195,00 METROS DE COMPRIMENTO POR 2,50 METROS DE ALTURA**

**Tipo de Obra: Muro em alvenaria de tijolos cerâmicos**

COMPONENTE	FAIXA DE ADMISSIBILIDADE			VALOR PROPOSTO (%)
	1º QUARTIL (%)	MÉDIO (%)	3º QUARTIL (%)	
Administração Central (AC)	3,80	4,01	4,67	<b>3,80</b>
Seguro e Garantia (S+G)	0,32	0,40	0,74	<b>0,40</b>
Risco (R)	0,50	0,56	0,97	<b>0,50</b>
Despesas Financeiras (DF)	1,02	1,11	1,21	<b>1,21</b>
Lucro (L)	6,64	7,30	8,69	<b>8,69</b>
Tributos (I)	Conforme legislação específica			<b>7,65</b>
PIS	Conforme legislação específica			<b>3,00</b>
COFINS	Conforme legislação específica			<b>0,65</b>
ISSQN	Conforme legislação específica			<b>2,00</b>
Contribuição Previdenciária	Lei da Desoneração (2,00%)			<b>2,00</b>

**Equação para cálculo do percentual do BDI conforme Acórdão TCU 2622/2013:**

<b>BDI (%)</b>	<b>24,72</b>
----------------	--------------

Local/Data:

**Arapoti/08/09/2014**

Responsável Técnico/Assinatura:

**José Mauro de Almeida Afonso**

Registro CREA:

**21.179/D**

Nº da ART:

**José Mauro de Almeida Afonso**  
Chefe da Divisão de Obras Públicas  
CREA 21179-D/Pr

PREFEITO MUNICIPAL BRAZ RIZZI  
CNPJ 75.658.377/0001-31

ENGENHEIRO CIVIL JOSÉ MAURO DE ALMEIDA AFONSO  
CREA-PR 21.179/D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

*Comissão*  
*Permanente de*  
*Licitação*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

## GABINETE DO PREFEITO

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico – CEP-84.990-000 - Fone/Fax (043)3557-1388

E-mail: [assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br](mailto:assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br) – CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

ARAPOTI – PARANÁ

012

### DECRETO Nº 3415/2014

**Súmula:** Designa Comissão Permanente de Licitação para proceder aos processos licitatórios das modalidades de: Convite, Tomada de Preços, Concorrência, Concursos e Leilão, Dispensa e Inexigibilidade.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI, DO ESTADO DO PARANÁ,** no uso das suas atribuições legais e;

Considerando o disposto no art. 51 da Lei Federal nº 8.666/93

### DECRETA

**Art.1º** - Fica designada a Comissão Permanente de Licitação, objetivando a abertura e julgamento das propostas que serão apresentadas em Processos Licitatórios que venham ser instaurados no Município de Arapoti e Fundos Municipais, compostas pelos seguintes membros:

Membro da Comissão – Adão Rodrigues da Silva

Membro da Comissão – Farley Gabriel de Paula

Membro da Comissão – Geni Monteiro

Membro da Comissão – Idineu Antônio da Silva

Membro da Comissão – Ilineu Aparecido da Silva

Membro da Comissão – Luciano Aguiar da Rocha

Membro da Comissão – Paulo Roberto da Silva

**Art.2º** - Qualquer um dos membros acima poderá Presidir a Comissão de Licitação na sessão, sendo no mínimo 03 (três) membros na mesma sessão, contados com o Presidente.

**Art.3º** - A Comissão Permanente de Licitação supracitada deverá apresentar atas circunstanciadas dos atos de abertura e julgamento dos processos licitatórios, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

**Art. 4º** - A renovação da Comissão Permanente de Licitação acima designada será processada no prazo de 12 (doze) meses, para o período subsequente, com fulcro no §4º do Art. 51 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94

**Art.5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EM 15 DE JANEIRO DE 2014.

PAÇO MUNICIPAL VEREADOR CLAUDIR DIAS NOVOCHADLO,

**BRAZ RIZZI**

Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

***Autorização***  
***para Licitar***



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000  
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

### AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR

**Referente:** Processo nº 196/2014.

**Interessada:** Secretaria Municipal de Infraestrutura.

AUTORIZO a instauração de Procedimento Licitatório, nos termos do Art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas pertinentes, para o seguinte OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestar serviços na execução de 195,00m de muro em alvenaria de tijolos no Cemitério Municipal

Verificar se a adequação financeira e orçamentária, estando de acordo com a lei orçamentária e em compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias de acordo com o que determina a Lei Complementar nº 114/2000.

À Comissão Permanente de Licitação poderá preparar a minuta do instrumento convocatório na modalidade: **CONVITE**.

Após, encaminhar os autos à Procuradoria Jurídica Municipal para emissão de parecer, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666/93.

Arapoti, 12 de dezembro de 2014

**BRAZ RIZZI**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

**Reserva de**  
**Saldo**  
**Financeiro e**  
**Contábil**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE, 148 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000

CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

## SOLICITAÇÃO DE RESERVA FINANCEIRA E CONTÁBIL

Reserva de Saldo: **00009**

Processo: **158/2014**

**Secretaria Solicitante:**

Secretaria Municipal de Infraestrutura

**Objeto da Despesa:**

Contratação de empresa especializada para prestar serviços na execução de 195,00m (cento e noventa e cinco metros) de muro em alvenaria de tijolos no Cemitério Municipal

**Prazo de Execução/Entrega:**

60 (sessenta) dias

**Recurso Orçamentário:**

**Descrição da Despesa:**

**Descrição:**

Obras e Instalações

**Qnde: V. Unitário: V. Total:**

1,00	68.612,22	68.612,22
------	-----------	-----------

**Valor Total:**

**68.612,22**

Sessenta e oito mil, seiscentos e doze reais e vinte e dois centavos

**OBSERVAÇÃO:**

1ª- O processo licitatório somente se inicia com as informações citadas acima, no caso de não haver disponibilidade no momento, informar o fato descrevendo-o neste ato de forma urgente.

2ª- Caso não tenha recurso orçamentário, mas para continuidade do processo, ao se regularizar a situação de fato, solicitamos informar por escrito imediatamente a esta divisão.

Arapoti, 9 de setembro de 2014

Divisão de Licitação e Compras

**RESPOSTA SE CASO NÃO HOUVER RECURSO FINANCEIRO OU CONTÁBIL:**


**FICHA:**

(405)	(500 - 2015)
-------	--------------

**AUTORIZADO:**

  
Assinatura

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

# ***Projeto Básico***



4/17/2013

## PROJETO BÁSICO

# CONSTRUÇÃO DE MURO EM ALVENARIA DE TIJOLOS NO CEMITÉRIO MUNICIPAL

ANDRÉ AVELINO DE CARVALHO E SILVA  
SECRETARIO DE INFRAESTRUTURA  
CPF 463.653.509-87 - RG 3.135.289-8  
DECRETO 3093/2013



## **1. DO OBJETIVO**

- 1.1.** Este documento tem por objetivo fornecer as instruções, informações e especificações técnicas necessárias à licitação, sob regime de empreitada por preço global, para EXECUÇÃO DE 195,00M DE MURO EM ALVENARIA DE TIJOLOS NO CEMITÉRIO MUNICIPAL.

## **2. DO LOCAL DOS SERVIÇOS**

- 2.1** Os serviços serão executados no fundo do Cemitério Municipal, sito a Rua Jauri Viana Esteves, S/N, bairro Vila Holandesa, cidade de Arapoti, Estado do Paraná.

## **3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Todos os serviços deverão ser executados dentro das normas e padrões da construção civil com acompanhamento de profissional habilitado pelo Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia – CREA, do Estado do Paraná, através de ART de execução, sempre observando que os produtos fornecidos deverão ser de 1ª linha e os trabalhos deverão ser executados dentro das normas técnicas de segurança do trabalho.

### **3.1. RELAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 3.1.1.** Os serviços necessários foram quantificados pela Secretaria Municipal de Infra Estrutura, demonstrados através de planilha estimativa de custo, e os valores obtidos através da tabela do SINAPI - Índices da Construção Civil do Estado, mês base Julho/2014.
- 3.1.2.** Devendo ser esclarecido que todos os custos (mão-de-obra, materiais, ferramentas, EPI, EPC, emolumentos, etc) correrão por conta da CONTRATADA.

### **3.2. ORIENTAÇÕES GERAIS**

- 3.2.1.** Os serviços e normas serão realizados em rigorosa observância às orientações da fiscalização, bem como estrita obediência às exigências nas normas da ABNT.

ANDRÉ ÁVELINO DE CARVALHO E SILVA  
SECRETÁRIO DE INFRA-ESTRUTURA  
CPF 453.653.509-87 - RG 3.135.788-8  
DECRETO 3093/2013



**3.2.2.** Para a perfeita execução e completo acabamento da obra e serviços, referidos no presente Projeto Básico, a CONTRATADA se obriga, sob as responsabilidades legais vigentes, a prestar toda a assistência técnica e administrativa necessária para dar andamento aos trabalhos.

**3.2.3.** Nenhuma alteração nos projetos, bem como nas especificações aqui contidas, poderá ser feita sem a autorização por escrito da responsável pela Secretária Municipal de Infra Estrutura, através de seus técnicos responsáveis.

**3.2.4.** São partes integrantes deste Projeto Básico (ANEXOS):

- I - Planilha Orçamentária;
- II - Cronograma Físico Financeiro;
- III - Planilha de Composição do BDI.

### **3.3. PROPOSTA DE PREÇO**

**3.3.1.** O valor estimado para a execução desta obra é de **R\$ 68.612,22 (sessenta e oito mil, seiscentos e doze reais e vinte e dois centavos)**, os valores foram calculados com base na Tabela do SINAPI - Índices da Construção Civil do Estado, mês base Julho/2014, sendo descrito na Planilha Orçamentária os serviços a serem realizados.

**3.3.2.** A Proposta de Preço deverá consignar, expressamente, o preço global em reais no qual já estarão incluídos todos os materiais, equipamentos e serviços necessários ao perfeito cumprimento do objeto da presente especificação, todos os tributos, inclusive contribuições fiscais e parafiscais, mão-de-obra (encargos sociais e trabalhistas, etc.), ferramentas, acessórios, instalações, utensílios, transporte, acondicionamento, bem como quaisquer outros custos que poderão ocorrer até o total cumprimento do contrato.

**3.4. Os licitantes também deverão apresentar, obrigatoriamente, em seu envelope de proposta:**

**3.4.1.** A proponente deverá preencher a Planilha de Serviços relacionando os preços unitários e o parcial. O preço parcial é resultante da multiplicação das quantidades, fornecidas pelo licitador, pelo respectivo preço unitário. O subtotal proveniente da soma dos preços parciais, e o preço global é resultante da soma dos preços subtotais.

ANDRÉ AVELINO DE CARVALHO E SILVA  
SECRETÁRIO DE INFRA ESTRUTURA  
CPF 453.653.50987 - RG 3.135.788-E  
DECRETO 3093/2013



**3.4.2.** Deverá ser apresentado um cronograma físico financeiro, devidamente preenchido, com o respectivo equilíbrio físico financeiro constando o nome, número do RG e assinatura do responsável legal pela empresa.

### **3.5. DAS RESPONSABILIDADES**

#### **3.5.1. CABERÁ A CONTRATANTE:**

- a) Fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente contrato;
- b) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste contrato;
- c) Garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente contrato;
- d) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.

#### **3.5.2. CABERÁ A CONTRATADA:**

- a) dar ciência à CONTRATANTE da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste contrato em partes ou no todo;
- b) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
- c) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- d) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo;
- e) manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
- f) não manter em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

ANDRÉ AVELINO DE CARVALHO E SILVA  
SECRETÁRIO DE INFRA ESTRUTURA  
CPF 453.653.509-87 - RG 3.135.788-4  
Decreto 2002/2012



- g) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos;
- i) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS.

#### **4. DOS PRAZOS**

- 4.1. O prazo de entrega final dos serviços contratados é de **60 (sessenta) dias** a contar do **5º (quinto) dia** da assinatura do contrato.
- 4.2. A aceitação dos serviços pela CONTRATANTE só será feita quando o total do item contratual estiver concluído. A não execução de uma parcela mínima de um dos itens de serviços contratados, automaticamente suscita a aceitação do serviço daquele item, bem como dos demais subseqüentes.
- 4.3. Quaisquer serviços mal executados ou julgados tecnicamente não satisfatórios ou imperfeitos pelo CONTRATANTE, dentro das normas técnicas e/ou padrões da CONTRATANTE, deverão ser refeitos pela CONTRATADA às suas expensas, sem prejuízo dos prazos fixados neste instrumento e sem ônus adicional algum à CONTRATANTE.
- 4.4. A CONTRATADA se compromete a dar à CONTRATANTE **05 (cinco) anos** de garantia pelos serviços ora contratados, a contar da data de aceitação dos serviços contratados, período no qual os reparos que se fizerem necessários deverão ser realizados pela CONTRATADA, independentemente de indenização ou qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 4.5. Os serviços deverão ser prestados de segunda a sexta-feira, exceto feriados, 08 (oito) horas diárias.

#### **5. DO VALOR/DO PAGAMENTO/DO ATRASO E ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO**

- 5.1. O valor estimado para realização do objeto deste projeto básico é de **R\$ 68.612,22 (sessenta e oito mil, seiscentos e doze reais e vinte e dois centavos)**, conforme planilha estimativa de custo, deste projeto básico.

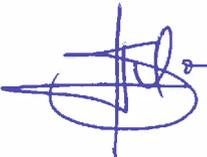
ANDRÉ AVELINO DE CARVALHO E SILVA  
SECRETÁRIO DE INFRA-ESTRUTURA  
CPF 453.653.509-87 - RG 3.135.788-8  
DECRETO 3093/2013



**Prefeitura Municipal de Arapoti**  
**Centro Administrativo Municipal Elvira Possatto Novochadlo**  
*Rua Ondina B. Siqueira, nº 180, Centro Cívico – Fone: (43) 3512-3000*  
*Arapoti – Paraná – CGC 75.658.377/0001-31*  
**Secretaria Municipal de Infraestrutura**

023

- 5.2. A CONTRATANTE, por certo, pagará somente os serviços efetivamente prestados, portanto deverá considerar para o preço proposto todo o material a aplicar, mão-de-obra, encargos e obrigações e impostos pertinentes.
- 5.3. O objeto da presente especificação será pago em parcelas da seguinte forma: 100% (cem por cento) do valor do contrato ao longo do seu prazo de execução, através de medições mensais dos serviços executados. As medições constituir-se-ão dos somatórios dos percentuais atribuídos às barras do cronograma físico-financeiro e conforme os valores constantes na planilha de preços, cujos serviços tenham sido efetivamente realizados até aquela data.
- 5.4. A CONTRATADA apresentará a Secretaria Municipal de Infra Estrutura, pedido de medição dos serviços executados, para realização de levantamento “in loco”, pelo Gestor do Contrato, o que após esta constatação será apresentada Nota Fiscal no Setor de Divisão de Licitação e Compras, no dia subsequente a medição e deverá estar acompanhada dos comprovantes de regularidade do FGTS e INSS.
- 5.5. Mensalmente ou na conclusão dos serviços, a fiscalização da CONTRATANTE emitirá o boletim de medição correspondente.
- 5.6. A medição resultante, ao ser aceita pelas partes, deverão ser assinaturas por ambas, devendo a CONTRATADA emitir a fatura de mão-de-obra e serviços de valor igual ao medido e posteriormente entregar à CONTRATANTE.
- 5.7. A empresa contratada deverá apresentar, após a conclusão de cada etapa dos serviços, e para pagamento das faturas, os seguintes documentos: Nota Fiscal, destacando o Imposto Sobre Serviço - ISS, Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS - CND da empresa, Certificado de Regularidade de Situação - CRS junto ao FGTS, GFIP da obra em questão, Relação e Folha de Pagamento dos Empregados utilizados na obra, Recibos de Pagamentos dos Empregados, Cópia do Livro de Registro dos Empregados, Relação dos Empregados junto ao FGTS, Contrato de Empregados sob Regime Temporário, se for o caso, Comprovação de que a empresa está em dia com a escrituração contábil, referenciando inclusive Fatura/Nota Fiscal correspondente, assinada pelos Contadores e Sócio Gerente da empresa.
- 5.8. No caso de erros ou dúvida em relação ao documento de cobrança ou de seus suportes a pagamento, a CONTRATANTE devolverá a Nota Fiscal e terá **oito dias** para a efetivação do pagamento após a reapresentação da documentação correta e completa.

  
ANDRÉ AVELINO DE CARVALHO E SILVA  
SECRETÁRIO DE INFRA ESTRUTURA  
CPF 453.653.50987 - RG 3.135.7888  
DECRETO 3093/2013



## **6. DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DA CONTRATADA**

- 6.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.
- 6.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE.
- 6.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil, ou penal, relacionadas à prestação dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS/DO ACOMPANHAMENTO/DA FISCALIZAÇÃO**

- 7.1. Expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste procedimento, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.
- 7.2. É vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação total do serviço objeto deste projeto.
- 7.3. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por técnico nomeado pela Secretaria Municipal de Infra Estrutura, na condição de gestora, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição.
- 7.4. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

## **8. DOS SERVIÇOS**

### **8.1. FUNDAÇÕES**

- 8.1.1. 245,00M - ESTACA A TRADO (BROCA) D=25CM C/CONCRETO FCK=15MPA+20KG ACO/M3 MOLD.IN-LOCO (4 FERROS 8,0 MM +

ANDRE AVELINO DE CARVALHO E SILVA  
SECRETARIO DE INFRA ESTRUTURA  
CPF 453.653.50987 - RG 3.135.7888  
DECRETO 3093/2013



ESTRIBOS 1 FERRO 5,0 C/20CM) ESTACAS A CADA 2,00 METROS, COM PROFUNDIDADE DE 2,50 METROS.

## **8.2. FORMAS**

**8.2.1.** 195,00M<sup>2</sup> - FORMA TABUA PARA CONCRETO EM FUNDACAO C/ REAPROVEITAMENTO 5X - PARA VIGA BALDRAME E VIGA CINTA (0,50X195,00)X2.

**8.2.2.** 37,50M<sup>2</sup> - FORMA TABUAS MADEIRA 3A P/ PECAS CONCRETO ARM, REAPR 2X, INCL MONTAGEM E DESMONTAGEM PARA PILARES (0,30x2,50X50).

## **8.3. ARMADURA VIGAS BALDRAME E VIGA CINTA**

**8.3.1.** 903,47KG - CORTE, DOBRAGEM, MONTAGEM E COLOCACAO DE FERRAGEM NA FORMA, AÇO CA-60 DIAMETRO 4,2 A 8,0 MM (ESTRIBOS A CADA 20 CM).

## **8.4. ARMADURA PARA PILARES**

**8.4.1.** 272,56KG - CORTE, DOBRAGEM E COLOCAÇÃO DE FERRAGEM NA FORMA, AÇO CA-60 DIAMETROS 4,2 A 8,0 MM (ESTRIBOS A CADA 20 CM).

## **8.5. CONCRETOS**

**8.5.1.** 17,4375M<sup>3</sup> - CONCRETO FCK=15MPA (1:2,5:3) , INCLUIDO PREPARO MECANICO, LANCAMENTO E ADENSAMENTO, PARA VIGA BALDRAME E PILARES E VIGA CINTA.

## **8.6. ALVENARIA**

**8.6.1.** 487,50M<sup>2</sup> - ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO FURADO 9X19X19CM, 1 VEZ (ESPESSURA 19 CM), ASSENTADO EM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA MEDIA NAO PENEIRADA), PREPARO MANUAL, JUNTA 1 CM.

## **8.7. CHAPISCO**

**8.7.1.** 975,00M<sup>2</sup> - CHAPISCO TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA MEDIA), ESPESSURA 0,5CM, PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA

ANDRÉ AVELINO DE CARVALHO E SILVA  
SECRETARIO DE INFRA ESTRUTURA  
75.653.50987 - RG 3.135.766



---

**9. DO RECEBIMENTO E GARANTIA DOS SERVIÇOS**

- 9.1.** O recebimento dos serviços será provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até **15 (quinze) dias** da comunicação escrita do contratado.
- 9.2.** Será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 Lei nº 8.666/93.

Arapoti, 08 de setembro de 2014.

**ANDRÉ AVELINO DE CARVALHO E SILVA**  
Secretário Municipal de Infraestrutura

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

***Minuta do***  
***Edital***



# Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação

Edital de Carta Convite

028

## EDITAL DE CONVITE Nº 001/2015-PMA

### PROCESSO Nº 196/2014-PMA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI, inscrito no CNPJ sob nº 78.658.377/0001-31, sediada à Rua Plácido Leite, nº 148, Bairro Centro Cívico, Arapoti/PR, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designado pelo Decreto nº 3.415/14, devidamente autorizado por seu Excelentíssimo Senhor Prefeito, BRAZ RIZZI, em conformidade com o disposto na Lei Federal Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, a licitação visando à execução de obras, a seguir.

São secretarias interessadas pelo processo licitatório: **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.**

O recebimento dos Envelopes 1 e 2, contendo as documentação habilitatória e as propostas de preços, deverão ser entregues conforme descrito abaixo:

#### **PROTOCOLO DOS ENVELOPES 01 (HABILITAÇÃO) E 02 (PROPOSTA):**

**HORÁRIO DE PROTOCOLO:** Até as **08h30min, do dia 21 de janeiro de 2015.**

**LOCAL DE PROTOCOLO:** Em qualquer das salas 60, 61, 62, 63 ou 64.

**ENDEREÇO:** Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, CEP 84.990-000.

#### **ABERTURA DO CERTAME:**

**DATA ABERTURA:** As **09h00min, do dia 21 de janeiro de 2015.**

**LOCAL:** Na Sala de Licitação e Compras no Centro Administrativo Municipal.

**ENDEREÇO:** Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.

Após o encerramento do prazo para a protocolização da habilitação e da proposta de preços, não será aceita solicitação de expedição ou entrega de documentos para substituição.

## **01 - DO OBJETO**

**01.1-** A presente licitação tem por finalidade a contratação de empresa especializada, com fornecimento de material e mão-de-obra para execução de 195,00m de muro em alvenaria de tijolos no Cemitério Municipal, conforme especificações constantes no Projeto Básico e Planilha de Serviços.

**01.2- Local da Obra:** Rua Jauri Viana Esteves, Vila Holandesa – Arapoti – Paraná.

**01.3- Classificação do Objeto:** Prestação de Serviços.

**01.4- Tipo de Licitação:** Menor Preço.

**01.5- Regime:** Empreitada por Preço Global.

**01.6- Prazo de Execução:** 60 (sessenta) dias.

**01.7- Valor Máximo da Licitação:** R\$ 68.612,22 (sessenta e oito mil, seiscentos e doze reais e vinte e dois centavos).



# Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação

Edital de Carta Convite

029

## 01.8- Fazem parte integrante deste edital os seguintes anexos:

<b>Anexo I</b>	Modelo Carta-Proposta;
<b>Anexo II</b>	Modelo de Carta Credencial;
<b>Anexo III</b>	Modelo de Declaração de Idoneidade e Inexistência de Fato Superveniente;
<b>Anexo IV</b>	Modelo de Declaração de sujeição ao Edital;
<b>Anexo V</b>	Modelo de Declaração de Obrigações;
<b>Anexo VI</b>	Modelo de Declaração de Inexistência de Trabalho de Menor;
<b>Anexo VII</b>	Modelo de Declaração que visitou o local dos serviços;
<b>Anexo VIII</b>	Minuta do Contrato;
<b>Anexo IX</b>	Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica;
<b>Anexo X</b>	Modelo de Planilha de Serviços;
<b>Anexo XI</b>	Modelo de Cronograma Físico-Financeiro;
<b>Anexo XII</b>	Modelo de declaração de não parentesco;
<b>Anexo XIII</b>	Modelo de declaração de não servidor público no quadro de empregados da empresa;
<b>Anexo XIV</b>	Modelo de declaração de condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
<b>Anexo XV</b>	Projeto Básico;
<b>Anexo XVI</b>	Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro.

## 01.9 - O Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelos interessados:

- 01.9.1-** Junto à Comissão Permanente de Licitação, que fornecerá cópia por meio magnético, devendo o interessado possuir pendrive ou outro meio de armazenamento eletrônico para obtenção do arquivo ou adquirir o edital via impressa pela comissão de licitação.
- 01.9.2-** Por solicitação via email, [licitacao@arapoti.pr.gov.br](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br), condicionando-se a confirmação do recebimento pelo mesmo meio de comunicação.
- 01.9.3-** A retirada do Edital poderá ser feita nos dias úteis, no horário das 08h às 11h e das 13h às 17h (de segunda a quinta-feira) e das 08h às 11h e das 13h às 16h (na sexta-feira), no Prédio da Prefeitura Municipal, sito a Rua Plácido Leite, nº 148, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, CEP 84.990-000, contato (43) 3512-3000, mediante assinatura de recebimento.
- 01.9.4-** Independentemente do valor apresentado pela proponente, para cada etapa, o preço global da proposta não poderá ultrapassar o Preço Máximo estabelecido no subitem 01.7, sob pena de desclassificação:

ITEM	ETAPA	PERCENTUAL (%) DO VALOR GLOBAL
1.0	FUNDAÇÕES	20,15
2.0	FORMAS	10,35
3.0	ARMADURAS VIGAS BALDRAME E VIGA CINTA	5,21
4.0	ARMADURA PARA PILARES	1,57
5.0	CONCRETOS	11,34
6.0	ALVENARIA	44,49
7.0	CHAPISCO	6,89



## 02 – DO CREDENCIAMENTO

- 02.1-** No início da sessão pública da carta convite, o licitante poderá se apresentar para credenciamento junto a Comissão de Licitação devidamente munido dos documentos que demonstrem que detém poderes para a prática de atos inerentes ao pregão.
- 02.2-** Para o credenciamento deverão ser apresentados, apartados dos Envelopes 1 e 2, os seguintes documentos:
- a)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou instrumento de registro comercial (certidão simplificada), registrado no órgão competente, devidamente atualizado, ou seja, com data não superior a 90 dias;
  - b)** carta de credenciamento, conforme o modelo constante do Anexo II, ou procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, da qual constem poderes necessários à prática dos atos inerentes à licitação, como formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, assinar declarações;
  - c)** documento oficial de identificação que contenha fotografia.
- 02.3-** Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 02.4-** Os licitantes que, por ocasião do credenciamento, apresentarem a documentação relativa à habilitação jurídica, ficam dispensados de reapresentá-los no momento de aferição da habilitação.
- 02.5-** Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

## 03 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 03.1-** O critério de julgamento será sob o **regime de empreitada por preço global, tipo menor preço**, a preços fixos e sem reajuste.
- 03.2-** Também como critério de julgamento a proponente poderá ofertar igual ou inferior ao preço máximo estipulado no **subitem 01.6** deste edital.
- 03.3-** O julgamento não é ato discricionário nem pode ser subjetivo. É vinculado aos critérios do edital.
- 03.4-** O Julgamento dos documentos e propostas apresentadas a presente Licitação, dar-se-á no horário estabelecido no preâmbulo deste edital, aberto o primeiro envelope nenhum envelope será recebido e será em tudo realizada por Comissão instituída pelo Prefeito Municipal.
- 03.5-** A Comissão de Licitação receberá os envelopes fechados e inviolados, de cada proponente; rubricará, juntamente com os representantes que assim o desejarem.
- 03.6-** O Presidente da Comissão procederá à abertura do envelope nº 01, que contém a documentação que será submetida ao exame da Comissão de Licitação e das proponentes interessadas, sendo:



# Prefeitura Municipal de Arapoti

## Comissão Permanente de Licitação

### Edital de Carta Convite

031

- 03.6.1-** Não será habilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido ou em desacordo com este edital, exceto o do subitem 02.1, ressalvados os erros e omissões sanáveis;
- 03.6.2-** Qualquer documento, que estiver incompleto, com rasura e/ou com borrão e/ou com prazo de validade vencido, será considerado nulo e sem validade para esta licitação, exceto o do subitem 06.2;
- 03.6.3-** Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos;
- 03.6.4-** Será considerada habilitada a proponente cuja documentação atenda às exigências estabelecidas no edital;
- 03.6.5-** Será comunicada diretamente às proponentes através dos meios usuais de comunicação (edital, "fac-símile" e/ou outro) o resultado do exame da habilitação, caso não seja julgado no data da sessão.
- 03.7-** As propostas serão abertas em ato público, após a fase de habilitação e desde que superado o prazo de recursos desta fase, sem interposição de nenhum, ou, se interposto, após decidido, ou ainda, caso todos os concorrentes, não só os presentes na fase de habilitação desistam expressamente do recurso. Todos os proponentes presentes ao ato têm o direito de examinar as propostas dos demais, verificando se todos preenchem os requisitos do edital.
- 03.8-** É vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 03.9-** Ultrapassado a fase de habilitação dos concorrentes (subitens 03.6 e 03.7) e abertas às propostas, não cabe desclassificá-los por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 03.10-** Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.
- 03.11-** No julgamento das propostas, a Comissão de Licitação levará em consideração os critérios objetivos definidos no convite, os quais não devem contrariar as normas e princípios estabelecidos pela Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1.993.
- 03.12-** É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, subjetivo ou reservado que possa ainda que indiretamente elidir o princípio da igualdade entre os licitantes.
- 03.13-** No caso de empate de duas ou mais propostas, e depois de obedecido ao disposto no **§ 2º do Art. 3º da Lei Federal 8.666/93**, e ainda, a classificação se fará por sorteio em ato público.
- 03.14-** As propostas serão devolvidas intactas aos licitantes que não forem preliminarmente habilitados, após a concretização do contrato.
- 03.15-** Serão desclassificadas as propostas que:
- 03.15.1-** A proposta elaborada em desacordo com o presente edital, a que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital, ou que apresentar preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;
- 03.15.2-** A proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;



# Prefeitura Municipal de Arapoti

## Comissão Permanente de Licitação

### Edital de Carta Convite

032

- 03.15.3-** A proposta que venha a ser considerada inexecúvel pela Comissão de Licitação, quando for razoável concluir que a proponente não seria capaz de executar o contrato ao preço de sua oferta:
- 03.15.3.1-** Preços manifestamente inexecúveis são aqueles cuja viabilidade não possa ser demonstrada através de documentação que comprove a coerência dos custos dos insumos com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação;
- 03.15.3.2-** Consideram-se inexecúveis as propostas cujos preços globais analisados sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
- Média aritmética dos preços globais analisados, das propostas, superiores a 50% (cinquenta por cento) do preço orçado pelo licitador, ou
  - Preço global orçado pelo licitador.
- 03.15.4-** A proposta cujo preço analisado for superior ao preço máximo, estabelecido no subitem 01.7.
- 03.15.5-** À Comissão de Licitação é facultado propor, mediante parecer fundamentado, a desclassificação de uma ou mais propostas de preços quando ocorrerem fato ou fatos supervenientes que justifiquem tal medida.
- 03.16-** Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de três dias úteis para a apresentação de nova documentação ou outra proposta.
- 03.17-** Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente sob pena de inabilitação das proponentes que o mesmo representa.
- 03.18-** E facultado à Comissão de Licitação a suspensão da sessão para a realização de diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório em qualquer fase da licitação, bem como poderá solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessário.
- 03.19-** Será lavrada ata circunstanciada da reunião, que registrará as reclamações, observações e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão de Licitação e pelas proponentes presentes, que o assim desejarem.

## 04 - DOS DIREITOS E DEVERES DO LICITANTE

- 04.1-** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta lei, devendo protocolar o pedido até (05) cinco dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até (03) três dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da lei de licitações 8.666/93.
- 04.2-** Decairá o direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, à abertura dos envelopes com as propostas em convite, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.



# Prefeitura Municipal de Arapoti

## Comissão Permanente de Licitação

### Edital de Carta Convite

033

- 04.3-** A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão e ela pertinente.
- 04.4-** A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subseqüentes.

## 05 - DA ADVERTÊNCIA E PENALIDADE

- 05.1-** No termo de contrato, serão cominadas as seguintes penalidades, sem prejuízo da ação civil e criminal que couber:
- 05.1.1-** multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da(s) obra(s);
- 05.1.2-** multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual por dia de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pelo Contratante. As placas deverão ser colocadas na obra em até 10 (dez) dias contados após a data da assinatura do Contrato de Empreitada;
- 05.1.3-** multa de 1% (um por cento) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a Contratada infringir qualquer das demais obrigações contratuais.
- 05.1.5-** multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a Contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do Contratante, devendo reassumir a execução da(s) obra(s) no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
- 05.1.6-** multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual quando for caracterizada a rescisão do Contrato conforme o estabelecido no subitem 05.1.3;
- 05.1.7-** suspensão do direito de participar em licitações/contratos a PREFEITURA MUNICIPAL, órgão da administração direta ou indireta: (i) pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da Contratada, ocorrer à suspensão, ou (ii) declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo Contratante em conformidade com a gravidade da infração cometida pela Contratada, observando-se o disposto no Artigo 78 e incisos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 05.1.8-** a multa será cobrada pelo Contratante de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a Contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas e/ou será descontada do valor da garantia de execução;
- 05.1.9-** as sanções previstas nos subitens 05.1.1 a 05.1.2 inclusive, poderão cumular-se, porém não poderão exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

## 06 – DA HABILITAÇÃO

- 06.1-** As proponentes interessadas em participar da presente licitação será necessário apresentar em envelope inviolável os seguintes documentos:

**a)- Documentação relativa à habilitação jurídica:**



# Prefeitura Municipal de Arapoti

## Comissão Permanente de Licitação

### Edital de Carta Convite

034

- a.1)- registro comercial, para empresa individual, caso não tenha sido entregue por ocasião do credenciamento;
- a.2)- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, caso não tenha sido entregue por ocasião do credenciamento;
- a.3)- inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, caso não tenha sido entregue por ocasião do credenciamento.
- a.4)- decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- a.5)- os documentos relacionados nas alíneas "a.1", "a.2" e "a.3" e "a.4", do item 6.1.a, não precisarão constar no Envelope nº 2 - Documentos de Habilitação, se tiverem sido apresentados para o credenciamento

#### **b)- Documentação relativa à regularidade fiscal:**

- b.1)- prova de regularidade fiscal perante a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- b.2)- prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede da licitante na forma da lei;
- b.3)- prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- b.4)- prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede da licitante na forma da lei;
- b.5)- prova de regularidade fiscal perante Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa, relativos às Contribuições Previdenciárias e às de terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- b.6)- prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.
- b.7)- prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT



ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

**c)- Documentação relativa à qualificação técnica:**

- c.1)- prova de regularidade do Alvará de Funcionamento expedido pela sede do domicílio da licitante.
- c.2)- prova de registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA.
- c.3)- declaração de responsabilidade técnica indicando o responsável técnico pela execução da obra(s) (Modelo Anexo IX) até o seu recebimento definitivo pelo Contratante. O mesmo não poderá ser substituído sem expressa autorização do Contratante.
  - c.3.1)- comprovação de vínculo, através de registro em carteira e ficha de registro ou contrato de prestação de serviços, entre o responsável técnico pela execução da obra e a proponente. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembléia de sua investidura no cargo ou contrato social.
- c.4)- declaração de visita (conforme modelo no Anexo VII). É recomendado a proponente, quando da visita ao local dos serviços, que obtenha, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. Todos os custos associados com a visita ao local da execução dos serviços serão arcados integralmente pela própria proponente.

**d)- Documento relativo a qualificação econômico-financeira:**

- d.1)- certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data não superior a 3 (três) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

**e)- Outros Documentos Obrigatórios:**

- e.1)- declaração de Idoneidade e Inexistência de Fato Superveniente conforme o modelo do Anexo III deste Edital, assinada pelo representante legal da licitante;
- e.2)- declaração de sujeição ao Edital das condições estabelecidas neste Edital e que acataremos integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador, conforme modelo do Anexo IV;
- e.3)- declaração de Obrigações dos serviços necessários para a execução do Objeto, conforme modelo do Anexo V;
- e.4)- declaração de que não possui no quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo do Anexo VI;
- e.5)- declaração de não parentesco, conforme modelo do Anexo XII;
- e.6)- declaração de que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante, conforme modelo do Anexo XIII;



# Prefeitura Municipal de Arapoti

## Comissão Permanente de Licitação

### Edital de Carta Convite

036

- 06.2-** Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pela Comissão de Licitação, mediante conferência da cópia com o original, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial, observando que: a) serão aceitas apenas cópias legíveis; b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas; c) não serão aceitos documentos sob condições.
- 06.3-** As certidões e/ou certificados obtidos via Internet poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples sujeitas à verificação da autenticidade no site correspondente.
- 06.4-** Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura do Envelope 1, que contém a proposta de preço.
- 06.5-** Se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 06.6-** Não será aceita remessa de documentação por via postal, por fac-símile ou por e-mail.
- 06.7-** A Comissão de Licitação poderá desclassificar a proposta ou inabilitar a licitante, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.
- 06.8-** A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos exigidos acarretará a inabilitação do licitante.
- 06.9-** No caso de empresas beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 serão concedidos os prazos de regularização “a posteriori” nela previstos.
- 06.10-** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.
- 06.11-** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 06.12-** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou a revogação da licitação.
- 06.12-** A regularidade exigida por ocasião da licitação deverá manter-se na vigência do contrato.
- 06.13-** O envelope de habilitação deverá ser entregue inviolável, contendo em sua parte externa frontal os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**

**ENVELOPE Nº 01 HABILITAÇÃO**

**CONVITE Nº \_\_\_/201\_-PMA**

**RAZÃO SOCIAL**



# Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação

Edital de Carta Convite

037

DATA ABERTURA \_\_/\_\_/201\_ ÀS \_\_:\_\_ HORAS

## 06.14- DA DEMONSTRAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**06.14.1-** Caso o licitante queira usufruir dos benefícios para MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, previstos na Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar documentação comprobatória dessa condição, por meio de um dos seguintes documentos:

- a) certidão simplificada emitida e registrada pela respectiva junta comercial, devidamente atualizada, ou seja, com data não superior a 90 dias; ou
- b) declaração da empresa, emitida por seu representante legal, de que é microempresa ou empresa de pequeno porte, constituídas na forma da Lei Complementar n. 123/2006, conforme modelo constante do Anexo XIV.

**06.14.2-** Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado das MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, o licitante que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006 e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

**06.14.3-** A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte para fins de fruição dos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006, sujeitará o licitante, nos termos do art. 7º, da Lei n. 10.520/02, à sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, como também caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

**06.14.4-** Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a documentação comprobatória da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no Envelope 1 – Proposta de Preço.

## 07 - DA CARTA-PROPOSTA DE PREÇOS

**07.1-** A carta-proposta será entregue sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente preenchida por meio mecânico ou informatizado, datada e assinada e em envelope inviolável, contendo em sua parte externa frontal os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**ENVELOPE Nº 02 PROPOSTA DE PREÇO**  
**CONVITE Nº \_\_/201\_-PMA**  
**RAZÃO SOCIAL**  
**DATA ABERTURA \_\_/\_\_/201\_ ÀS \_\_:\_\_ HORAS**

**07.2-** Não será da responsabilidade da Prefeitura o atraso das propostas que forem encaminhadas pelo CORREIO ou qualquer outro meio de transporte de correspondência.



**07.3- A proposta de preços deverá ser elaborada considerando-se que o objeto será executado pelo regime de empreitada por preço global a preços fixos e sem direito a reajustamento. A carta-proposta deverá conter:**

- a) Razão social, endereço, telefone, "fac-símile", E-mail e o CPNJ da proponente;
- b) Nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;
- c) Data;
- d) Preço global do objeto do lote em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso;
- e) Prazo de execução do objeto do lote em dias;
- f) Prazo de validade da proposta (mínimo de 60 dias), contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 01 e nº 02), pela Comissão de Licitação, observando - se as seguintes regras:
  - a) A proposta que omitir o prazo de validade será considerada válida pelo período mínimo constante no item anterior;
  - b) Se a proposta apresentar prazo de validade inferior ao definido no presente edital, pode o representante credenciado da licitante sanear a impropriedade, adequando a prazo da proposta ao estatuído no ato convocatório;
  - c) A Contratante poderá solicitar prorrogação do prazo de validade das propostas comerciais;
  - d) Tanto a solicitação de prorrogação, como a respectiva resposta deverão ser feitas por escrito;
  - e) Não será admitida, entretanto, nenhuma alteração na proposta comercial.

**07.4- Não será admitida proposta de preços:**

- a) apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos;
- b) deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- c) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- d) oferecer vantagem não prevista neste EDITAL, inclusive financiamentos subsidiados a fundo perdidos, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- e) apresentar item (ns) com preço (s) manifestamente inexeqüível (is).
- f) apresentar item (ns) com preço (s) simbólico (s) ou de valor (es) zero.
- g) apresentar duas propostas dentro do envelope com valores diferentes.
- h) não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da empresa ou de funcionário.

**07.5- Devem estar inclusos no preço ofertado na proposta, todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer custos adicionais.**



- 07.6-** Será desclassificada a proposta que não atenda às exigências deste edital, ou que seja considerada, como inexequível ou excessiva.
- 07.7-** Não serão levadas em conta, quaisquer reclamações que se baseiem no desconhecimento das condições deste edital e proposta.
- 07.8-** A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

#### **07.9- DA PLANILHA DE SERVIÇOS**

- 07.9.1-** Deverá ser apresentada uma planilha de serviços (Modelo do Anexo X) datilografada ou impressa por computador, sem rasura e entrelinhas, e deverá conter:
- a) Razão social;
  - b) Município e objeto;
  - c) Data;
  - d) Discriminação dos serviços, unidades de medida, quantidades, preços unitários, preços Parciais, preço subtotais e preço global;
  - e) Nome, RG nº e assinatura do responsável legal pela empresa.
- 07.9.2-** A proponente deverá preencher a Planilha de Serviços relacionando os preços unitários e o parcial. O preço parcial é resultante da multiplicação das quantidades, fornecidas pelo licitador, pelo respectivo preço unitário. O subtotal proveniente da soma dos preços parciais, e o preço global é resultante da soma dos preços subtotais.

#### **07.10- DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E QUANTIDADES**

- 07.10.1-** O rol dos serviços (descrição dos serviços) e as quantidades serão fornecidas pelo licitador (Conforme Anexo X). O rol de serviços e as quantidades fornecidas pelo licitador não poderão ser alteradas pela proponente. Também é vedada a inclusão ou subtração, pela proponente, de serviços e de quantidades, no rol de serviços e de quantidades, fornecidas pelo licitador, sob pena de desclassificação.
- 07.10.2-** O Contratante, com expressa anuência do Município, se reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer alterações no projeto que impliquem a redução ou o aumento de volume dos serviços, nos limites permitidos pela legislação vigente, baseando-se, para tanto, nas quantidades determinadas pela fiscalização e nos preços unitários apresentados na licitação, tudo devidamente precedido de indispensável justificativa técnica e de termo aditivo ao Contrato.

#### **07.11 DOS PREÇOS UNITÁRIOS**

- 07.11.1-** Os preços unitários deverão ser relacionados na Planilha de Serviços (Anexo X) na coluna "PREÇO unitário" e deverão ser apresentados para cada serviço, em conformidade com o projeto, as especificações e as demais peças fornecidas pelo licitador.
- 07.11.2-** Deverão estar incluídos nos preços unitários materiais, equipamentos, testes, aparelhos, ferramentas, instrumentos, materiais de consumo, mão-de-obra, dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do



trabalho, impostos, taxas, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais à execução da obra.

- 07.11.3-** A proponente deverá estar apta, quando solicitada pela Comissão de Licitação, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para a obra.
- 07.11.4-** As composições de preços, referidas no subitem 07.5.2.3, deverão ser entregues por escrito ao Presidente da Comissão de Licitação, no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da solicitação.

#### **07.12- DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

- 07.12.1-** Deverá ser apresentado um cronograma físico-financeiro, conforme Modelo Anexo XI, em anexo, devidamente preenchido, com o respectivo equilíbrio físico-financeiro constando o nome, número do RG e assinatura do responsável legal pela empresa.
- 07.12.2-** O licitador deverá ajustar com a proponente vencedora o referido cronograma, caso constate desequilíbrio físico-financeiro, incorreção e/ou a necessidade de eventual ajuste face o contido no subitem 01.9.4. A simples incorreção não acarretará a desclassificação da mesma.
- 07.12.3-** O cronograma físico-financeiro corrigido deverá ser aceito expressamente pela proponente. Caso a proponente rejeite a correção, a sua proposta será desclassificada.

#### **08 - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR 123/06**

- 08.1-** Em caso de participação de licitante que detenha a condição de micro empresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei 123/06, serão observado o seguinte:
- Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar.
  - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
  - Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
  - No caso de equivalência de valores apresentados pelas micro empresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea "b", será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
  - Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea "b", o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



#### 09 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

- 09.1- O prazo de execução do objeto deste edital será de **60 (sessenta) dias**.
- 09.2- O prazo de execução do objeto será contado a partir do **05º (quinto)** dia da data da assinatura do Contrato.
- 09.3- O prazo de execução da obra poderá ser alterado, com expressa anuência do Contratante, nos seguintes casos.

#### 10 - DOS RECURSOS

- 10.1- Recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:
- Habilitação ou inabilitação do licitante;
  - Julgamento das propostas;
  - Anulação ou revogação da licitação.
- 10.2- Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 2 (dois) dias úteis.
- 10.3- O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 2 (dois) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
- 10.4- Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

#### 11 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 11.1- A adjudicação da presente licitação poderá ser na sessão de julgamento da habilitação e proposta e competem única e exclusivamente ao Senhor Prefeito Municipal e Comissão de Licitação, e é irrevogável e irrecurável.
- 11.2- A homologação da presente licitação será após o parecer jurídico e compete única e exclusivamente ao Senhor Prefeito Municipal, e é irrevogável e irrecurável.

#### 12 – DO CONTRATO

- 12.1- Até a assinatura do termo de contrato de prestação de serviço, o licitador poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer proponente, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.
- 12.2- A execução dos serviços dar-se-á mediante termo de contrato de prestação de serviços, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação, após a homologação da licitação.



- 12.3- A proponente vencedora será convocada para assinar o termo de contrato de prestação de serviços, dentro do prazo máximo de **05 (cinco) dia úteis**, a contar da intimação, sob pena de decair o direito de contratação, sujeitando-se, ainda, às penalidades previstas em lei.
- 12.4- O prazo de convocação poderá se prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 12.5- É facultado ao licitador, quando a convocada não assinar o termo de contrato de empreitada, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado ou solicitar a revogação da presente.
- 12.6- Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

### 13 – DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO

- 13.1- Caberá a gestora do contrato, a servidora **LUANA LORDELOS FERNANDES**, matrícula nº 100-4, RG. nº 7.317.780-4 SSP/PR, CPF nº 033.961.059-07, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Edital, no Contrato, bem como atestar as notas fiscais, e ainda:
- 13.1.1- Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação, no caso de constatar qualquer irregularidade cometida;
- 13.1.2- Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficial aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário.
- 13.2- A fiscalização dos serviços prestados será feito pelo servidor **JOSE MAURO DE ALMEIDA AFONSO**, matrícula nº 784, RG. nº 3.345.970-0 SSP/PR, CPF nº 654.778.209-34, especialmente designado na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.
- 13.2.1- A Contratada deverá permitir que o fiscal enviado pela Contratante:
- inspecionem a qualquer tempo a execução da obra;
  - examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir; e
  - verifiquem se estão disponíveis, na obra, os veículos, as máquinas e os equipamentos disponibilizados pela Contratada. Caso fique constada a falta dos mesmos no local da obra, serão impostas às sanções previstas no contrato de empreitada.
- 13.2.2- No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos do Contratante contar com a total colaboração da Contratada;
- 13.2.3- A Contratada deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.
- 13.2.4- A Contratada deverá manter, no local da obra, preposto aceito pelo Contratante para representá-la na execução do contrato.
- 13.2.5- A Contratada deve manter no canteiro de obra um projeto completo, o qual deverá ficar reservado para o manuseio da fiscalização.



- 13.2.6-** A Contratada deve manter no canteiro de obra o Boletim Diário de Ocorrências - BDO, que deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da Contratada e pela fiscalização diariamente.
- 13.2.7-** A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.
- 13.2.8-** A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços referentes à obra do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou má qualidade dos materiais empregados.
- 13.2.9-** Caso a Contratada não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, o Contratante reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a então Contratada responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias e/ou pagamento direto ficando, suspensa de firmar contrato pelo prazo de até dois anos, bem como poderá ser declarada inidônea, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes.
- 13.2.10-** A proponente deverá atender às determinações da fiscalização no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, e prestar toda assistência e colaboração necessária.
- 13.2.11-** A Contratada é obrigada entregar até 15 (quinze) dias à Contratante o resultado dos testes solicitados pela fiscalização e/ou supervisão.
- 13.2.12-** As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da Contratada.
- 13.2.13-** Assim que a execução da obra tenha sido concluída de conformidade com o contrato, será emitido termo de recebimento provisório assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação da Contratada.
- 13.2.14-** Após o prazo de 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, será procedido o recebimento definitivo, por comissão especificamente designada pelo Contratante, ocasião em que será lavrado termo de recebimento definitivo.
- 13.2.15-** A aceitação da obra pela PREFEITURA MUNICIPAL se dará quando não houver qualquer pendência por parte da Contratada;
- 13.2.16-** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.
- 13.2.17-** O Contratante toma posse do Canteiro de Obras e do objeto do Contrato dentro de 3 (três) dias da data da formalização do Termo de Recebimento Definitivo.

## 14 – DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

- 14.1-** O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, conforme medição, em até **20 (vinte) dias úteis** após a entrega da nota fiscal na Divisão de Tesouraria, devidamente atestada pela fiscalização dos serviços através de medição em conformidade com o Cronograma Físico Financeiro.
- 14.2-** A empresa vencedora só poderá emitir a nota fiscal após a emissão de empenho relativo ao serviço ganho.



# Prefeitura Municipal de Arapoti

## Comissão Permanente de Licitação

### Edital de Carta Convite

44

- 14.3- Nenhum pagamento isentará a empresa vencedora das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam tampouco implicará na aprovação definitiva dos serviços executados.
- 14.4- O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta corrente (pessoa jurídica), em bancos autorizados pelo Município.
- 14.5- Caso ocorra erro na nota fiscal apresentada, o pagamento somente será efetuado após as providências de retificação efetuadas pela empresa vencedora.
- 14.6- Não ocorrendo expediente no dia do vencimento previsto na cláusula acima, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.
- 14.7- A empresa vencedora deverá informar o número da licitação na nota fiscal, e a mesma deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Finanças.
- 14.8- Para efetivação do pagamento ou da parcela correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do ajuste, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
- 14.9- A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:
- (I) da guia da ART pela Contratada;
  - (II) da quitação junto ao INSS, através de matrícula e/ou CND;
  - (III) da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS.
- 14.10- A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:
- (I) da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
  - (II) do Termo de Recebimento Provisório; e
  - (III) de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto do lote, são de inteira responsabilidade da Contratada.

## 15 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO:	15	Secretaria Municipal de Infra-Estrutura
UNIDADE:	15.002	Divisão de Obras Públicas
FUNCIONAL:	1545200421308	Investimentos no Cemitério de Arapoti
DESPESA:	4.4.90.51.00.0000	Obras e Instalações
FONTE:	00000	Recursos Ordinários (Livres)

## 16 – DO REAJUSTE DE PREÇOS

- 16.1- O valor contratual não sofrerá reajuste.

## 17 – DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO



# Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação

Edital de Carta Convite

045

UNIDADE:	15.002	Divisão de Obras Públicas
FUNCIONAL:	1545200422234	Manutenção Operacional da Secretaria de Infraestrutura
DESPESA:	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
FONTE:	00510	Taxas – Exercício Poder de Polícia

## 16 – DO REAJUSTE DE PREÇOS

16.1- O valor contratual não sofrerá reajuste.

## 17 – DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

- 17.1- Poderão participar, além das empresas convidadas pelo Município de Arapoti, os demais interessados do ramo correspondente ao objeto do presente certame, que manifestarem seu interesse com antecedência mínima de até 24 horas da apresentação das propostas.
- 17.2- Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93 e que não possam sanear as falhas e correções na sessão da abertura dos envelopes das propostas e dos documentos de regularidade jurídica e fiscal.
- 17.3- Na presente licitação é vedada à participação de empresas em consórcio e a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.
- 17.4- Os envelopes de habilitação e proposta de preços deverão ser entregues no dia, hora e local, fixados neste edital e após a abertura do primeiro envelope não serão aceitos demais proponentes que chegarem atrasadas.
- 17.5- **Os envelopes deverão ser entregues, contendo em sua parte externa frontal os dizeres dos subitens 06.9 e 07.1, caso isso não ocorra, os envelopes serão devolvidos a proponente não podendo assim participar da licitação.**

## 18 - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

- 18.1- A Contratada deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual - EPI.
- 18.2- A Contratada deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.
- 18.3- O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da Contratada.
- 18.4- A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 28 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.
- 18.5- A Contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.
- 18.6- Deverão ser observadas pela Contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do Contratante e de outrem, e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.



- 18.9-** A Contratada deverá, de imediato, providenciar o atendimento das exigências do Contratante. Para casos específicos em que a fiscalização conceder prazos de 48 (quarenta e oito) horas para atendimento das exigências, as prorrogações dos referidos prazos não poderão ultrapassar 15 (quinze) dias para o atendimento completo.
- 18.10-** Esgotado o prazo descrito no item anterior, o Contratante poderá promover as medidas que forem necessárias, cobrando da Contratada as despesas daí decorrentes, sem prejuízo de outras penalidades previstas no termo de contrato de empreitada, inclusive a sua rescisão.
- 18.11-** Cabe à Contratada solicitar ao Contratante a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente na obra e/ou nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

## **19 - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**

- 19.1-** Todos os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem utilizados na obra serão fornecidos pela Contratada, e todos os custos de aquisição, de transporte, de armazenamento ou de utilização deverão estar incluídos nos preços unitários propostos.
- 19.2-** Todos os materiais que forem utilizados na obra deverão ser da melhor qualidade, obedecer às especificações técnicas, memoriais e serem aprovados pela fiscalização, antes de sua aquisição ou confecção.
- 19.3-** A responsabilidade pelo fornecimento, em tempo hábil, dos materiais, veículos, máquinas e equipamentos será, exclusivamente, da Contratada. Ela não poderá solicitar prorrogação do prazo de execução, nem justificar retardamento na conclusão da obra, em decorrência do fornecimento deficiente dos mesmos.

## **20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 20.1-** Os proponentes que não atenderem as exigências desta licitação, serão automaticamente desclassificados.
- 20.2-** Fica reservado o direito a Prefeitura Municipal, de aceitar a proposta mais vantajosa, podendo ainda revogar ou anular a presente licitação, nos termos do art. 49 (quarenta e nove) da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte, sem que caibam reclamações ou indenizações por parte dos interessados.
- 20.3-** O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando não acorrerem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfazer ao objeto ou ao projeto ou às especificações, respectivamente, ou anular quando ficar evidenciado que tenha havido falta de competição ou conluio.
- 20.4-** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação observando ao determinado na lei 8.666/93 e suas alterações.

Arapoti, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_.

**IDINEU ANTONIO DA SILVA**  
Presidente da CPL



ANEXO I

**MODELO CARTA-PROPOSTA**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

À Comissão Permanente de Licitação do  
Município de Arapoti, Estado do Paraná.

**Referente:** Edital modalidade Carta Convite nº \_\_\_\_/20\_\_-PMA.

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sas. nossa proposta de preços relativa à execução (*inserir o objeto da licitação*), da licitação em epígrafe.

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto do lote é de **R\$** (*inserir o valor da proposta*) (*inserir o valor por extenso*).

O prazo de execução do objeto do referido objeto é de (*inserir o prazo de execução por extenso*) dias, contado a partir do 05º (quinto) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

O prazo de validade da proposta de preços é de (*inserir o prazo de validade*) (*inserir o prazo de validade por extenso*) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 01 e nº 02) pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_(nome do responsável legal/representante)\_\_\_\_\_

RG. \_\_\_\_\_/SSP-PR



# Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação  
Edital de Carta Convite

048

## ANEXO II

### MODELO DE CARTA-CREDENCIAL

**EMPRESA PROPONENTE**

**LOCAL E DATA**

**ASSUNTO:** Credencial de representação para a Carta Convite nº \_\_\_\_/20\_\_-PMA.

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa \_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, vem pela presente informar a Vossa Senhoria. Que o Sr. (a). \_\_\_\_ (nome do (a) representante) \_\_\_\_\_, Cédula de Identidade RG. N° \_\_\_\_\_, é pessoa designada para acompanhar a Carta Convite em epígrafe, podendo para tanto impugnar, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar os atos que forem precisos para o fiel cumprimento do presente credenciamento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_(nome do responsável legal/representante)\_\_\_\_\_

RG. \_\_\_\_\_/SSP-PR

**Obs:** A Carta-Credencial acima deverá ser apresentada em separado dos envelopes, diretamente a Comissão de Licitação, acompanhada de documento de identificação, pelo representante designado pelo proponente para a participação no referido certame. Com Firma reconhecida do responsável legal



**ANEXO III**

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Arapoti

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E INEXISTÊNCIA DE FATO  
SUPERVENIENTE**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de **Carta Convite nº \_\_\_/20\_\_-PMA**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Arapoti, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e nem está suspensa em nenhum órgão público federal, estadual ou municipal, bem como inexistente fato superveniente impeditivo da habilitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_(nome do responsável legal/representante)\_\_\_\_\_

RG. \_\_\_\_\_/SSP-PR



# Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação

Edital de Carta Convite

050

## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL

À Comissão Permanente de Licitação do  
Município de Arapoti, Estado do Paraná.

**Referente:** Edital modalidade Carta Convite nº \_\_\_\_/20\_\_-PMA

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Carta Convite nº \_\_\_\_/20\_\_-PMA**, instaurado por essa Prefeitura Municipal de Arapoti, que nos sujeitamos às condições estabelecidas neste Edital e que acataremos integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_(nome do responsável legal/representante)\_\_\_\_\_

RG. \_\_\_\_\_/SSP-P



# Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação

Edital de Carta Convite

051

## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBRIGAÇÕES

À Comissão Permanente de Licitação do  
Município de Arapoti, Estado do Paraná.

**Referente:** Edital modalidade Carta Convite nº \_\_\_\_/20\_\_-PMA.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Carta Convite** nº \_\_\_\_/20\_\_-PMA, instaurado por essa Prefeitura Municipal de Arapoti, que se nossa empresa for declarada adjudicatária do objeto:

a) Dispomos dos serviços necessários para a execução do Objeto.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_(nome do responsável legal/representante)\_\_\_\_\_

RG. \_\_\_\_\_/SSP-P



#### ANEXO VI

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO DE MENOR

\_\_\_\_\_(Nome da Empresa)\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a), Sr. (a). \_\_\_\_\_ portador (a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para os devidos fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_(nome do responsável legal/representante)\_\_\_\_\_

RG. \_



**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO QUE VISITOU O LOCAL DOS SERVIÇOS**

A Empresa ...(**nome da empresa**)..., por seu responsável técnico infra-assinado DECLARA que visitou o local de execução do objeto do **CONVITE nº \_\_\_\_/20\_\_-PMA**, tendo tomado conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da referida licitação, inclusive as eventuais dificuldades para a completa e perfeita execução das obras e dos serviços, como localização, acessos, estrutura física do local, aquisição de materiais e etc.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_(nome do responsável legal/representante)\_\_\_\_\_  
RG. \_\_\_\_\_/SSP-PR



**ANEXO VIII**

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº \_\_\_/201\_-PMA**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR MENOR, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPOTI E A EMPRESA \_\_\_\_\_, NA FORMA ABAIXO:**

O **MUNICÍPIO DE ARAPOTI**, situado na Cidade de Arapoti, Paraná, **CNPJ nº 75.658.377/0001-31**, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representando por seu Prefeito o Senhor **BRAZ RIZZI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 882.131-3/SSP-PR, inscrito no CPF/MF nº 177.929.759-91, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, localizada na Cidade de \_\_\_\_\_, sito a Rua \_\_\_\_\_, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por \_\_\_\_\_ portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF \_\_\_\_\_, residente na cidade de \_\_\_\_\_, sito a Rua \_\_\_\_\_, firmam o presente Contrato nos Termos do disposto na Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e pela Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, levada o efeito pelo **Convite nº \_\_\_/201\_-PMA**, nas condições que estipulam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA  
DO OBJETO**

A presente licitação tem por finalidade a contratação de empresa especializada, com fornecimento de material e mão-de-obra para execução de 195,00m de muro em alvenaria de tijolos no Cemitério Municipal, conforme especificações constantes no Projeto Básico e Planilha de Serviços.

**CLÁUSULA SEGUNDA  
DO VALOR**

O preço global para a execução do objeto deste contrato é de **R\$ \_\_\_ (valor por extenso)**, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

**CLÁUSULA TERCEIRA  
DOS RECURSOS**

As despesas com a execução do objeto deste contrato serão pagas com recursos:

<b>ÓRGÃO:</b>	15	Secretaria Municipal de Infra-Estrutura
<b>UNIDADE:</b>	15.002	Divisão de Obras Públicas
<b>FUNCIONAL:</b>	1545200421308	Investimentos no Cemitério de Arapoti
<b>DESPESA:</b>	4.4.90.51.00.0000	Obras e Instalações
<b>FONTE:</b>	00000	Recursos Ordinários (Livres)



# Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação

Edital de Carta Convite

055

## ANEXO VIII

### MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_/201\_-PMA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR MENOR, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPOTI E A EMPRESA \_\_\_\_\_, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE ARAPOTI, situado na Cidade de Arapoti, Paraná, CNPJ nº 75.658.377/0001-31, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representando por seu Prefeito o Senhor **BRAZ RIZZI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 882.131-3/SSP-PR, inscrito no CPF/MF nº 177.929.759-91, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, localizada na Cidade de \_\_\_\_\_, sito a Rua \_\_\_\_\_, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por \_\_\_\_\_ portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF \_\_\_\_\_, residente na cidade de \_\_\_\_\_, sito a Rua \_\_\_\_\_, firmam o presente Contrato nos Termos do disposto na Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e pela Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, levada o efeito pelo Edital de **Convite sob o nº \_\_\_/201\_-PMA**, nas condições que estipulam a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

A presente licitação tem por finalidade a contratação de empresa especializada, com fornecimento de material e mão-de-obra para execução de 195,00m de muro em alvenaria de tijolos no Cemitério Municipal, conforme especificações constantes no Projeto Básico e Planilha de Serviços.

#### CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR

O preço global para a execução do objeto deste contrato é de R\$ \_\_\_\_ (valor por extenso), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

#### CLÁUSULA TERCEIRA DOS RECURSOS

As despesas com a execução do objeto deste contrato serão pagas com recursos:

ÓRGÃO:	15	Secretaria Municipal de Infra-Estrutura
UNIDADE:	15.002	Divisão de Obras Públicas
FUNCIONAL:	1545200422234	Manutenção Operacional da Secretaria de Infraestrutura
DESPESA:	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
FONTE:	00510	Taxas – Exercício Poder de Polícia

#### CLÁUSULA QUARTA DO PRAZO DE EXECUÇÃO, INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO



- a) dar ciência à **CONTRATANTE** da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste contrato em partes ou no todo;
- b) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
- c) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- d) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo;
- e) manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
- f) não manter em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- g) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos;
- i) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS.

#### **Parágrafo Primeiro**

Correrá à conta da **CONTRATADA** todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, de sua responsabilidade, incidentes sobre os serviços objeto deste contrato.

#### **Parágrafo Segundo**

Caso a Contratada não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, o Contratante reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a então Contratada responderá pelos custos, através de glosas de créditos ou garantias ou pagamento direto ficando, suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 02 (dois) anos, bem como poderá ser declarada inidônea, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes.

### **CLÁUSULA SEXTA**

#### **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- a) Fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente contrato;
- b) Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma estabelecida neste contrato;
- c) Garantir à **CONTRATADA** acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente contrato;
- d) garantir à **CONTRATADA** acesso às suas instalações.

### **CLÁUSULA SÉTIMA**

#### **DA FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, conforme medição, em até **20 (vinte) dias úteis** após a entrega da nota fiscal na Divisão de Tesouraria, devidamente atestada pela fiscalização dos serviços.

#### **Parágrafo primeiro**

A **CONTRATADA** só poderá emitir a nota fiscal após a emissão de empenho relativo ao serviço ganho.



#### Parágrafo Segundo

Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam tampouco implicará na aprovação definitiva dos serviços executados.

#### Parágrafo Terceiro

O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta corrente (pessoa jurídica), em bancos autorizados pelo Município.

#### Parágrafo Quarto

Caso ocorra erro na nota fiscal apresentada, o pagamento somente será efetuado após as providências de retificação efetuadas pela **CONTRATADA**.

#### Parágrafo Quinto

Não ocorrendo expediente no dia do vencimento previsto na cláusula acima, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

#### Parágrafo Sexto

A **CONTRATADA** deverá informar o número da licitação na nota fiscal, e a mesma deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Finanças.

#### Parágrafo Sétimo

Para efetivação do pagamento ou da parcela correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do ajuste, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

#### Parágrafo Oitava

A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

- (I) da guia da ART pela Contratada;
- (II) da quitação junto ao INSS, através de matrícula e/ou CND;
- (III) da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS.

#### Parágrafo Nona

A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

- (I) da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- (II) do Termo de Recebimento Provisório; e
- (III) de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto do lote, são de inteira responsabilidade da Contratada.

## CLÁUSULA OITAVA DA FISCALIZAÇÃO

Caberá a gestora do contrato, a servidora **LUANA LORDELOS FERNANDES**, matrícula nº 100-4, RG. nº 7.317.780-4 SSP/PR, CPF nº 033.961.059-07, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e no Contrato, bem como atestar as notas fiscais, e ainda:

- a) Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste Contrato e na legislação, no caso de constatar qualquer irregularidade cometida;
- b) Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficial aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário.



#### **Parágrafo Primeiro**

A fiscalização dos serviços prestados será feita pelo servidor **JOSE MAURO DE ALMEIDA AFONSO**, matrícula nº 784, RG. nº 3.345.970-0 SSP/PR, CPF nº 654.778.209-34, especialmente designado na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

A fiscalização procederá mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

#### **Parágrafo Segundo**

A Contratada deverá permitir que o fiscal enviado pela Contratante:

- \* inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
- \* examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

#### **Parágrafo Terceiro**

A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

#### **Parágrafo Quarto**

A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

#### **Parágrafo Quinto**

A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

#### **Parágrafo Sexto**

Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

#### **Parágrafo Sétimo**

Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

#### **Parágrafo Oitavo**

A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

#### **Parágrafo Nono**



A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

**Parágrafo Décimo**

Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva, após o seu recebimento.

**CLÁUSULA NONA  
DAS OBRAS PROVISÓRIAS**

A CONTRATADA deve submeter à fiscalização os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

**Parágrafo Primeiro**

A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

**Parágrafo Segundo**

A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

**Parágrafo Terceiro**

A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias, onde requeridas.

**CLÁUSULA DÉCIMA  
DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS**

Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativos que se fizer(em) na obra, em até 25 % (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do Contrato.

**Parágrafo Primeiro**

A supressão de serviços resultantes de acordo celebrados expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

**Parágrafo Segundo**

Se no Contrato não houver sido contemplados preços unitários para a obra, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA  
DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**

Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgarem impróprios.

**Parágrafo Primeiro**

Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que



materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

##### **DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO**

A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

##### **Parágrafo Primeiro**

O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

##### **Parágrafo Segundo**

A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 28 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

##### **Parágrafo Terceiro**

Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

##### **Parágrafo Quarto**

O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

##### **Parágrafo Quinto**

Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

##### **DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA**

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

##### **Parágrafo Único**

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste Contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos, especificações técnicas e/ou memoriais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

##### **DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO**

A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato, no todo ou parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.



#### Parágrafo Primeiro

Se a **CONTRATADA** ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito do **CONTRATANTE**, deverá obrigatoriamente reassumir a prestação de serviço no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais.

#### Parágrafo Segundo

Se eventualmente for concedida a SUBCONTRATAÇÃO no todo ou em parte pelo **CONTRATANTE**, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da **CONTRATADA** em decorrência deste contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o **CONTRATANTE** e o SUBCONTRATADO.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DAS PENALIDADES

À **CONTRATADA** serão aplicadas penalidades pelo **CONTRATANTE** a serem apuradas na forma, a saber:

- a) multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da obra;
- b) multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual por dia de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pelo **CONTRATANTE**, contado a partir do 10º dia da data da assinatura do contrato;
- c) multa de 1% (um por cento) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a **CONTRATADA** infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
- d) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a **CONTRATADA** ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do **CONTRATANTE**, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
- e) multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual quando ocorrer rescisão do Contrato conforme o estabelecido na Cláusula Décima Nona, Parágrafo Primeiro;
- f) suspensão do direito de participar em licitações/contratos advindos de recursos do **CONTRATANTE**, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da **CONTRATADA**, ocorrer à rescisão contratual ou declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo **CONTRATANTE** em conformidade com a gravidade da infração cometida pela **CONTRATADA**.

#### Parágrafo Primeiro

A multa será cobrada pelo **CONTRATANTE** de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a **CONTRATADA** não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução e adicional se houver.

#### Parágrafo Segundo

As penalidades previstas no caput poderão cumular-se e o montante das multas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o **CONTRATANTE** dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos



fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao **CONTRATADO** dos atos a serem realizados.

**Parágrafo Primeiro**

Compete ao Senhor Prefeito Municipal, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

**Parágrafo Segundo**

É facultado à **CONTRATADA** recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA**  
**DA RESCISÃO**

O **CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial, sem que à **CONTRATADA** caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) quando a **CONTRATADA** falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) quando a **CONTRATADA** transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**;
- c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da **CONTRATADA** sem justificativa aceita pelo **CONTRATANTE**;
- d) quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da **CONTRATADA** e desobediência da determinação da fiscalização, e
- e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Parágrafo Primeiro**

Decorrido atraso na execução do objeto, por período igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de execução sem manifestação da **CONTRATADA**, estará caracterizada a inadimplência da mesma ficando assegurado ao **CONTRATANTE** tomar as medidas cabíveis para a Rescisão Contratual e a aplicação da multa em conformidade com o estabelecido na Cláusula Décima Sétima, letra e).

**Parágrafo Segundo**

A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

**Parágrafo Terceiro**

Declarada a rescisão do Contrato, a **CONTRATADA** se obriga a entregar o objeto deste Contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA**  
**DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL**

Integram e completam o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da **CONTRATADA**: o instrumento convocatório, especificações técnicas, bem como a proposta da proponente **CONTRATADA**, anexos e pareceres que formam o processo.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA**  
**DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e



aplicáveis à espécie.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA DAS ALTERAÇÕES**

Serão incorporados a este Contrato, mediante **TERMOS ADITIVOS**, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, nos prazos ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente Contrato é de **180 (cento e oitenta) dias**, contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA DO CONHECIMENTO DAS PARTES**

Ao firmar este instrumento, declara a **CONTRATADA** ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que sempre prevalecerão àqueles mencionados por extenso.

##### **Parágrafo Único**

Qualquer objeto de valor histórico, valor significativo que venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, deverá a Contratada notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

**PAÇO MUNICIPAL Vereador CLAUDIR DIAS NOVOCHADLO, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.**

\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
BRAZ RIZZI  
-CONTRATANTE-

\_\_\_\_\_  
**NOME DA EMPRESA CONTRATADA**  
RESPONSÁVEL LEGAL  
-CONTRATADA-



# Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação

Edital de Carta Convite

064

## ANEXO IX

### DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Comissão Permanente de Licitação do  
Município de Arapoti, Estado do Paraná.

**Referente:** Edital modalidade Carta Convite nº \_\_\_\_/20\_\_-PMA

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela(s) obra(s), caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	CREA nº	Data do registro	Assinatura

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_(nome do responsável legal/representante)\_\_\_\_\_

RG. \_\_\_\_\_/SSP-P





**Prefeitura Municipal de Arapoti**  
Comissão Permanente de Licitação  
Edital de Carta Convite

**ANEXO XI**

**MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

EDITAL DE CONVITE Nº: \_\_\_\_\_

PROPONENTE: \_\_\_\_\_

MUNICÍPIO / LOCAL: \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

PRAZO DE EXECUÇÃO: \_\_\_\_\_

CÓDIGO	DESCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	PRAZO DE EXECUÇÃO (dias)						COEF. INF. (%)										
		30	60	90	120	150	180		Total									
		R\$																
		%																
		R\$																
		%																
		R\$																
		%																
		R\$																
		%																
		R\$																
		%																
		R\$																
		%																
		R\$																
		%																
		R\$																
		%																
		R\$																
		%																
	TOTAL ACOMULADO	R\$																
		%																

(número do RG, nome e assinatura do responsável legal)



# Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação

Edital de Carta Convite

067

## Anexo XII

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

#### CARTA CONVITE Nº \_\_\_/201\_\_

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

**NÃO POSSUI** cônjuge, companheiro ou parentes que mantenham contratos de qualquer natureza ou que sejam sócios de empresas que mantenham contratos de qualquer natureza, com o Poder Executivo Municipal.

**NÃO POSSUI** cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos ou exerçam cargo comissionado ou função gratificada na Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

	Parente em linha reta	Parente colateral	Parente por afinidade (familiares do cônjuge)
1º grau	Pai, mãe e filho (a).	---	Padrasto, madrasta, enteado (a), sogro (a), genro e nora.
2º grau	Avô, avó e neto (a).	Irmãos.	Cunhado (a), avô e avó do cônjuge
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto	Tio (a) e sobrinho (a)	Concunhado (a).

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

(nome e assinatura)



**Anexo XIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO TEM EM SEU QUADRO DE EMPREGADOS,  
SERVIDORES PÚBLICOS**

**CARTA CONVITE Nº \_\_\_/201\_**

Declaração da própria empresa que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo abaixo:

**DECLARAÇÃO**

(Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de. decisão, bem como sócios, gerentes ou diretores que sejam parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou servidores do Poder Executivo Municipal.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

(nome e assinatura)



**Anexo XIV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CARTA CONVITE Nº \_\_\_\_/201\_

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ no \_\_\_\_\_, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05/09/2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
(nome e assinatura)

**Obs.** A assinatura do responsável legal da empresa deverá ser reconhecida em cartório.



#### Anexo XV

### PROJETO BÁSICO

#### 1. DO OBJETIVO

- 1.1. Este documento tem por objetivo fornecer as instruções, informações e especificações técnicas necessárias à licitação, sob regime de empreitada por preço global, para EXECUÇÃO DE 195,00M DE MURO EM ALVENARIA DE TIJOLOS NO CEMITÉRIO MUNICIPAL.

#### 2. DO LOCAL DOS SERVIÇOS

- 2.1 Os serviços serão executados no fundo do Cemitério Municipal, sito a Rua Jauri Viana Esteves, S/N, bairro Vila Holandesa, cidade de Arapoti, Estado do Paraná.

#### 3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Todos os serviços deverão ser executados dentro das normas e padrões da construção civil com acompanhamento de profissional habilitado pelo Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia – CREA, do Estado do Paraná, através de ART de execução, sempre observando que os produtos fornecidos deverão ser de 1ª linha e os trabalhos deverão ser executados dentro das normas técnicas de segurança do trabalho.

##### 3.1. RELAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1.1. Os serviços necessários foram quantificados pela Secretaria Municipal de Infra Estrutura, demonstrados através de planilha estimativa de custo, e os valores obtidos através da tabela do SINAPI - Índices da Construção Civil do Estado, mês base Julho/2014.
- 3.1.2. Devendo ser esclarecido que todos os custos (mão-de-obra, materiais, ferramentas, EPI, EPC, emolumentos, etc) correrão por conta da CONTRATADA.

##### 3.2. ORIENTAÇÕES GERAIS

- 3.2.1. Os serviços e normas serão realizados em rigorosa observância às orientações da fiscalização, bem como estrita obediência às exigências nas normas da ABNT.
- 3.2.2. Para a perfeita execução e completo acabamento da obra e serviços, referidos no presente Projeto Básico, a CONTRATADA se obriga, sob as responsabilidades legais vigentes, a prestar toda a assistência técnica e administrativa necessária para dar andamento aos trabalhos.
- 3.2.3. Nenhuma alteração nos projetos, bem como nas especificações aqui contidas, poderá ser feita sem a autorização por escrito da responsável pela Secretária Municipal de Infra Estrutura, através de seus técnicos responsáveis.
- 3.2.4. São partes integrantes deste Projeto Básico (ANEXOS):
  - I - Planilha Orçamentária;
  - II - Cronograma Físico Financeiro;
  - III - Planilha de Composição do BDI.



### **3.3. PROPOSTA DE PREÇO**

**3.3.1.** O valor estimado para a execução desta obra é de **R\$ 68.612,22 (sessenta e oito mil, seiscentos e doze reais e vinte e dois centavos)**, os valores foram calculados com base na Tabela do SINAPI - Índices da Construção Civil do Estado, mês base Julho/2014, sendo descrito na Planilha Orçamentária os serviços a serem realizados.

**3.3.2.** A Proposta de Preço deverá consignar, expressamente, o preço global em reais no qual já estarão incluídos todos os materiais, equipamentos e serviços necessários ao perfeito cumprimento do objeto da presente especificação, todos os tributos, inclusive contribuições fiscais e parafiscais, mão-de-obra (encargos sociais e trabalhistas, etc.), ferramentas, acessórios, instalações, utensílios, transporte, acondicionamento, bem como quaisquer outros custos que poderão ocorrer até o total cumprimento do contrato.

### **3.4. Os licitantes também deverão apresentar, obrigatoriamente, em seu envelope de proposta:**

**3.4.1.** A proponente deverá preencher a Planilha de Serviços relacionando os preços unitários e o parcial. O preço parcial é resultante da multiplicação das quantidades, fornecidas pelo licitador, pelo respectivo preço unitário. O subtotal proveniente da soma dos preços parciais, e o preço global é resultante da soma dos preços subtotais.

**3.4.2.** Deverá ser apresentado um cronograma físico financeiro, devidamente preenchido, com o respectivo equilíbrio físico financeiro constando o nome, número do RG e assinatura do responsável legal pela empresa.

### **3.5. DAS RESPONSABILIDADES**

#### **3.5.1. CABERÁ A CONTRATANTE:**

- a) Fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente contrato;
- b) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste contrato;
- c) Garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente contrato;
- d) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.

#### **3.5.2. CABERÁ A CONTRATADA:**

- a) dar ciência à CONTRATANTE da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste contrato em partes ou no todo;
- b) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
- c) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- d) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo;



- e) manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
- f) não manter em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- g) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos;
- i) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS.

#### 4. DOS PRAZOS

- 4.1. O prazo de entrega final dos serviços contratados é de **60 (sessenta) dias** a contar do **5º (quinto) dia** da assinatura do contrato.
- 4.2. A aceitação dos serviços pela CONTRATANTE só será feita quando o total do item contratual estiver concluído. A não execução de uma parcela mínima de um dos itens de serviços contratados, automaticamente susta a aceitação do serviço daquele item, bem como dos demais subsequentes.
- 4.3. Quaisquer serviços mal executados ou julgados tecnicamente não satisfatórios ou imperfeitos pelo CONTRATANTE, dentro das normas técnicas e/ou padrões da CONTRATANTE, deverão ser refeitos pela CONTRATADA às suas expensas, sem prejuízo dos prazos fixados neste instrumento e sem ônus adicional algum à CONTRATANTE.
- 4.4. A CONTRATADA se compromete a dar à CONTRATANTE **05 (cinco) anos** de garantia pelos serviços ora contratados, a contar da data de aceitação dos serviços contratados, período no qual os reparos que se fizerem necessários deverão ser realizados pela CONTRATADA, independentemente de indenização ou qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 4.5. Os serviços deverão ser prestados de segunda a sexta-feira, exceto feriados, 08 (oito) horas diárias.

#### 5. DO VALOR/DO PAGAMENTO/DO ATRASO E ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

- 5.1. O valor estimado para realização do objeto deste projeto básico é de **R\$ 68.612,22 (sessenta e oito mil, seiscentos e doze reais e vinte e dois centavos)**, conforme planilha estimativa de custo, deste projeto básico.
- 5.2. A CONTRATANTE, por certo, pagará somente os serviços efetivamente prestados, portanto deverá considerar para o preço proposto todo o material a aplicar, mão-de-obra, encargos e obrigações e impostos pertinentes.
- 5.3. O objeto da presente especificação será pago em parcelas da seguinte forma: 100% (cem por cento) do valor do contrato ao longo do seu prazo de execução, através de medições mensais dos serviços executados. As medições constituir-se-ão dos somatórios dos percentuais atribuídos às barras do cronograma físico-financeiro e conforme os valores constantes na planilha de preços, cujos serviços tenham sido efetivamente realizados até aquela data.
- 5.4. A CONTRATADA apresentará a Secretaria Municipal de Infra Estrutura, pedido de medição dos serviços executados, para realização de levantamento "in loco", pelo Gestor do Contrato, o que após



# Prefeitura Municipal de Arapoti

## Comissão Permanente de Licitação

### Edital de Carta Convite

073

esta constatação será apresentada Nota Fiscal no Setor de Divisão de Licitação e Compras, no dia subsequente a medição e deverá estar acompanhada dos comprovantes de regularidade do FGTS e INSS.

- 5.5. Mensalmente ou na conclusão dos serviços, a fiscalização da CONTRATANTE emitirá o boletim de medição correspondente.
- 5.6. A medição resultante, ao ser aceita pelas partes, deverão ser assinaturas por ambas, devendo a CONTRATADA emitir a fatura de mão-de-obra e serviços de valor igual ao medido e posteriormente entregar à CONTRATANTE.
- 5.7. A empresa contratada deverá apresentar, após a conclusão de cada etapa dos serviços, e para pagamento das faturas, os seguintes documentos: Nota Fiscal, destacando o Imposto Sobre Serviço - ISS, Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS - CND da empresa, Certificado de Regularidade de Situação - CRS junto ao FGTS, GFIP da obra em questão, Relação e Folha de Pagamento dos Empregados utilizados na obra, Recibos de Pagamentos dos Empregados, Cópia do Livro de Registro dos Empregados, Relação dos Empregados junto ao FGTS, Contrato de Empregados sob Regime Temporário, se for o caso, Comprovação de que a empresa está em dia com a escrituração contábil, referenciando inclusive Fatura/Nota Fiscal correspondente, assinada pelos Contadores e Sócio Gerente da empresa.
- 5.8. No caso de erros ou dúvida em relação ao documento de cobrança ou de seus suportes a pagamento, a CONTRATANTE devolverá a Nota Fiscal e terá **oito dias** para a efetivação do pagamento após a reapresentação da documentação correta e completa.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DA CONTRATADA

- 6.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.
- 6.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE.
- 6.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil, ou penal, relacionadas à prestação dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS/DO ACOMPANHAMENTO/DA FISCALIZAÇÃO

- 7.1. Expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste procedimento, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.
- 7.2. É vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação total do serviço objeto deste projeto.
- 7.3. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por técnico nomeado pela Secretaria Municipal de Infra Estrutura, na condição de gestora, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição.
- 7.4. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.



#### 8. DOS SERVIÇOS

##### 8.1. FUNDAÇÕES

8.1.1. 245,00M - ESTACA A TRADO (BROCA) D=25CM C/CONCRETO FCK=15MPA+20KG ACO/M3 MOLD.IN-LOCO (4 FERROS 8,0 MM + ESTRIBOS 1 FERRO 5,0 C/20CM) ESTACAS A CADA 2,00 METROS, COM PROFUNDIDADE DE 2,50 METROS.

##### 8.2. FORMAS

8.2.1. 195,00M<sup>2</sup> - FORMA TABUA PARA CONCRETO EM FUNDACAO C/ REAPROVEITAMENTO 5X - PARA VIGA BALDRAME E VIGA CINTA (0,50X195,00)X2.

8.2.2. 37,50M<sup>2</sup> - FORMA TABUAS MADEIRA 3A P/ PECAS CONCRETO ARM, REAPR 2X, INCL MONTAGEM E DESMONTAGEM PARA PILARES (0,30x2,50X50).

##### 8.3. ARMADURA VIGAS BALDRAME E VIGA CINTA

8.3.1. 903,47KG - CORTE, DOBRAGEM, MONTAGEM E COLOCACAO DE FERRAGEM NA FORMA, AÇO CA-60 DIAMETRO 4,2 A 8,0 MM (ESTRIBOS A CADA 20 CM).

##### 8.4. ARMADURA PARA PILARES

8.4.1. 272,56KG - CORTE, DOBRAGEM E COLOCAÇÃO DE FERRAGEM NA FORMA, AÇO CA-60 DIAMETROS 4,2 A 8,0 MM (ESTRIBOS A CADA 20 CM).

##### 8.5. CONCRETOS

8.5.1. 17,4375M<sup>3</sup> - CONCRETO FCK=15MPA (1:2,5:3) , INCLUIDO PREPARO MECANICO, LANCAMENTO E ADENSAMENTO, PARA VIGA BALDRAME E PILARES E VIGA CINTA.

##### 8.6. ALVENARIA

8.6.1. 487,50M<sup>2</sup> - ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO FURADO 9X19X19CM, 1 VEZ (ESPESSURA 19 CM), ASSENTADO EM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA MEDIA NAO PENEIRADA), PREPARO MANUAL, JUNTA 1 CM.

##### 8.7. CHAPISCO

8.7.1. 975,00M<sup>2</sup> - CHAPISCO TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA MEDIA), ESPESSURA 0,5CM, PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA

#### 9. DO RECEBIMENTO E GARANTIA DOS SERVIÇOS

9.1. O recebimento dos serviços será provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até **15 (quinze) dias** da comunicação escrita do contratado.

9.2. Será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 Lei nº 8.666/93.

Arapoti, 08 de setembro de 2014.



**Prefeitura Municipal de Arapoti**  
Comissão Permanente de Licitação  
Edital de Carta Convite

---

075

**ANDRÉ AVELINO DE CARVALHO E SILVA**  
Secretário Municipal de Infraestrutura



#### Anexo XVI

### PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestar serviços na execução de 195,00m de muro em alvenaria de tijolos no Cemitério Municipal, conforme especificações constantes na Planilha de Serviços, o valor estimado de **R\$ 68.612,22 (sessenta e oito mil, seiscentos e doze reais e vinte e dois centavos)**.

**Observação:** A planilha orçamentária e o cronograma físico-financeiro anexo ao edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

*Parecer Jurídico*  
*do Inicial*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000  
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

Arapoti, em 15/12/2014.

A Sua Senhoria o Senhor  
**DIONE BATISTA DOS SANTOS**  
DD. Procurador Jurídico Municipal

**Assunto:** Secretaria Municipal de Infraestrutura

**Ref.:** Processo nº 196/2014

Tendo em vista a solicitação da Secretaria Municipal em epígrafe, conjuntamente com os demais documentos nos autos, vimos solicitar de Vossa Senhoria, Parecer Jurídico sobre os procedimentos de contratação em questão.

É de se informar que os serviços em questão denotam possibilidade de ser contratada através da modalidade de **CONVITE**.

A presente solicitação consiste no seguinte objeto:

**Contratação de empresa especializada com fornecimento de material e mão-de-obra para execução de 195,00m de muro em alvenaria de tijolos no Cemitério Municipal**

Aguardamos o retorno de um parecer conclusivo dos mesmos para que seja dado andamento no processo licitatório.

**IDINEU ANTONIO DA SILVA**  
Comissão Permanente de Licitação

Recebi em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_

**Em Branco**

---



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
PROCURADORIA JURÍDICA

Parecer nº 01/2015

Consultante: Paulo Roberto da Silva – Divisão de Licitação de Compras.

PARECER

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. MODALIDADE CARTA CONVITE - MENOR PREÇO. 1. Contratação de empresa especializada, com fornecimento de material e mão-de-obra 2. Atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura. 3. Possibilidade amparada no cumprimento das disposições extraídas da Lei n. 8.666/93.

RELATÓRIO

O presente processo licitatório solicitado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura tem por objeto a contratação de empresa especializada, com fornecimento de material e mão-de-obra para execução de 195,00m de muro em alvenaria de tijolos no Cemitério Municipal.

A consulta está instruída com os seguintes documentos:

- a) Solicitação de contratação (fl. 04);
- b) Planilha de serviço (fl. 06);
- c) Cronograma físico financeiro (fls. 08);
- d) Planilha de composição BDI (fl. 10);
- e) Decreto de nomeação da Comissão Permanente de Licitação (fl. 12);
- f) Autorização para licitar (fl. 14);





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
PROCURADORIA JURÍDICA

---

- g) Reserva de saldo financeiro e contábil (fl. 16);
- h) Projeto básico (fls. 18/26);
- i) Minuta do edital (fls. 28/76).

É o que cumpre informar. Segue análise.

ANÁLISE JURÍDICA

Preliminarmente, destaco que a presente manifestação é feita sob o prisma estritamente jurídico, não adentrando, portanto, na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, tampouco em aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Conforme consta da minuta do edital (fls.28/76), a presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada, com fornecimento de material e mão-de-obra para execução de 195,00m de muro em alvenaria de tijolos no Cemitério Municipal.

Diga-se que o presente processo licitatório foi autorizado pela autoridade competente (fl. 14), com vistas à contratação de empresa especializada em fornecimento do objeto ora licitado.

A licitação é a regra e a Constituição Federal exige que seja feita para os contratos de obras, serviços, compras e alienações (art. 37, XXI), bem como para concessão e permissão de serviços públicos (art. 175).

A Lei n. 8.666/93 exige licitação para as obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações (art. 2º).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**PROCURADORIA JURÍDICA**

---

Art. 2º As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.

A modalidade de Carta Convite é prevista na Lei 8.666/93 em seu art. 22, III e § 3º, como segue:

Art. 22 - São modalidades de licitação:

III - convite;

§ 3º - Convite é a modalidade de licitação entre interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrados ou não, escolhidos e convidados em número mínimo de 3 (três) pela unidade administrativa, a qual afixará, em local apropriado, cópia do instrumento convocatório e o estenderá aos demais cadastrados na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

Desse modo, a contratação poderá ser levada a efeito pela modalidade escolhida, ou seja, CARTA CONVITE – MENOR PREÇO.

Em tal modalidade de licitação, na forma do que dispõe o § 6º do art. 22 da Lei nº 8.666/1993, quando existirem na praça mais de três interessados para o item a ser licitado, a cada novo convite que possua objeto da mesma espécie ou do mesmo gênero, a Administração deverá, obrigatoriamente convidar sempre mais um interessado, até que existam cadastrados que não tenham sido convidados em licitações anteriores. É a chamada "rotatividade de licitantes"

O número mínimo de licitantes no convite também foi objeto de dispositivo legal, que impõe que quando esse número mínimo não for atingido, tanto por limitações de mercado, quanto por manifesto desinteresse dos





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
PROCURADORIA JURÍDICA

---

convidados em participar do certame, essas ocorrências deverão ser justificadas no processo, a fim de que o procedimento não necessite ser repetido.

Com relação ao manifesto desinteresse, esse se configura pela própria ausência desses convidados no momento da abertura da licitação. No entanto, se esse convidado demonstrar expressamente o seu desinteresse por não trabalhar com aquele objeto, a situação se torna diferente, pois não se atingiu o número mínimo de três licitantes do ramo, e o convite necessita de repetição.

No que tange à limitação de mercado, essa já se torna mais difícil de ser comprovada, pois não bastará a ausência dos convidados. Necessitará, também, de uma pesquisa mais aprofundada, consultando entidades de classes, juntas comerciais, etc., por meio das quais realmente se detecte essa limitação, e seja objeto de uma declaração justificadora nesse sentido por parte da Administração.

Na modalidade convite, o edital, também chamado de "carta-convite", "instrumento convocatório" ou, simplesmente, "convite", não há exigência legal de publicidade em diários oficiais e/ou jornais de grande circulação, sendo que tal publicidade poderá ser realizada somente pela sua afixação em local visível na própria Administração, como em um quadro de avisos, por exemplo, mas nada impede uma ampla publicação do certame, pelo contrário, tal medida deve ser adotada para o fim de seleção da proposta mais vantajosa (art. 3º, *caput*, da Lei nº 8.666/1993).

A afixação do ato referente à licitação deverá ocorrer por, no mínimo, cinco dias úteis antes de sua abertura, sendo que, o não cumprimento dessa exigência poderá gerar a nulidade do procedimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
PROCURADORIA JURÍDICA

---

No convite, por ser uma modalidade de licitação mais simples, poderá haver, mediante análise do caso concreto pela Administração, dispensa da apresentação de determinados documentos, já que existe a pressuposição de que a Administração convidará interessados que possam executar o objeto licitado; e aqueles que se convidar para participar, por terem como exigência o prévio cadastramento no órgão, já terão verificada a sua qualificação por meio do próprio sistema de cadastro.

Por imposição legal, não poderá ser dispensada a comprovação de regularidade junto ao FGTS, por força da Lei n°. 9.012/95, e a prova de regularidade para com a Seguridade Social, em face das disposições contidas no art. 195, § 3º da Constituição Federal, os quais poderão ser exigidos apenas do vencedor do certame.

Assim, nota-se que o presente processo licitatório encontra-se apto para regular prosseguimento.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, restrito aos aspectos jurídico-formais, observados os apontamentos contidos nesta manifestação, em especial, a observância dos termos da Lei n. 8.666/93, opino favoravelmente pela contratação de empresa especializada, com fornecimento de material e mão-de-obra para execução de 195,00m de muro em alvenaria de tijolos no Cemitério Municipal.

É o parecer que submeto à apreciação do(s) interessado(s).





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**PROCURADORIA JURÍDICA**

---

Arapoti, 05 de janeiro de 2015.

A handwritten signature in black ink, consisting of several overlapping loops and strokes.

**Dione Batista dos Santos**

OAB/PR nº 55.989

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

*Edital de*  
*Convite*  
*001/2015*



**Prefeitura Municipal de Arapoti**  
Comissão Permanente de Licitação  
Edital de Carta Convite

087

**EDITAL DE CONVITE Nº 001/2015-PMA**

**PROCESSO Nº 196/2014-PMA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI, inscrito no CNPJ sob nº 78.658.377/0001-31, sediada à Rua Placídio Leite, nº 148, Bairro Centro Cívico, Arapoti/PR, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designado pelo Decreto nº 3.415/14, devidamente autorizado por seu Excelentíssimo Senhor Prefeito, BRAZ RIZZI, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, a licitação visando à execução de obras, a seguir.

São secretarias interessadas pelo processo licitatório: **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.**

O recebimento dos Envelopes 1 e 2, contendo as documentação habilitatória e as propostas de preços, deverão ser entregues conforme descrito abaixo:

**PROTOCOLO DOS ENVELOPES 01 (HABILITAÇÃO) E 02 (PROPOSTA):**

**HORÁRIO DE PROTOCOLO:** Até as **08h30min, do dia 21 de janeiro de 2015.**

**LOCAL DE PROTOCOLO:** Em qualquer das salas 60, 61, 62, 63 ou 64.

**ENDEREÇO:** Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, CEP 84.990-000.

**ABERTURA DO CERTAME:**

**DATA ABERTURA:** As **09h00min, do dia 21 de janeiro de 2015.**

**LOCAL:** Na Sala de Licitação e Compras no Centro Administrativo Municipal.

**ENDEREÇO:** Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.

Após o encerramento do prazo para a protocolização da habilitação e da proposta de preços, não será aceita solicitação de expedição ou entrega de documentos para substituição.

**01 - DO OBJETO**

**01.1-** A presente licitação tem por finalidade a contratação de empresa especializada, com fornecimento de material e mão-de-obra para execução de 195,00m de muro em alvenaria de tijolos no Cemitério Municipal, conforme especificações constantes no Projeto Básico e Planilha de Serviços.

**01.2- Local da Obra:** Rua Jauri Viana Esteves, Vila Holandesa – Arapoti – Paraná.

**01.3- Classificação do Objeto:** Prestação de Serviços.

**01.4- Tipo de Licitação:** Menor Preço.

**01.5- Regime:** Empreitada por Preço Global.

**01.6- Prazo de Execução:** 60 (sessenta) dias.

**01.7- Valor Máximo da Licitação:** R\$ 68.612,22 (sessenta e oito mil, seiscentos e doze reais e vinte e dois centavos).



# Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação

Edital de Carta Convite

088

## 01.8- Fazem parte integrante deste edital os seguintes anexos:

<b>Anexo I</b>	Modelo Carta-Proposta;
<b>Anexo II</b>	Modelo de Carta Credencial;
<b>Anexo III</b>	Modelo de Declaração de Idoneidade e Inexistência de Fato Superveniente;
<b>Anexo IV</b>	Modelo de Declaração de sujeição ao Edital;
<b>Anexo V</b>	Modelo de Declaração de Obrigações;
<b>Anexo VI</b>	Modelo de Declaração de Inexistência de Trabalho de Menor;
<b>Anexo VII</b>	Modelo de Declaração que visitou o local dos serviços;
<b>Anexo VIII</b>	Minuta do Contrato;
<b>Anexo IX</b>	Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica;
<b>Anexo X</b>	Modelo de Planilha de Serviços;
<b>Anexo XI</b>	Modelo de Cronograma Físico-Financeiro;
<b>Anexo XII</b>	Modelo de declaração de não parentesco;
<b>Anexo XIII</b>	Modelo de declaração de não servidor público no quadro de empregados da empresa;
<b>Anexo XIV</b>	Modelo de declaração de condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
<b>Anexo XV</b>	Projeto Básico;
<b>Anexo XVI</b>	Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro.

## 01.9 - O Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelos interessados:

- 01.9.1-** Junto à Comissão Permanente de Licitação, que fornecerá cópia por meio magnético, devendo o interessado possuir pendrive ou outro meio de armazenamento eletrônico para obtenção do arquivo ou adquirir o edital via impressa pela comissão de licitação.
- 01.9.2-** Por solicitação via email, [licitacao@arapoti.pr.gov.br](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br), condicionando-se a confirmação do recebimento pelo mesmo meio de comunicação.
- 01.9.3-** A retirada do Edital poderá ser feita nos dias úteis, no horário das 08h às 11h e das 13h às 17h (de segunda a quinta-feira) e das 08h às 11h e das 13h às 16h (na sexta-feira), no Prédio da Prefeitura Municipal, sito a Rua Placídio Leite, nº 148, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, CEP 84.990-000, contato (43) 3512-3000, mediante assinatura de recebimento.
- 01.9.4-** Independentemente do valor apresentado pela proponente, para cada etapa, o preço global da proposta não poderá ultrapassar o Preço Máximo estabelecido no subitem 01.7, sob pena de desclassificação:

ITEM	ETAPA	PERCENTUAL (%) DO VALOR GLOBAL
1.0	FUNDAÇÕES	20,15
2.0	FORMAS	10,35
3.0	ARMADURAS VIGAS BALDRAME E VIGA CINTA	5,21
4.0	ARMADURA PARA PILARES	1,57
5.0	CONCRETOS	11,34
6.0	ALVENARIA	44,49
7.0	CHAPISCO	6,89



## 02 – DO CREDENCIAMENTO

- 02.1- No início da sessão pública da carta convite, o licitante poderá se apresentar para credenciamento junto a Comissão de Licitação devidamente munido dos documentos que demonstrem que detém poderes para a prática de atos inerentes ao pregão.
- 02.2- Para o credenciamento deverão ser apresentados, apartados dos Envelopes 1 e 2, os seguintes documentos:
- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou instrumento de registro comercial (certidão simplificada), registrado no órgão competente, devidamente atualizado, ou seja, com data não superior a 90 dias;
  - b) carta de credenciamento, conforme o modelo constante do Anexo II, ou procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, da qual constem poderes necessários à prática dos atos inerentes à licitação, como formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, assinar declarações;
  - c) documento oficial de identificação que contenha fotografia.
- 02.3- Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 02.4- Os licitantes que, por ocasião do credenciamento, apresentarem a documentação relativa à habilitação jurídica, ficam dispensados de reapresentá-los no momento de aferição da habilitação.
- 02.5- Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

## 03 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 03.1- O critério de julgamento será sob o **regime de empreitada por preço global, tipo menor preço**, a preços fixos e sem reajuste.
- 03.2- Também como critério de julgamento a proponente poderá ofertar igual ou inferior ao preço máximo estipulado no **subitem 01.6** deste edital.
- 03.3- O julgamento não é ato discricionário nem pode ser subjetivo. É vinculado aos critérios do edital.
- 03.4- O Julgamento dos documentos e propostas apresentadas a presente Licitação, dar-se-á no horário estabelecido no preâmbulo deste edital, aberto o primeiro envelope nenhum envelope será recebido e será em tudo realizada por Comissão instituída pelo Prefeito Municipal.
- 03.5- A Comissão de Licitação receberá os envelopes fechados e inviolados, de cada proponente; rubricará, juntamente com os representantes que assim o desejarem.
- 03.6- O Presidente da Comissão procederá à abertura do envelope nº 01, que contém a documentação que será submetida ao exame da Comissão de Licitação e das proponentes interessadas, sendo:



- 03.6.1-** Não será habilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido ou em desacordo com este edital, exceto o do subitem 02.1, ressalvados os erros e omissões sanáveis;
- 03.6.2-** Qualquer documento, que estiver incompleto, com rasura e/ou com borrão e/ou com prazo de validade vencido, será considerado nulo e sem validade para esta licitação, exceto o do subitem 06.2;
- 03.6.3-** Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos;
- 03.6.4-** Será considerada habilitada a proponente cuja documentação atenda às exigências estabelecidas no edital;
- 03.6.5-** Será comunicada diretamente às proponentes através dos meios usuais de comunicação (edital, “fac-símile” e/ou outro) o resultado do exame da habilitação, caso não seja julgado no data da sessão.
- 03.7-** As propostas serão abertas em ato público, após a fase de habilitação e desde que superado o prazo de recursos desta fase, sem interposição de nenhum, ou, se interposto, após decidido, ou ainda, caso todos os concorrentes, não só os presentes na fase de habilitação desistam expressamente do recurso. Todos os proponentes presentes ao ato têm o direito de examinar as propostas dos demais, verificando se todos preenchem os requisitos do edital.
- 03.8-** É vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 03.9-** Ultrapassado a fase de habilitação dos concorrentes (subitens 03.6 e 03.7) e abertas às propostas, não cabe desclassificá-los por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 03.10-** Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.
- 03.11-** No julgamento das propostas, a Comissão de Licitação levará em consideração os critérios objetivos definidos no convite, os quais não devem contrariar as normas e princípios estabelecidos pela Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1.993.
- 03.12-** É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, subjetivo ou reservado que possa ainda que indiretamente elidir o princípio da igualdade entre os licitantes.
- 03.13-** No caso de empate de duas ou mais propostas, e depois de obedecido ao disposto no **§ 2º do Art. 3º da Lei Federal 8.666/93**, e ainda, a classificação se fará por sorteio em ato público.
- 03.14-** As propostas serão devolvidas intactas aos licitantes que não forem preliminarmente habilitados, após a concretização do contrato.
- 03.15-** Serão desclassificadas as propostas que:
- 03.15.1-** A proposta elaborada em desacordo com o presente edital, a que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital, ou que apresentar preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;
- 03.15.2-** A proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;



- 03.15.3-** A proposta que venha a ser considerada inexecúvel pela Comissão de Licitação, quando for razoável concluir que a proponente não seria capaz de executar o contrato ao preço de sua oferta:
- 03.15.3.1-** Preços manifestamente inexecúveis são aqueles cuja viabilidade não possa ser demonstrada através de documentação que comprove a coerência dos custos dos insumos com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação;
- 03.15.3.2-** Consideram-se inexecúveis as propostas cujos preços globais analisados sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
- Média aritmética dos preços globais analisados, das propostas, superiores a 50% (cinquenta por cento) do preço orçado pelo licitador, ou
  - Preço global orçado pelo licitador.
- 03.15.4-** A proposta cujo preço analisado for superior ao preço máximo, estabelecido no subitem 01.7.
- 03.15.5-** À Comissão de Licitação é facultado propor, mediante parecer fundamentado, a desclassificação de uma ou mais propostas de preços quando ocorrerem fato ou fatos supervenientes que justifiquem tal medida.
- 03.16-** Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de três dias úteis para a apresentação de nova documentação ou outra proposta.
- 03.17-** Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente sob pena de inabilitação das proponentes que o mesmo representa.
- 03.18-** E facultado à Comissão de Licitação a suspensão da sessão para a realização de diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório em qualquer fase da licitação, bem como poderá solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessário.
- 03.19-** Será lavrada ata circunstanciada da reunião, que registrará as reclamações, observações e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão de Licitação e pelas proponentes presentes, que o assim desejarem.

#### **04 - DOS DIREITOS E DEVERES DO LICITANTE**

- 04.1-** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta lei, devendo protocolar o pedido até (05) cinco dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até (03) três dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da lei de licitações 8.666/93.
- 04.2-** Decairá o direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, à abertura dos envelopes com as propostas em convite, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.



- 04.3-** A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão e ela pertinente.
- 04.4-** A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subseqüentes.

## **05 - DA ADVERTÊNCIA E PENALIDADE**

**05.1-** No termo de contrato, serão cominadas as seguintes penalidades, sem prejuízo da ação civil e criminal que couber:

- 05.1.1-** multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da(s) obra(s);
- 05.1.2-** multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual por dia de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pelo Contratante. As placas deverão ser colocadas na obra em até 10 (dez) dias contados após a data da assinatura do Contrato de Empreitada;
- 05.1.3-** multa de 1% (um por cento) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a Contratada infringir qualquer das demais obrigações contratuais.
- 05.1.5-** multa de 10% (dez por cento) do valor contratual, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
- a) quando a Contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do Contratante, devendo reassumir a execução da(s) obra(s) no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa;
  - b) não assinatura do contrato;
  - c) não entrega de documentação exigida para o certame ou para assinatura do contrato;
  - d) apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou para assinatura do contrato;
  - e) não manutenção da proposta;
  - f) retardamento da execução do contratual;
  - g) falha na execução contratual;
  - h) fraude na execução contratual;
  - i) comportamento inidôneo;
  - j) cometimento de fraude fiscal.

Obs. Sem prejuízo de outras sanções contratuais.

- 05.1.6-** multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual quando for caracterizada a rescisão do Contrato conforme o estabelecido no subitem 05.1.3;
- 05.1.7-** suspensão do direito de participar em licitações/contratos a PREFEITURA MUNICIPAL, órgão da administração direta ou indireta: (i) pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da Contratada, ocorrer à suspensão, ou (ii) declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo Contratante em conformidade com a gravidade da infração cometida pela Contratada, observando-se o disposto no Artigo 78 e incisos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;



- 05.1.8-** a multa será cobrada pelo Contratante de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a Contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas e/ou será descontada do valor da garantia de execução;
- 05.1.9-** as sanções previstas nos subitens 05.1.1 a 05.1.2 inclusive, poderão cumular-se, porém não poderão exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

## 06 – DA HABILITAÇÃO

**06.1-** As proponentes interessadas em participar da presente licitação será necessário apresentar em envelope inviolável os seguintes documentos:

**a)- Documentação relativa à habilitação jurídica:**

- a.1)-** registro comercial, para empresa individual, caso não tenha sido entregue por ocasião do credenciamento;
- a.2)-** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, caso não tenha sido entregue por ocasião do credenciamento;
- a.3)-** inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, caso não tenha sido entregue por ocasião do credenciamento.
- a.4)-** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- a.5)-** os documentos relacionados nas alíneas “a.1”, “a.2” e “a.3” e “a.4”, do item **6.1.a**, não precisarão constar no Envelope nº 2 - Documentos de Habilitação, se tiverem sido apresentados para o credenciamento

**b)- Documentação relativa à regularidade fiscal:**

- b.1)-** prova de regularidade fiscal perante a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- b.2)-** prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede da licitante na forma da lei;
- b.3)-** prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);



- b.4)- prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede da licitante na forma da lei;
  - b.5)- prova de regularidade fiscal perante Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa, relativos às Contribuições Previdenciárias e às de terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
  - b.6)- prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.
  - b.7)- prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.
- c)- Documentação relativa à qualificação técnica:**
- c.1)- prova de regularidade do Alvará de Funcionamento expedido pela sede do domicílio da licitante.
  - c.2)- prova de registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA.
  - c.3)- declaração de responsabilidade técnica indicando o responsável técnico pela execução da obra(s) (Modelo Anexo IX) até o seu recebimento definitivo pelo Contratante. O mesmo não poderá ser substituído sem expressa autorização do Contratante.
    - c.3.1)- comprovação de vínculo, através de registro em carteira e ficha de registro ou contrato de prestação de serviços, entre o responsável técnico pela execução da obra e a proponente. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembléia de sua investidura no cargo ou contrato social.
  - c.4)- declaração de visita (conforme modelo no Anexo VII). É recomendado a proponente, quando da visita ao local dos serviços, que obtenha, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. Todos os custos associados com a visita ao local da execução dos serviços serão arcados integralmente pela própria proponente.
- d)- Documento relativo a qualificação econômico-financeira:**
- d.1)- certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data não superior a 3 (três) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.
- e)- Outros Documentos Obrigatórios:**
- e.1)- declaração de Idoneidade e Inexistência de Fato Superveniente conforme o modelo do Anexo III deste Edital, assinada pelo representante legal da



licitante;

- e.2)- declaração de sujeição ao Edital das condições estabelecidas neste Edital e que acataremos integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador, conforme modelo do Anexo IV;
  - e.3)- declaração de Obrigações dos serviços necessários para a execução do Objeto, conforme modelo do Anexo V;
  - e.4)- declaração de que não possui no quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo do Anexo VI;
  - e.5)- declaração de não parentesco, conforme modelo do Anexo XII;
  - e.6)- declaração de que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante, conforme modelo do Anexo XIII;
- 06.2-** Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pela Comissão de Licitação ou, mediante conferência da cópia com o original, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial, observando que: a) serão aceitas apenas cópias legíveis; b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas; c) não serão aceitos documentos sob condições.
- 06.3-** As certidões e/ou certificados obtidos via Internet poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples sujeitas à verificação da autenticidade no site correspondente.
- 06.4-** Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura do Envelope 1, que contém a proposta de preço.
- 06.5-** Se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 06.6-** Não será aceita remessa de documentação por via postal, por fac-símile ou por e-mail.
- 06.7-** A Comissão de Licitação poderá desclassificar a proposta ou inabilitar a licitante, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.
- 06.8-** A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos exigidos acarretará a inabilitação do licitante.
- 06.9-** No caso de empresas beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 serão concedidos os prazos de regularização "a posteriori" nela previstos.
- 06.10-** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.
- 06.11-** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para regularização da documentação,



pagamento ou parcelamento do débito e, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

- 06.12-** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou a revogação da licitação.
- 06.12-** A regularidade exigida por ocasião da licitação deverá manter-se na vigência do contrato.
- 06.13-** O envelope de habilitação deverá ser entregue inviolável, contendo em sua parte externa frontal os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**

**ENVELOPE Nº 01 HABILITAÇÃO**

**CONVITE Nº \_\_\_/201\_-PMA**

**RAZÃO SOCIAL**

**DATA ABERTURA \_\_\_/\_\_\_/201\_ ÀS \_\_:\_\_\_ HORAS**

#### **06.14- DA DEMONSTRAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

- 06.14.1-** Caso o licitante queira usufruir dos benefícios para MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, previstos na Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar documentação comprobatória dessa condição, por meio de um dos seguintes documentos:
- a) certidão simplificada emitida e registrada pela respectiva junta comercial, devidamente atualizada, ou seja, com data não superior a 90 dias; ou
  - b) declaração da empresa, emitida por seu representante legal, de que é microempresa ou empresa de pequeno porte, constituídas na forma da Lei Complementar n. 123/2006, conforme modelo constante do Anexo XIV.
- 06.14.2-** Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado das MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, o licitante que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006 e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.
- 06.14.3-** A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte para fins de fruição dos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006, sujeitará o licitante, nos termos do art. 7º, da Lei n. 10.520/02, à sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, como também caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 06.14.4-** Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a documentação comprobatória da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no Envelope 1 – Proposta de Preço.

## **07 - DA CARTA-PROPOSTA DE PREÇOS**



- 07.1- A carta-proposta será entregue sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente preenchida por meio mecânico ou informatizado, datada e assinada e em envelope inviolável, contendo em sua parte externa frontal os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**ENVELOPE Nº 02 PROPOSTA DE PREÇO**  
**CONVITE Nº \_\_\_/201\_-PMA**  
**RAZÃO SOCIAL**  
**DATA ABERTURA \_\_\_/\_\_\_/201\_ ÀS \_\_:\_\_ HORAS**

- 07.2- Não será da responsabilidade da Prefeitura o atraso das propostas que forem encaminhadas pelo CORREIO ou qualquer outro meio de transporte de correspondência.

- 07.3- **A proposta de preços deverá ser elaborada considerando-se que o objeto será executado pelo regime de empreitada por preço global a preços fixos e sem direito a reajustamento. A carta-proposta deverá conter:**

- a) Razão social, endereço, telefone, "fac-símile", E-mail e o CPNJ da proponente;
- b) Nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;
- c) Data;
- d) Preço global do objeto do lote em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso;
- e) Prazo de execução do objeto do lote em dias;
- f) Prazo de validade da proposta (mínimo de 60 dias), contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 01 e nº 02), pela Comissão de Licitação, observando - se as seguintes regras:
  - a) A proposta que omitir o prazo de validade será considerada válida pelo período mínimo constante no item anterior;
  - b) Se a proposta apresentar prazo de validade inferior ao definido no presente edital, pode o representante credenciado da licitante sanear a impropriedade, adequando a prazo da proposta ao estatuído no ato convocatório;
  - c) A Contratante poderá solicitar prorrogação do prazo de validade das propostas comerciais;
  - d) Tanto a solicitação de prorrogação, como a respectiva resposta deverão ser feitas por escrito;
  - e) Não será admitida, entretanto, nenhuma alteração na proposta comercial.

- 07.4- **Não será admitida proposta de preços:**

- a) apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos;
- b) deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- c) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- d) oferecer vantagem não prevista neste EDITAL, inclusive financiamentos subsidiados a fundo perdidos, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;



- e) apresentar item (ns) com preço (s) manifestamente inexequível (is).
  - f) apresentar item (ns) com preço (s) simbólico (s) ou de valor (es) zero.
  - g) apresentar duas propostas dentro do envelope com valores diferentes.
  - h) não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da empresa ou de funcionário.
- 07.5-** Devem estar inclusos no preço ofertado na proposta, todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer custos adicionais.
- 07.6-** Será desclassificada a proposta que não atenda às exigências deste edital, ou que seja considerada, como inexequível ou excessiva.
- 07.7-** Não serão levadas em conta, quaisquer reclamações que se baseiem no desconhecimento das condições deste edital e proposta.
- 07.8-** A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

#### **07.9- DA PLANILHA DE SERVIÇOS**

- 07.9.1-** Deverá ser apresentada uma planilha de serviços (Modelo do Anexo X) datilografada ou impressa por computador, sem rasura e entrelinhas, e deverá conter:
- a) Razão social;
  - b) Município e objeto;
  - c) Data;
  - d) Discriminação dos serviços, unidades de medida, quantidades, preços unitários, preços Parciais, preço subtotais e preço global;
  - e) Nome, RG nº e assinatura do responsável legal pela empresa.
- 07.9.2-** A proponente deverá preencher a Planilha de Serviços relacionando os preços unitários e o parcial. O preço parcial é resultante da multiplicação das quantidades, fornecidas pelo licitador, pelo respectivo preço unitário. O subtotal proveniente da soma dos preços parciais, e o preço global é resultante da soma dos preços subtotais.

#### **07.10- DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E QUANTIDADES**

- 07.10.1-** O rol dos serviços (descrição dos serviços) e as quantidades serão fornecidas pelo licitador (Conforme Anexo X). O rol de serviços e as quantidades fornecidas pelo licitador não poderão ser alteradas pela proponente. Também é vedada a inclusão ou subtração, pela proponente, de serviços e de quantidades, no rol de serviços e de quantidades, fornecidas pelo licitador, sob pena de desclassificação.
- 07.10.2-** O Contratante, com expressa anuência do Município, se reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer alterações no projeto que impliquem a redução ou o aumento de volume dos serviços, nos limites permitidos pela legislação vigente, baseando-se, para tanto, nas quantidades determinadas pela fiscalização e nos preços unitários apresentados na



licitação, tudo devidamente precedido de indispensável justificativa técnica e de termo aditivo ao Contrato.

### **07.11 DOS PREÇOS UNITÁRIOS**

- 07.11.1-** Os preços unitários deverão ser relacionados na Planilha de Serviços (Anexo X) na coluna "PREÇO unitário" e deverão ser apresentados para cada serviço, em conformidade com o projeto, as especificações e as demais peças fornecidas pelo licitador.
- 07.11.2-** Deverão estar incluídos nos preços unitários materiais, equipamentos, testes, aparelhos, ferramentas, instrumentos, materiais de consumo, mão-de-obra, dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, impostos, taxas, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais à execução da obra.
- 07.11.3-** A proponente deverá estar apta, quando solicitada pela Comissão de Licitação, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para a obra.
- 07.11.4-** As composições de preços, referidas no subitem 07.5.2.3, deverão ser entregues por escrito ao Presidente da Comissão de Licitação, no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da solicitação.

### **07.12- DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

- 07.12.1-** Deverá ser apresentado um cronograma físico-financeiro, conforme Modelo Anexo XI, em anexo, devidamente preenchido, com o respectivo equilíbrio físico-financeiro constando o nome, número do RG e assinatura do responsável legal pela empresa.
- 07.12.2-** O licitador deverá ajustar com a proponente vencedora o referido cronograma, caso constate desequilíbrio físico-financeiro, incorreção e/ou a necessidade de eventual ajuste face o contido no subitem 01.9.4. A simples incorreção não acarretará a desclassificação da mesma.
- 07.12.3-** O cronograma físico-financeiro corrigido deverá ser aceito expressamente pela proponente. Caso a proponente rejeite a correção, a sua proposta será desclassificada.

## **08 - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR 123/06**

- 08.1-** Em caso de participação de licitante que detenha a condição de micro empresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei 123/06, serão observado o seguinte:
- Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar.
  - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.



- c) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas micro empresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea "b", será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
- e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea "b", o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

## **09 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

- 09.1- O prazo de execução do objeto deste edital será de **60 (sessenta) dias**, contados a partir do **5º (quinto) dia** da assinatura do contrato.
- 09.2- O prazo de execução do objeto será contado a partir do **05º (quinto) dia** da data da assinatura do Contrato.
- 09.3- O prazo de execução da obra poderá ser alterado, com expressa anuência do Contratante, nos seguintes casos.

## **10 - DOS RECURSOS**

- 10.1- Recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:
  - Habilitação ou inabilitação do licitante;
  - Julgamento das propostas;
  - Anulação ou revogação da licitação.
- 10.2- Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 2 (dois) dias úteis.
- 10.3- O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 2 (dois) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
- 10.4- Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

## **11 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

- 11.1- A adjudicação da presente licitação poderá ser na sessão de julgamento da habilitação e proposta e competem única e exclusivamente ao Senhor Prefeito Municipal e Comissão de Licitação, e é irrevogável e irrecorrível.
- 11.2- A homologação da presente licitação será após o parecer jurídico e compete única e exclusivamente ao Senhor Prefeito Municipal, e é irrevogável e irrecorrível.



## 12 – DO CONTRATO

- 12.1- Até a assinatura do termo de contrato de prestação de serviço, o licitador poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer proponente, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.
- 12.2- A execução dos serviços dar-se-á mediante termo de contrato de prestação de serviços, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação, após a homologação da licitação.
- 12.3- A proponente vencedora será convocada para assinar o termo de contrato de prestação de serviços, dentro do prazo máximo de **05 (cinco) dia úteis**, a contar da intimação, sob pena de decair o direito de contratação, sujeitando-se, ainda, às penalidades previstas em lei.
- 12.4- O prazo de convocação poderá se prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 12.5- É facultado ao licitador, quando a convocada não assinar o termo de contrato de empreitada, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado ou solicitar a revogação da presente.
- 12.6- Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

## 13 – DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO

- 13.1- Caberá a gestora do contrato, a servidora **LUANA LORDELOS FERNANDES**, matrícula nº 100-4, RG. nº 7.317.780-4 SSP/PR, CPF nº 033.961.059-07, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Edital, no Contrato, bem como atestar as notas fiscais, e ainda:
- 13.1.1- Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação, no caso de constatar qualquer irregularidade cometida;
- 13.1.2- Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficial aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário.
- 13.2- A fiscalização dos serviços prestados será feito pelo servidor **JOSE MAURO DE ALMEIDA AFONSO**, matrícula nº 784, RG. nº 3.345.970-0 SSP/PR, CPF nº 654.778.209-34, especialmente designado na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.
- 13.2.1- A Contratada deverá permitir que o fiscal enviado pela Contratante:
- inspecionem a qualquer tempo a execução da obra;
  - examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir; e
  - verifiquem se estão disponíveis, na obra, os veículos, as máquinas e os equipamentos disponibilizados pela Contratada. Caso fique constada a falta dos



mesmos no local da obra, serão impostas às sanções previstas no contrato de empreitada.

- 13.2.2-** No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos do Contratante contar com a total colaboração da Contratada;
- 13.2.3-** A Contratada deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.
- 13.2.4-** A Contratada deverá manter, no local da obra, preposto aceito pelo Contratante para representá-la na execução do contrato.
- 13.2.5-** A Contratada deve manter no canteiro de obra um projeto completo, o qual deverá ficar reservado para o manuseio da fiscalização.
- 13.2.6-** A Contratada deve manter no canteiro de obra o Boletim Diário de Ocorrências - BDO, que deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da Contratada e pela fiscalização diariamente.
- 13.2.7-** A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.
- 13.2.8-** A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços referentes à obra do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou má qualidade dos materiais empregados.
- 13.2.9-** Caso a Contratada não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, o Contratante reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a então Contratada responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias e/ou pagamento direto ficando, suspensa de firmar contrato pelo prazo de até dois anos, bem como poderá ser declarada inidônea, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes.
- 13.2.10-** A proponente deverá atender às determinações da fiscalização no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, e prestar toda assistência e colaboração necessária.
- 13.2.11-** A Contratada é obrigada entregar até 15 (quinze) dias à Contratante o resultado dos testes solicitados pela fiscalização e/ou supervisão.
- 13.2.12-** As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da Contratada.
- 13.2.13-** Assim que a execução da obra tenha sido concluída de conformidade com o contrato, será emitido termo de recebimento provisório assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação da Contratada.
- 13.2.14-** Após o prazo de 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, será procedido o recebimento definitivo, por comissão especificamente designada pelo Contratante, ocasião em que será lavrado termo de recebimento definitivo.
- 13.2.15-** A aceitação da obra pela PREFEITURA MUNICIPAL se dará quando não houver qualquer pendência por parte da Contratada;
- 13.2.16-** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.



**13.2.17-** O Contratante toma posse do Canteiro de Obras e do objeto do Contrato dentro de 3 (três) dias da data da formalização do Termo de Recebimento Definitivo.

## **14 – DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO**

- 14.1-** O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, conforme medição, em até **20 (vinte) dias úteis** após a entrega da nota fiscal na Divisão de Tesouraria, devidamente atestada pela fiscalização dos serviços através de medição em conformidade com o Cronograma Físico Financeiro.
- 14.2-** A empresa vencedora só poderá emitir a nota fiscal após a emissão de empenho relativo ao serviço ganho.
- 14.3-** Nenhum pagamento isentará a empresa vencedora das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam tampouco implicará na aprovação definitiva dos serviços executados.
- 14.4-** O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta corrente (pessoa jurídica), em bancos autorizados pelo Município.
- 14.5-** Caso ocorra erro na nota fiscal apresentada, o pagamento somente será efetuado após as providências de retificação efetuadas pela empresa vencedora.
- 14.6-** Não ocorrendo expediente no dia do vencimento previsto na cláusula acima, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.
- 14.7-** A empresa vencedora deverá informar o número da licitação na nota fiscal, e a mesma deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Finanças.
- 14.8-** Para efetivação do pagamento ou da parcela correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do ajuste, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
- 14.9-** A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:
- (I) da guia da ART pela Contratada;
  - (II) da quitação junto ao INSS, através de matrícula e/ou CND;
  - (III) da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS.
- 14.10-** A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:
- (I) da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
  - (II) do Termo de Recebimento Provisório; e
  - (III) de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto do lote, são de inteira responsabilidade da Contratada.

## **15 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

<b>ÓRGÃO:</b>	15	Secretaria Municipal de Infra-Estrutura
---------------	----	---



UNIDADE:	15.002	Divisão de Obras Públicas
FUNCIONAL:	1545200422234	Manutenção Operacional da Secretaria de Infraestrutura
DESPESA:	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
FONTE:	00510	Taxas – Exercício Poder de Polícia

## 16 – DO REAJUSTE DE PREÇOS

- 16.1- O valor contratual não sofrerá reajuste.

## 17 – DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

- 17.1- Poderão participar, além das empresas convidadas pelo Município de Arapoti, os demais interessados do ramo correspondente ao objeto do presente certame, que manifestarem seu interesse com antecedência mínima de até 24 horas da apresentação das propostas.
- 17.2- Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93 e que não possam sanear as falhas e correções na sessão da abertura dos envelopes das propostas e dos documentos de regularidade jurídica e fiscal.
- 17.3- Na presente licitação é vedada à participação de empresas em consórcio e a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.
- 17.4- Os envelopes de habilitação e proposta de preços deverão ser entregues no dia, hora e local, fixados neste edital e após a abertura do primeiro envelope não serão aceitos demais proponentes que cheguem atrasadas.
- 17.5- **Os envelopes deverão ser entregues, contendo em sua parte externa frontal os dizeres dos subitens 06.9 e 07.1, caso isso não ocorra, os envelopes serão devolvidos a proponente não podendo assim participar da licitação.**

## 18 - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

- 18.1- A Contratada deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual - EPI.
- 18.2- A Contratada deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.
- 18.3- O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da Contratada.
- 18.4- A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 28 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.
- 18.5- A Contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.
- 18.6- Deverão ser observadas pela Contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do Contratante e de outrem, e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.



- 18.7-** Somente está autorizada a executar obra para o Contratante a Contratada que possuir profissionais qualificados e que estejam instruídos quanto às precauções relativas ao seu trabalho e apresentem estado de saúde compatível com as atividades desenvolvidas; portanto, os trabalhos nunca deverão ser executados sem que sejam analisados os riscos previstos, os sistemas de proteção individual e coletivo e estado geral das ferramentas e equipamentos utilizados.
- 18.8-** O Contratante atuará objetivando o total cumprimento das normas, conforme contido no subitem 13.2.3 deste edital, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na obra.
- 18.9-** A Contratada deverá, de imediato, providenciar o atendimento das exigências do Contratante. Para casos específicos em que à fiscalização conceder prazos de 48 (quarenta e oito) horas para atendimento das exigências, as prorrogações dos referidos prazos não poderão ultrapassar 15 (quinze) dias para o atendimento completo.
- 18.10-** Esgotado o prazo descrito no item anterior, o Contratante poderá promover as medidas que forem necessárias, cobrando da Contratada as despesas daí decorrentes, sem prejuízo de outras penalidades previstas no termo de contrato de empreitada, inclusive a sua rescisão.
- 18.11-** Cabe à Contratada solicitar ao Contratante a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente na obra e/ou nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

## **19 - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**

- 19.1-** Todos os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem utilizados na obra serão fornecidos pela Contratada, e todos os custos de aquisição, de transporte, de armazenamento ou de utilização deverão estar incluídos nos preços unitários propostos.
- 19.2-** Todos os materiais que forem utilizados na obra deverão ser da melhor qualidade, obedecer às especificações técnicas, memoriais e serem aprovados pela fiscalização, antes de sua aquisição ou confecção.
- 19.3-** A responsabilidade pelo fornecimento, em tempo hábil, dos materiais, veículos, máquinas e equipamentos será, exclusivamente, da Contratada. Ela não poderá solicitar prorrogação do prazo de execução, nem justificar retardamento na conclusão da obra, em decorrência do fornecimento deficiente dos mesmos.

## **20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 20.1-** Os proponentes que não atenderem as exigências desta licitação, serão automaticamente desclassificados.
- 20.2-** Fica reservado o direito a Prefeitura Municipal, de aceitar a proposta mais vantajosa, podendo ainda revogar ou anular a presente licitação, nos termos do art. 49 (quarenta e nove) da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte, sem que caibam reclamações ou indenizações por parte dos interessados.
- 20.3-** O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando não ocorrerem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfazer ao objeto ou ao



**Prefeitura Municipal de Arapoti**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**Edital de Carta Convite**

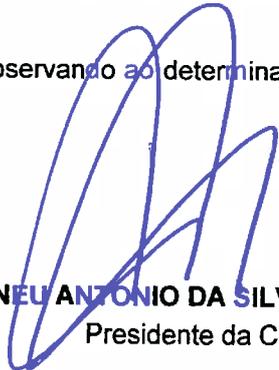
---

106

projeto ou às especificações, respectivamente, ou anular quando ficar evidenciado que tenha havido falta de competição ou conluio.

- 20.4-** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação observando ao determinado na lei 8.666/93 e suas alterações.

Arapoti, em 06 de janeiro de 2015.



**IDINEU ANTONIO DA SILVA**  
Presidente da CPL



ANEXO I

**MODELO CARTA-PROPOSTA**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_

À Comissão Permanente de Licitação do  
Município de Arapoti, Estado do Paraná.

**Referente:** Edital modalidade Carta Convite nº \_\_\_\_/20\_\_-PMA.

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sas. nossa proposta de preços relativa à execução (**inserir o objeto da licitação**), da licitação em epígrafe.

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto do lote é de **R\$ (inserir o valor da proposta) (inserir o valor por extenso)**.

O prazo de execução do objeto do referido objeto é de (**inserir o prazo de execução por extenso**) dias, contado a partir do 05º (quinto) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

O prazo de validade da proposta de preços é de (**inserir o prazo de validade**) (**inserir o prazo de validade por extenso**) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 01 e nº 02) pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_(nome do responsável legal/representante)\_\_\_\_\_

RG. \_\_\_\_\_/SSP-PR



#### ANEXO II

### MODELO DE CARTA-CREDENCIAL

#### EMPRESA PROPONENTE

#### LOCAL E DATA

**ASSUNTO:** Credencial de representação para a Carta Convite nº \_\_\_\_/20\_\_-PMA.

#### À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa  (nome da empresa) , vem pela presente informar a Vossa Senhoria. Que o Sr. (a).  (nome do (a) representante) , Cédula de Identidade RG. Nº \_\_\_\_\_, é pessoa designada para acompanhar a Carta Convite em epígrafe, podendo para tanto impugnar, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar os atos que forem precisos para o fiel cumprimento do presente credenciamento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_(nome do responsável legal/representante)\_\_\_\_\_

RG. \_\_\_\_\_/SSP-PR

**Obs:** A Carta-Credencial acima deverá ser apresentada em separado dos envelopes, diretamente a Comissão de Licitação, acompanhada de documento de identificação, pelo representante designado pelo proponente para a participação no referido certame. Com Firma reconhecida do responsável legal



**ANEXO III**

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Arapoti

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E INEXISTÊNCIA DE FATO  
SUPERVENIENTE**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de **Carta Convite nº \_\_\_/20\_\_-PMA**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Arapoti, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e nem está suspensa em nenhum órgão público federal, estadual ou municipal, bem como inexistente fato superveniente impeditivo da habilitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_(nome do responsável legal/representante)\_\_\_\_\_

RG. \_\_\_\_\_/SSP-PR



**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL**

À Comissão Permanente de Licitação do  
Município de Arapoti, Estado do Paraná.

**Referente:** Edital modalidade Carta Convite nº \_\_\_\_/20\_\_-PMA

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Carta Convite nº \_\_\_\_/20\_\_-PMA**, instaurado por essa Prefeitura Municipal de Arapoti, que nos sujeitamos às condições estabelecidas neste Edital e que acataremos integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_(nome do responsável legal/representante)\_\_\_\_\_

RG. \_\_\_\_\_/SSP-P



**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBRIGAÇÕES**

À Comissão Permanente de Licitação do  
Município de Arapoti, Estado do Paraná.

**Referente:** Edital modalidade Carta Convite nº \_\_\_\_/20\_\_-PMA

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Carta Convite nº \_\_\_\_/20\_\_-PMA**, instaurado por essa Prefeitura Municipal de Arapoti, que se nossa empresa for declarada adjudicatária do objeto:

- a) Dispomos dos serviços necessários para a execução do Objeto.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_(nome do responsável legal/representante)\_\_\_\_\_

RG. \_\_\_\_\_/SSP-P



**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO DE MENOR**

\_\_\_\_\_(Nome da Empresa)\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a), Sr. (a). \_\_\_\_\_ portador (a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para os devidos fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_(nome do responsável legal/representante)\_\_\_\_\_

RG. \_



#### ANEXO VII

### DECLARAÇÃO QUE VISITOU O LOCAL DOS SERVIÇOS

A Empresa ...(nome da empresa)..., por seu responsável técnico infra-assinado DECLARA que visitou o local de execução do objeto do CONVITE nº \_\_\_/20\_\_-PMA, tendo tomado conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da referida licitação, inclusive as eventuais dificuldades para a completa e perfeita execução das obras e dos serviços, como localização, acessos, estrutura física do local, aquisição de materiais e etc.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_(nome do responsável legal/representante)\_\_\_\_\_  
RG. \_\_\_\_\_/SSP-PR



#### ANEXO VIII

#### MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO Nº \_\_\_/201\_-PMA**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR MENOR, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPOTI E A EMPRESA \_\_\_\_\_, NA FORMA ABAIXO:**

O **MUNICÍPIO DE ARAPOTI**, situado na Cidade de Arapoti, Paraná, **CNPJ nº 75.658.377/0001-31**, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representando por seu Prefeito o Senhor **BRAZ RIZZI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 882.131-3/SSP-PR, inscrito no CPF/MF nº 177.929.759-91, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, localizada na Cidade de \_\_\_\_\_, sito a Rua \_\_\_\_\_, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por \_\_\_\_\_ portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF \_\_\_\_\_, residente na cidade de \_\_\_\_\_, sito a Rua \_\_\_\_\_, firmam o presente Contrato nos Termos do disposto na Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e pela Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, levada o efeito pelo Edital de **Convite sob o nº \_\_\_/201\_-PMA**, nas condições que estipulam a seguir:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO**

A presente licitação tem por finalidade a contratação de empresa especializada, com fornecimento de material e mão-de-obra para execução de 195,00m de muro em alvenaria de tijolos no Cemitério Municipal, conforme especificações constantes no Projeto Básico e Planilha de Serviços.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR**

O preço global para a execução do objeto deste contrato é de **R\$ \_\_\_ (valor por extenso)**, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

#### **CLÁUSULA TERCEIRA DOS RECURSOS**

As despesas com a execução do objeto deste contrato serão pagas com recursos:

<b>ÓRGÃO:</b>	15	Secretaria Municipal de Infra-Estrutura
<b>UNIDADE:</b>	15.002	Divisão de Obras Públicas
<b>FUNCIONAL:</b>	1545200422234	Manutenção Operacional da Secretaria de Infraestrutura
<b>DESPESA:</b>	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
<b>FONTE:</b>	00510	Taxas – Exercício Poder de Polícia

#### **CLÁUSULA QUARTA DO PRAZO DE EXECUÇÃO, INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO**



A **CONTRATADA** obriga-se a prestar os serviços a **CONTRATANTE** o objeto deste contrato inteiramente concluído, no prazo de **60 (sessenta) dias**, contados a partir do **5º (quinto) dias** da assinatura do contrato.

#### Parágrafo Primeiro

Os serviços deverão ser iniciados até o **5º (quinto)** dia da data da assinatura do contrato.

#### Parágrafo Segundo

Somente será admitida alteração do prazo de contrato e instalação, com anuência expressa da PREFEITURA MUNICIPAL através do Senhor PREFEITO MUNICIPAL, quando:

- a) houver alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo **CONTRATANTE**;
- b) houver alteração de quantidades, obedecidos aos limites fixados neste Contrato, por atos do **CONTRATANTE**;
- c) houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do **CONTRATANTE**;
- d) por atos do **CONTRATANTE** que interfiram no prazo de execução;
- e) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo **CONTRATANTE**;
- f) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado;
- g) outros casos previsto em lei.

#### Parágrafo Terceiro

Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato cessa os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridos na **CONTRATADA** ou atraso por parte de suas eventuais subcontratadas não ser alegados como decorrentes de força maior.

#### Parágrafo Quarto

Ficando a **CONTRATADA** temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas à prestação do serviço, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o **CONTRATANTE** tome as providências cabíveis.

#### Parágrafo Quinto

Enquanto perdurar o impedimento, o **CONTRATANTE** se reserva o direito de contratar a prestação de serviços, desde que respeitadas às condições de classificação da licitação, não cabendo direito à **CONTRATADA** de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

## CLÁUSULA QUINTA

### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** se obriga a:

- a) dar ciência à **CONTRATANTE** da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste contrato em partes ou no todo;
- b) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;



- c) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- d) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo;
- e) manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
- f) não manter em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- g) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos;
- i) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS.

#### Parágrafo Primeiro

Correrá à conta da **CONTRATADA** todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, de sua responsabilidade, incidentes sobre os serviços objeto deste contrato.

#### Parágrafo Segundo

Caso a Contratada não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, o Contratante reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a então Contratada responderá pelos custos, através de glosas de créditos ou garantias ou pagamento direto ficando, suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 02 (dois) anos, bem como poderá ser declarada inidônea, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes.

### CLÁUSULA SEXTA

#### DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente contrato;
- b) Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma estabelecida neste contrato;
- c) Garantir à **CONTRATADA** acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente contrato;
- d) garantir à **CONTRATADA** acesso às suas instalações.

### CLÁUSULA SÉTIMA

#### DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, conforme medição, em até **20 (vinte) dias úteis** após a entrega da nota fiscal na Divisão de Tesouraria, devidamente atestada pela fiscalização dos serviços.

#### Parágrafo primeiro

A **CONTRATADA** só poderá emitir a nota fiscal após a emissão de empenho relativo ao serviço ganho.

#### Parágrafo Segundo

Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam tampouco implicará na aprovação definitiva dos serviços executados.



#### Parágrafo Terceiro

O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta corrente (pessoa jurídica), em bancos autorizados pelo Município.

#### Parágrafo Quarto

Caso ocorra erro na nota fiscal apresentada, o pagamento somente será efetuado após as providências de retificação efetuadas pela **CONTRATADA**.

#### Parágrafo Quinto

Não ocorrendo expediente no dia do vencimento previsto na cláusula acima, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

#### Parágrafo Sexto

A **CONTRATADA** deverá informar o número da licitação na nota fiscal, e a mesma deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Finanças.

#### Parágrafo Sétimo

Para efetivação do pagamento ou da parcela correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do ajuste, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

#### Parágrafo Oitava

A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

- (I) da guia da ART pela Contratada;
- (II) da quitação junto ao INSS, através de matrícula e/ou CND;
- (III) da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS.

#### Parágrafo Nona

A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

- (I) da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- (II) do Termo de Recebimento Provisório; e
- (III) de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto do lote, são de inteira responsabilidade da Contratada.

## CLÁUSULA OITAVA DA FISCALIZAÇÃO

Caberá a gestora do contrato, a servidora **LUANA LORDELOS FERNANDES**, matrícula nº 100-4, RG. nº 7.317.780-4 SSP/PR, CPF nº 033.961.059-07, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e no Contrato, bem como atestar as notas fiscais, e ainda:

- a) Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste Contrato e na legislação, no caso de constatar qualquer irregularidade cometida;
- b) Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário.

#### Parágrafo Primeiro



A fiscalização dos serviços prestados será feita pelo servidor **JOSE MAURO DE ALMEIDA AFONSO**, matrícula nº 784, RG. nº 3.345.970-0 SSP/PR, CPF nº 654.778.209-34, especialmente designado na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

A fiscalização procederá mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

#### **Parágrafo Segundo**

A Contratada deverá permitir que o fiscal enviado pela Contratante:

- \* inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
- \* examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

#### **Parágrafo Terceiro**

A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

#### **Parágrafo Quarto**

A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

#### **Parágrafo Quinto**

A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

#### **Parágrafo Sexto**

Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

#### **Parágrafo Sétimo**

Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

#### **Parágrafo Oitavo**

A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

#### **Parágrafo Nono**

A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.



#### **Parágrafo Décimo**

Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva, após o seu recebimento.

#### **CLÁUSULA NONA DAS OBRAS PROVISÓRIAS**

A CONTRATADA deve submeter à fiscalização os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

#### **Parágrafo Primeiro**

A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

#### **Parágrafo Segundo**

A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

#### **Parágrafo Terceiro**

A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias, onde requeridas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS**

Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativos que se fizer(em) na obra, em até 25 % (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do Contrato.

#### **Parágrafo Primeiro**

A supressão de serviços resultantes de acordo celebrados expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

#### **Parágrafo Segundo**

Se no Contrato não houver sido contemplados preços unitários para a obra, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**

Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgarem impróprios.

#### **Parágrafo Primeiro**

Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**



### **DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO**

A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

#### **Parágrafo Primeiro**

O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

#### **Parágrafo Segundo**

A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 28 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

#### **Parágrafo Terceiro**

Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

#### **Parágrafo Quarto**

O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

#### **Parágrafo Quinto**

Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

#### **DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA**

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

#### **Parágrafo Único**

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste Contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos, especificações técnicas e/ou memoriais.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

#### **DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO**

A **CONTRATADA** não poderá ceder o presente contrato, no todo ou parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do **CONTRATANTE**.

#### **Parágrafo Primeiro**

Se a **CONTRATADA** ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito do **CONTRATANTE**, deverá obrigatoriamente reassumir a prestação de serviço no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais.



#### Parágrafo Segundo

Se eventualmente for concedida a SUBCONTRATAÇÃO no todo ou em parte pelo **CONTRATANTE**, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da **CONTRATADA** em decorrência deste contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o **CONTRATANTE** e o SUBCONTRATADO.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DAS PENALIDADES

À **CONTRATADA** serão aplicadas penalidades pelo **CONTRATANTE** a serem apuradas na forma, a saber:

- a) multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da obra;
- b) multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual por dia de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pelo **CONTRATANTE**, contado a partir do 10º dia da data da assinatura do contrato;
- c) multa de 1% (um por cento) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a **CONTRATADA** infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
- d) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando:
  - a) a Contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do Contratante, devendo reassumir a execução da(s) obra(s) no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa;
  - b) não manutenção da proposta;
  - c) retardamento da execução do contratual;
  - d) falha na execução contratual;
  - e) fraude na execução contratual;
  - f) comportamento inidôneo;
  - g) cometimento de fraude fiscal.
- e) multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual quando ocorrer rescisão do Contrato conforme o estabelecido na Cláusula Décima Nona, Parágrafo Primeiro;
- f) suspensão do direito de participar em licitações/contratos advindos de recursos do **CONTRATANTE**, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da **CONTRATADA**, ocorrer à rescisão contratual ou declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo **CONTRATANTE** em conformidade com a gravidade da infração cometida pela **CONTRATADA**.

#### Parágrafo Primeiro

A multa será cobrada pelo **CONTRATANTE** de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a **CONTRATADA** não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução e adicional se houver.

#### Parágrafo Segundo

As penalidades previstas no caput poderão cumular-se e o montante das multas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES



Quando forem verificadas situações, que ensejem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o **CONTRATANTE** dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao **CONTRATADO** dos atos a serem realizados.

### **Parágrafo Primeiro**

Compete ao Senhor Prefeito Municipal, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

### **Parágrafo Segundo**

É facultado à **CONTRATADA** recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DA RESCISÃO**

O **CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial, sem que à **CONTRATADA** caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) quando a **CONTRATADA** falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) quando a **CONTRATADA** transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**;
- c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da **CONTRATADA** sem justificativa aceita pelo **CONTRATANTE**;
- d) quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da **CONTRATADA** e desobediência da determinação da fiscalização, e
- e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### **Parágrafo Primeiro**

Decorrido atraso na execução do objeto, por período igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de execução sem manifestação da **CONTRATADA**, estará caracterizada a inadimplência da mesma ficando assegurado ao **CONTRATANTE** tomar as medidas cabíveis para a Rescisão Contratual e a aplicação da multa em conformidade com o estabelecido na Cláusula Décima Sétima, letra e).

### **Parágrafo Segundo**

A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

### **Parágrafo Terceiro**

Declarada a rescisão do Contrato, a **CONTRATADA** se obriga a entregar o objeto deste Contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL**

Integram e completam o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da **CONTRATADA**: o instrumento convocatório, especificações técnicas, bem como a proposta da proponente **CONTRATADA**, anexos e pareceres que formam o processo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA NONA DOS CASOS OMISSOS**



Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis à espécie.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA DAS ALTERAÇÕES**

Serão incorporados a este Contrato, mediante **TERMOS ADITIVOS**, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, nos prazos ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente Contrato é de **180 (cento e oitenta) dias**, contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA DO CONHECIMENTO DAS PARTES**

Ao firmar este instrumento, declara a **CONTRATADA** ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que sempre prevalecerão àqueles mencionados por extenso.

#### **Parágrafo Único**

Qualquer objeto de valor histórico, valor significativo que venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, deverá a Contratada notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

**PAÇO MUNICIPAL Vereador CLAUDIR DIAS NOVOCHADLO, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.**

\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
BRAZ RIZZI  
-CONTRATANTE-

\_\_\_\_\_  
**NOME DA EMPRESA CONTRATADA**  
RESPONSÁVEL LEGAL  
-CONTRATADA-



ANEXO IX

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

À Comissão Permanente de Licitação do  
Município de Arapoti, Estado do Paraná.

**Referente:** Edital modalidade Carta Convite nº \_\_\_\_/20\_\_-PMA

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela(s) obra(s), caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	CREA nº	Data do registro	Assinatura

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_(nome do responsável legal/representante)\_\_\_\_\_

RG. \_\_\_\_\_/SSP-P





**Prefeitura Municipal de Arapoti**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**Edital de Carta Convite**

ANEXO XI

**MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

EDITAL DE CONVITE Nº: \_\_\_\_\_

PROponente: \_\_\_\_\_

Município / Local: \_\_\_\_\_

Objeto: \_\_\_\_\_

PRAZO DE EXECUÇÃO: \_\_\_\_\_

Código	DESCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	PRAZO DE EXECUÇÃO (dias)						Total	COEF. INF. (%)
		30	60	90	120	150	180		
		R\$							
		%							
		R\$							
		%							
		R\$							
		%							
		R\$							
		%							
		R\$							
		%							
		R\$							
		%							
		R\$							
		%							
		R\$							
		%							
TOTAL ACOMULADO		R\$							
		%							

(Número do RG, nome e assinatura do responsável legal)



**Anexo XII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO**

**CARTA CONVITE N° \_\_\_/201\_\_**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para os fins do disposto na Súmula Vinculante n° 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão n° 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado n° 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

**NÃO POSSUI** cônjuge, companheiro ou parentes que mantenham contratos de qualquer natureza ou que sejam sócios de empresas que mantenham contratos de qualquer natureza, com o Poder Executivo Municipal.

**NÃO POSSUI** cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos ou exerçam cargo comissionado ou função gratificada na Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

	<b>Parente em linha reta</b>	<b>Parente colateral</b>	<b>Parente por afinidade (familiares do cônjuge)</b>
1º grau	Pai, mãe e filho (a).	---	Padrasto, madrasta, enteado (a), sogro (a), genro e nora.
2º grau	Avô, avó e neto (a).	Irmãos.	Cunhado (a), avô e avó do cônjuge
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto	Tio (a) e sobrinho (a)	Concunhado (a).

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

(nome e assinatura)



**Anexo XIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO TEM EM SEU QUADRO DE EMPREGADOS,  
SERVIDORES PÚBLICOS**

**CARTA CONVITE Nº \_\_\_/201\_**

Declaração da própria empresa que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo abaixo:

**DECLARAÇÃO**

(Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, bem como sócios, gerentes ou diretores que sejam parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou servidores do Poder Executivo Municipal.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

(nome e assinatura)



Anexo XIV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CARTA CONVITE Nº \_\_\_/201\_

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ no \_\_\_\_\_, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05/09/2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

(nome e assinatura)

**Obs.** A assinatura do responsável legal da empresa deverá ser reconhecida em cartório.



**Anexo XV**

**PROJETO BÁSICO**

**1. DO OBJETIVO**

- 1.1. Este documento tem por objetivo fornecer as instruções, informações e especificações técnicas necessárias à licitação, sob regime de empreitada por preço global, para EXECUÇÃO DE 195,00M DE MURO EM ALVENARIA DE TIJOLOS NO CEMITÉRIO MUNICIPAL.

**2. DO LOCAL DOS SERVIÇOS**

- 2.1 Os serviços serão executados no fundo do Cemitério Municipal, sito a Rua Jauri Viana Esteves, S/N, bairro Vila Holandesa, cidade de Arapoti, Estado do Paraná.

**3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Todos os serviços deverão ser executados dentro das normas e padrões da construção civil com acompanhamento de profissional habilitado pelo Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia – CREA, do Estado do Paraná, através de ART de execução, sempre observando que os produtos fornecidos deverão ser de 1ª linha e os trabalhos deverão ser executados dentro das normas técnicas de segurança do trabalho.

**3.1. RELAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 3.1.1. Os serviços necessários foram quantificados pela Secretaria Municipal de Infra Estrutura, demonstrados através de planilha estimativa de custo, e os valores obtidos através da tabela do SINAPI - Índices da Construção Civil do Estado, mês base Julho/2014.
- 3.1.2. Devendo ser esclarecido que todos os custos (mão-de-obra, materiais, ferramentas, EPI, EPC, emolumentos, etc) correrão por conta da CONTRATADA.

**3.2. ORIENTAÇÕES GERAIS**

- 3.2.1. Os serviços e normas serão realizados em rigorosa observância às orientações da fiscalização, bem como estrita obediência às exigências nas normas da ABNT.
- 3.2.2. Para a perfeita execução e completo acabamento da obra e serviços, referidos no presente Projeto Básico, a CONTRATADA se obriga, sob as responsabilidades legais vigentes, a prestar toda a assistência técnica e administrativa necessária para dar andamento aos trabalhos.
- 3.2.3. Nenhuma alteração nos projetos, bem como nas especificações aqui contidas, poderá ser feita sem a autorização por escrito da responsável pela Secretaria Municipal de Infra Estrutura, através de seus técnicos responsáveis.
- 3.2.4. São partes integrantes deste Projeto Básico (ANEXOS):
- I - Planilha Orçamentária;
  - II - Cronograma Físico Financeiro;
  - III - Planilha de Composição do BDI.



### 3.3. PROPOSTA DE PREÇO

3.3.1. O valor estimado para a execução desta obra é de **R\$ 68.612,22 (sessenta e oito mil, seiscentos e doze reais e vinte e dois centavos)**, os valores foram calculados com base na Tabela do SINAPI - Índices da Construção Civil do Estado, mês base Julho/2014, sendo descrito na Planilha Orçamentária os serviços a serem realizados.

3.3.2. A Proposta de Preço deverá consignar, expressamente, o preço global em reais no qual já estarão incluídos todos os materiais, equipamentos e serviços necessários ao perfeito cumprimento do objeto da presente especificação, todos os tributos, inclusive contribuições fiscais e parafiscais, mão-de-obra (encargos sociais e trabalhistas, etc.), ferramentas, acessórios, instalações, utensílios, transporte, acondicionamento, bem como quaisquer outros custos que poderão ocorrer até o total cumprimento do contrato.

### 3.4. Os licitantes também deverão apresentar, obrigatoriamente, em seu envelope de proposta:

3.4.1. A proponente deverá preencher a Planilha de Serviços relacionando os preços unitários e o parcial. O preço parcial é resultante da multiplicação das quantidades, fornecidas pelo licitador, pelo respectivo preço unitário. O subtotal proveniente da soma dos preços parciais, e o preço global é resultante da soma dos preços subtotais.

3.4.2. Deverá ser apresentado um cronograma físico financeiro, devidamente preenchido, com o respectivo equilíbrio físico financeiro constando o nome, número do RG e assinatura do responsável legal pela empresa.

### 3.5. DAS RESPONSABILIDADES

#### 3.5.1. CABERÁ A CONTRATANTE:

- a) Fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente contrato;
- b) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste contrato;
- c) Garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente contrato;
- d) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.

#### 3.5.2. CABERÁ A CONTRATADA:

- a) dar ciência à CONTRATANTE da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste contrato em partes ou no todo;
- b) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
- c) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- d) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo;



- e) manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
- f) não manter em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- g) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos;
- i) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS.

#### **4. DOS PRAZOS**

- 4.1. O prazo de entrega final dos serviços contratados é de **60 (sessenta) dias** a contar do **5º (quinto) dia** da assinatura do contrato.
- 4.2. A aceitação dos serviços pela CONTRATANTE só será feita quando o total do item contratual estiver concluído. A não execução de uma parcela mínima de um dos itens de serviços contratados, automaticamente susta a aceitação do serviço daquele item, bem como dos demais subseqüentes.
- 4.3. Quaisquer serviços mal executados ou julgados tecnicamente não satisfatórios ou imperfeitos pelo CONTRATANTE, dentro das normas técnicas e/ou padrões da CONTRATANTE, deverão ser refeitos pela CONTRATADA às suas expensas, sem prejuízo dos prazos fixados neste instrumento e sem ônus adicional algum à CONTRATANTE.
- 4.4. A CONTRATADA se compromete a dar à CONTRATANTE **05 (cinco) anos** de garantia pelos serviços ora contratados, a contar da data de aceitação dos serviços contratados, período no qual os reparos que se fizerem necessários deverão ser realizados pela CONTRATADA, independentemente de indenização ou qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 4.5. Os serviços deverão ser prestados de segunda a sexta-feira, exceto feriados, 08 (oito) horas diárias.

#### **5. DO VALOR/DO PAGAMENTO/DO ATRASO E ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO**

- 5.1. O valor estimado para realização do objeto deste projeto básico é de **R\$ 68.612,22 (sessenta e oito mil, seiscientos e doze reais e vinte e dois centavos)**, conforme planilha estimativa de custo, deste projeto básico.
- 5.2. A CONTRATANTE, por certo, pagará somente os serviços efetivamente prestados, portanto deverá considerar para o preço proposto todo o material a aplicar, mão-de-obra, encargos e obrigações e impostos pertinentes.
- 5.3. O objeto da presente especificação será pago em parcelas da seguinte forma: 100% (cem por cento) do valor do contrato ao longo do seu prazo de execução, através de medições mensais dos serviços executados. As medições constituir-se-ão dos somatórios dos percentuais atribuídos às barras do cronograma físico-financeiro e conforme os valores constantes na planilha de preços, cujos serviços tenham sido efetivamente realizados até aquela data.
- 5.4. A CONTRATADA apresentará a Secretaria Municipal de Infra Estrutura, pedido de medição dos serviços executados, para realização de levantamento "in loco", pelo Gestor do Contrato, o que após



esta constatação será apresentada Nota Fiscal no Setor de Divisão de Licitação e Compras, no dia subsequente a medição e deverá estar acompanhada dos comprovantes de regularidade do FGTS e INSS.

- 5.5. Mensalmente ou na conclusão dos serviços, a fiscalização da CONTRATANTE emitirá o boletim de medição correspondente.
- 5.6. A medição resultante, ao ser aceita pelas partes, deverão ser assinaturas por ambas, devendo a CONTRATADA emitir a fatura de mão-de-obra e serviços de valor igual ao medido e posteriormente entregar à CONTRATANTE.
- 5.7. A empresa contratada deverá apresentar, após a conclusão de cada etapa dos serviços, e para pagamento das faturas, os seguintes documentos: Nota Fiscal, destacando o Imposto Sobre Serviço - ISS, Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS - CND da empresa, Certificado de Regularidade de Situação - CRS junto ao FGTS, GFIP da obra em questão, Relação e Folha de Pagamento dos Empregados utilizados na obra, Recibos de Pagamentos dos Empregados, Cópia do Livro de Registro dos Empregados, Relação dos Empregados junto ao FGTS, Contrato de Empregados sob Regime Temporário, se for o caso, Comprovação de que a empresa está em dia com a escrituração contábil, referenciando inclusive Fatura/Nota Fiscal correspondente, assinada pelos Contadores e Sócio Gerente da empresa.
- 5.8. No caso de erros ou dúvida em relação ao documento de cobrança ou de seus suportes a pagamento, a CONTRATANTE devolverá a Nota Fiscal e terá **oito dias** para a efetivação do pagamento após a reapresentação da documentação correta e completa.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DA CONTRATADA**

- 6.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.
- 6.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE.
- 6.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil, ou penal, relacionadas à prestação dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS/DO ACOMPANHAMENTO/DA FISCALIZAÇÃO**

- 7.1. Expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste procedimento, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.
- 7.2. É vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação total do serviço objeto deste projeto.
- 7.3. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por técnico nomeado pela Secretaria Municipal de Infra Estrutura, na condição de gestora, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição.
- 7.4. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.



#### 8. DOS SERVIÇOS

##### 8.1. FUNDAÇÕES

8.1.1. 245,00M - ESTACA A TRADO (BROCA) D=25CM C/CONCRETO FCK=15MPA+20KG ACO/M3 MOLD.IN-LOCO (4 FERROS 8,0 MM + ESTRIBOS 1 FERRO 5,0 C/20CM) ESTACAS A CADA 2,00 METROS, COM PROFUNDIDADE DE 2,50 METROS.

##### 8.2. FORMAS

8.2.1. 195,00M<sup>2</sup> - FORMA TABUA PARA CONCRETO EM FUNDACAO C/ REAPROVEITAMENTO 5X - PARA VIGA BALDRAME E VIGA CINTA (0,50X195,00)X2.

8.2.2. 37,50M<sup>2</sup> - FORMA TABUAS MADEIRA 3A P/ PECAS CONCRETO ARM, REAPR 2X, INCL MONTAGEM E DESMONTAGEM PARA PILARES (0,30x2,50X50).

##### 8.3. ARMADURA VIGAS BALDRAME E VIGA CINTA

8.3.1. 903,47KG - CORTE, DOBRAGEM, MONTAGEM E COLOCACAO DE FERRAGEM NA FORMA, AÇO CA-60 DIAMETRO 4,2 A 8,0 MM (ESTRIBOS A CADA 20 CM).

##### 8.4. ARMADURA PARA PILARES

8.4.1. 272,56KG - CORTE, DOBRAGEM E COLOCAÇÃO DE FERRAGEM NA FORMA, AÇO CA-60 DIAMETROS 4,2 A 8,0 MM (ESTRIBOS A CADA 20 CM).

##### 8.5. CONCRETOS

8.5.1. 17,4375M<sup>3</sup> - CONCRETO FCK=15MPA (1:2,5:3) , INCLUIDO PREPARO MECANICO, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO, PARA VIGA BALDRAME E PILARES E VIGA CINTA.

##### 8.6. ALVENARIA

8.6.1. 487,50M<sup>2</sup> - ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO FURADO 9X19X19CM, 1 VEZ (ESPESSURA 19 CM), ASSENTADO EM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA MEDIA NAO PENEIRADA), PREPARO MANUAL, JUNTA 1 CM.

##### 8.7. CHAPISCO

8.7.1. 975,00M<sup>2</sup> - CHAPISCO TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA MEDIA), ESPESSURA 0,5CM, PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA

#### 9. DO RECEBIMENTO E GARANTIA DOS SERVIÇOS

9.1. O recebimento dos serviços será provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até **15 (quinze) dias** da comunicação escrita do contratado.

9.2. Será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 Lei nº 8.666/93.

Arapoti, 08 de setembro de 2014.



**ANDRÉ AVELINO DE CARVALHO E SILVA**  
Secretário Municipal de Infraestrutura



Anexo XVI

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestar serviços na execução de 195,00m de muro em alvenaria de tijolos no Cemitério Municipal, conforme especificações constantes na Planilha de Serviços, o valor estimado de **R\$ 68.612,22 (sessenta e oito mil, seiscentos e doze reais e vinte e dois centavos)**.

**Observação:** A planilha orçamentária e o cronograma físico-financeiro anexo ao edital.



**Senhor Licitante,**

Para registro no Processo Licitatório deste Município, solicito a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada de edital abaixo, remetendo-o à Comissão Permanente de Licitação, por meio do fax (0xx43) 3512-3000/3001 ou do e-mail: [licitacao@arapoti.pr.gov.br](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br).

Informo que a comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como informações adicionais sobre a presente licitação, será divulgada no site [www.arapoti.pr.gov.br](http://www.arapoti.pr.gov.br) e comunicada diretamente a cada licitante.

Arapoti-Pr, 06 de janeiro de 2015.



**Idineu Antonio da Silva**  
Presidente da Comissão



**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

**CONVITE Nº 001/2015**

**PROCESSO Nº 196/2014**

<b>Razão Social:</b>					
<b>Endereço:</b>					
<b>CEP:</b>		<b>Cidade:</b>		<b>Estado:</b>	
<b>Fone:</b>			<b>Fax:</b>		
<b>CNPJ:</b>		<b>Email:</b>			
<b>Pessoa para contato:</b>					

Recebemos do Município de Arapoti cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 201\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

*Publicação do*  
*Extrato do*  
*Resumo do*  
*Editais*

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR  
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO  
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000  
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Edital de Convite nº 001/2015.**

**Processo Licitatório nº 196/2014.**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestar serviços na execução de 195,00m de muro em alvenaria de tijolos no Cemitério Municipal, conforme especificações constantes na Planilha de Serviços.

**Protocolo dos Envelopes:** Até as 08h30min, do dia 21/01/2015.

**Abertura dos Envelopes:** Às 09h00min, do dia 21/01/2015.

**Prazo de Execução:** 60 (sessenta) dias.

**Valor Máximo:** R\$ 68.612,22 (sessenta e oito mil, seiscentos e doze reais e vinte e dois centavos).

**Informações e Retirada do Edital:** Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180 - Centro Cívico, Arapoti, Paraná, telefones: (43) 3512-3000/3001, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min / site: [www.arapoti.pr.gov.br](http://www.arapoti.pr.gov.br) / email: [licitacao@arapoti.pr.gov](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov).

**Data Edital:** 06/01/2015.

32 - 33.90.39.05.00.00.00

52 - 33.90.39.05.00.00.00

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem justas e aditadas, as partes assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias iguais para todos os fins de direito.

inhalão - PR, 06 de Janeiro de 2015.

Claudinei Benetti – Prefeito Municipal **CONTRATANTE**

**ASSESSORIA SANTOS S/S LTDA CONTRATADA** Visto do Departamento Jurídico

141

**ARAPOTI**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAPOTI- PR**  
**RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 180 CENTRO**  
**CÍVICO**  
EP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000  
NPJ Nº 09.277.712/0001-27  
**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

Edital Inexigibilidade nº 001/2015.  
Processo nº 175/2014.

Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica para  
estação de serviços médicos no atendimento em  
equipe na modalidade transitória da Estratégia de  
Saúde da Família.

Prazo de Credenciamento: Do dia 08 de janeiro de  
2015, estendendo-se até as 17h00min do dia 22 de  
janeiro de 2015.

Informações e Retirada do Edital: Maiores informa-  
ções poderão ser obtidas na Rua Ondina Bueno  
Siqueira, nº 180 - Centro Cívico, Arapoti, Paraná,  
telefones: (43) 3512-3000/3001, no horário das  
08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min  
/ site: www.arapoti.pr.gov.br / email: licitacao@arapoti.  
pr.gov.  
Data Edital: 06/01/2015.

**REFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR**  
**RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO**  
EP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000  
NPJ Nº 75.658.377/0001-31

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Edital de Convite nº 001/2015.

Processo Licitatório nº 196/2014.

Objeto: Contratação de empresa especializada para  
instalar e executar serviços de pintura de muro em  
avenida de tijolos no Cemitério Municipal, conforme  
especificações constantes na Planilha de Serviços.

Protocolo dos Envelopes: Até as 08h30min, do dia  
21/01/2015.

Abertura dos Envelopes: Às 09h00min, do dia  
21/01/2015.

Prazo de Execução: 60 (sessenta) dias.

Valor Máximo: R\$ 68.612,22 (sessenta e oito mil,

seiscentos e doze reais e vinte e dois centavos).

Informações e Retirada do Edital: Maiores informa-  
ções poderão ser obtidas na Rua Ondina Bueno  
Siqueira, nº 180 - Centro Cívico, Arapoti, Paraná,  
telefones: (43) 3512-3000/3001, no horário das  
08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min  
/ site: www.arapoti.pr.gov.br / email: licitacao@arapoti.  
pr.gov.

Data Edital: 06/01/2015.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAPOTI- PR**  
**RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 180 CENTRO**  
**CÍVICO**  
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000  
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
Edital Pregão nº 001/2015.  
Processo nº 190/2014.

Objeto: Registro de preços para futura aquisição de  
material de consumo odontológico visando atender as  
necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.  
Protocolo dos Envelopes: Até as 08h30min do dia 21  
de janeiro de 2015.

Abertura dos Envelopes: No dia 21 de janeiro de  
2015, às 09h00min.

Prazo de Execução: 365 (trezentos e sessenta e  
cinco) dias.

Valor Máximo: R\$ 311.363,94 (trezentos e onze mil e  
trezentos e sessenta e três reais e noventa e quatro  
centavos).

Informações e Retirada do Edital: Maiores informa-  
ções poderão ser obtidas na Rua Ondina Bueno  
Siqueira, nº 180 - Centro Cívico, Arapoti, Paraná,  
telefones: (43) 3512-3000/3001, no horário das  
08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min  
/ site: www.arapoti.pr.gov.br / email: licitacao@arapoti.  
pr.gov.

Data Edital: 06/01/2015.

Descrição	Destino	Objetivo	Vi. Total
RECURSOS	CURITIBA/PR	ATENDIMENTO NA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO E TRI- BUNAL DE CONTAS.	R\$ 250,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

# **Quadro de** **Aviso**

32 - 33.90.39.05.00.00.00

52 - 33.90.39.05.00.00.00

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem justas e aditadas, as partes assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias iguais para todos os fins de direito.

inhalão - PR, 06 de Janeiro de 2015.

Claudinei Benetti – Prefeito Municipal **CONTRATANTE**

**ASSESSORIA SANTOS S/S LTDA CONTRATADA** Visto do Departamento Jurídico

141

**ARAPOTI**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAPOTI- PR**  
**RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 180 CENTRO**  
**CÍVICO**  
EP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000  
NPJ Nº 09.277.712/0001-27  
**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

Edital Inexigibilidade nº 001/2015.  
Processo nº 175/2014.

Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica para  
estação de serviços médicos no atendimento em  
equipe na modalidade transitória da Estratégia de  
Saúde da Família.

Prazo de Credenciamento: Do dia 08 de janeiro de  
2015, estendendo-se até as 17h00min do dia 22 de  
janeiro de 2015.

Informações e Retirada do Edital: Maiores informa-  
ções poderão ser obtidas na Rua Ondina Bueno  
Siqueira, nº 180 - Centro Cívico, Arapoti, Paraná,  
telefones: (43) 3512-3000/3001, no horário das  
08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min  
/ site: www.arapoti.pr.gov.br / email: licitacao@arapoti.  
pr.gov.

Data Edital: 06/01/2015.

**REFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR**  
**RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO**  
EP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000  
NPJ Nº 75.658.377/0001-31

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Edital de Convite nº 001/2015.

Processo Licitatório nº 196/2014.

Objeto: Contratação de empresa especializada para  
instalar e executar serviços de pintura de muro em  
avenida de tijolos no Cemitério Municipal, conforme  
especificações constantes na Planilha de Serviços.

Protocolo dos Envelopes: Até as 08h30min, do dia  
06/01/2015.

Abertura dos Envelopes: Às 09h00min, do dia  
06/01/2015.

Prazo de Execução: 60 (sessenta) dias.

Valor Máximo: R\$ 68.612,22 (sessenta e oito mil,

seiscentos e doze reais e vinte e dois centavos).

Informações e Retirada do Edital: Maiores informa-  
ções poderão ser obtidas na Rua Ondina Bueno  
Siqueira, nº 180 - Centro Cívico, Arapoti, Paraná,  
telefones: (43) 3512-3000/3001, no horário das  
08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min  
/ site: www.arapoti.pr.gov.br / email: licitacao@arapoti.  
pr.gov.

Data Edital: 06/01/2015.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAPOTI- PR**  
**RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 180 CENTRO**  
**CÍVICO**  
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000  
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Edital Pregão nº 001/2015.

Processo nº 190/2014.

Objeto: Registro de preços para futura aquisição de  
material de consumo odontológico visando atender as  
necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.  
Protocolo dos Envelopes: Até as 08h30min do dia 21  
de janeiro de 2015.

Abertura dos Envelopes: No dia 21 de janeiro de  
2015, às 09h00min.

Prazo de Execução: 365 (trezentos e sessenta e  
cinco) dias.

Valor Máximo: R\$ 311.363,94 (trezentos e onze mil e  
trezentos e sessenta e três reais e noventa e quatro  
centavos).

Informações e Retirada do Edital: Maiores informa-  
ções poderão ser obtidas na Rua Ondina Bueno  
Siqueira, nº 180 - Centro Cívico, Arapoti, Paraná,  
telefones: (43) 3512-3000/3001, no horário das  
08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min  
/ site: www.arapoti.pr.gov.br / email: licitacao@arapoti.  
pr.gov.

Data Edital: 06/01/2015.

Origem	Destino	Objetivo	Vi. Total
PR	CURITIBA/PR	ATENDIMENTO NA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO E TRI- BUNAL DE CONTAS.	R\$ 250,00



## **AVISO DE LICITAÇÃO**

### **EDITAL DE CONVITE Nº 001/2015-PMA**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestar serviços na execução de 195,00m de muro em alvenaria de tijolos no Cemitério Municipal, conforme especificações constantes na Planilha de Serviços.

**VALOR:** R\$ 68.612,22 (sessenta e oito mil seiscientos e doze reais e vinte e dois centavos).

**PROTOCOLO DOS ENVELOPES:** Até às **08h30min**, do dia **21/01/2015**.

**ABERTURA DOS ENVELOPES:** Às **09h00min**, do dia **21/01/2015**.

**LOCAL DE ABERTURA:** Sala de licitações localizada no Centro Administrativo Municipal - CAM, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.

#### **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:**

O Edital poderá ser adquirido na Divisão de Licitação e Compras no Prédio do Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Bloco "D", Salas 60, 61, 62, 63 ou 64, Centro Cívico, Cidade de Arapoti, Paraná, CEP 84.990-000, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min, ou solicitado via email no endereço eletrônico: [licitacao@arapoti.pr.gov.br](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br).

#### **INFORMAÇÕES ADICIONAIS:**

Maiores informações poderão ser obtidas por meio dos telefones: (43) 3512-3032 / 3512-3033 / 3512-3160 / 3512-3162, pelo site: [www.arapoti.pr.gov.br](http://www.arapoti.pr.gov.br), ou pelo email: [licitacao@arapoti.pr.gov.br](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br).

Arapoti, 06 de janeiro de 2015.

  
**IDINEU ANTONIO DA SILVA**

-Presidente da CPL-

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

***Mural de***  
***Licitações***

***TCE/PR***

[Voltar](#)

## Detalhes processo licitatório

## Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE ARAPOTI		
Ano*	2015		
Nº licitação/dispensa /inexigibilidade*	1		
Modalidade*	Convite		
Número edital/processo*	196		
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa especializada, com fornecimento de material e mão-de-obra para execução de 195,00m de muro em alvenaria de tijolos no Cemitério Municipal		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	1500215452004222343390390000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	68.612,22		
Data de Lançamento do Edital	06/01/2015		
Data da Abertura das Propostas	21/01/2015	Data Registro	06/01/2015
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data Cancelamento			

[Editar](#) [Excluir](#)

CPF: 1842515918 ([Logout](#))

*Publicação no*  
*Site Oficial*



# Prefeitura Municipal de ARAPOTI

- Secretarias
- Órgãos do Governo
- Prefeitura 24h
- A Cidade
- Utilidades

Home > **Licitações**

## Licitações por Modalidade

- Chamento Público (1)
- Concorrência (6)
- Convite (29)
- Inexigibilidade (20)
- Leilão (2)
- Pregão (410)
- Pregão Eletrônico (5)
- Tomada de Preço (18)

## Cotação Online

Clique aqui para acessar o sistema de cotação

Para visualizar os arquivos é necessário ter instalado no computador o Winrar, o Adobe Reader e o Gerador de Propostas.

Clique nas imagens abaixo para fazer o download.



## Próximas Licitações

- |   |  |
|---|--|
| <b>Inexigibilidade nº: 001/2015</b>   | <b>Realização: 22/01/2015 às 17:00</b> |
| <b>Objeto:</b> O presente CHAMAMENTO PÚBLICO visa CREDENCIAR PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE, PESSOAS JURÍDICAS, que tenham interesse em prestação de serviços médicos no atendimento em equipe na modalidade transitória da Estratégia de Saúde da Família, nas atribuições constantes no Anexo I – Termo de Referência;  |  |
| <a href="#">Arquivos para Download</a>  |  |
| <b>Convite nº: 001/2015</b>   | <b>Realização: 21/01/2015 às 09:00</b> |
| <b>Objeto:</b> OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviços na execução de 195,00m de muro em alvenaria de tijolos no Cemitério Municipal, conforme especificações constantes na Planilha de Serviços.  |  |
| <a href="#">Arquivos para Download</a>  |  |
| <b>Pregão nº: 001/2015</b>  | <b>Realização: 21/01/2015 às 09:00</b> |
| <b>Objeto:</b> A presente licitação tem por OBJETO a formação de REGISTRO DE PREÇOS para futura aquisição de material de consumo odontológico visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com os termos constantes no Anexo I, Termo de Referência, deste Edital.   |  |
| <a href="#">Arquivos para Download</a>  |  |
| <b>Pregão nº: 110/2014</b>  | <b>Realização: 14/01/2015 às 09:00</b> |
| <b>Objeto:</b> A presente licitação tem por OBJETO a formação de REGISTRO DE PREÇOS para (Aquisição de Embutidos, Lácteos e Derivados para Merenda Escolar nas Escolas e Creches Municipais no ano de 2015, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura), de acordo com os termos constantes no Anexo I, Termo de Referência, deste Edital. |  |
| <a href="#">Arquivos para Download</a>  |  |

### Secretarias

- Gabinete do Prefeito
- Administração
- Agrícola
- Assistência Social
- Contabilidade
- Desenvolvimento Econômico
- Educação e Cultura
- Esporte e Lazer
- Finanças
- Infraestrutura
- Meio Ambiente
- Negócios Jurídicos
- Planejamento
- Saúde
- Controle Interno

### Órgãos do Governo

- Conselho Municipal FUNDEB
- Conselho Municipal de Saúde

### Prefeitura 24h

- Agência de Notícias
- Cidadão WEB
- Compras e Licitações
- Concursos e Seleções
- Consulta Protocolo
- Escolas Municipais
- Legislação Municipal
- ISS Online
- Autenticação de Documentos
- Portal da Transparência
- Unidades de Saúde

### A Cidade

- História da Cidade
- Hino Municipal
- Símbolos do Município

### Utilidades

- Agenda Telefônica
- Álbum de Fotos
- Fanpage da Prefeitura
- Webmail



Rua Plácido Leite, 148 - Centro Cívico CEP: 84.990-000 - Tel: (43) 3512-3000

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

*Novo*  
*Processo*  
*Licitatório*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000  
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

---

## PROCESSO LICITATÓRIO

**Ref.: Processo Licitatório nº 4/2015**

**Solicitante: Secretaria Municipal de Infraestrutura**

Em cumprindo a solicitação da Unidade Gestora (Solicitante) informado acima, procedeu-se a abertura do PROCESSO LICITATÓRIO SOB O Nº 4/2015, cujo objeto consiste na:

Contratação de empresa especializada, com fornecimento de material e mão-de-obra para execução de 195,00m de muro em alvenaria de tijolos no Cemitério Municipal Secretaria Municipal de Infraestrutura

Portanto, fica aberto o PROCESSO LICITATÓRIO acima informado, conforme enunciado no Art. 38, da Lei Federal sob o nº 8.666, de 21 de Junho de 1993

Arapoti, em 8 de janeiro de 2015

**PAULO ROBERTO DA SILVA**  
Divisão de Licitação e Compras

---

*Comprovante*  
*de Entrega do*  
*Editais*



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

CONVITE Nº 001/2015

PROCESSO Nº 196/2014

Razão Social:	Albino & Albino – Construção Civil Ltda – ME				
Endereço:	RUA Maria da Luz Werner, 78, Vila Romana II				
CEP:	84.990-000	Cidade:	Arapoti	Estado:	PR
Fone:	(43) 9659-8378		Fax:		
CNPJ:	20.732.496/0001-03	Email:	aafalbino@gmail.com		
Pessoa para contato:					

Recebemos do Município de Arapoti cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Data: 07 / 07 / 2015

Nome e assinatura do responsável



**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

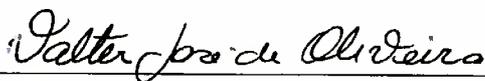
**CONVITE Nº 001/2015**

**PROCESSO Nº 196/2014**

<b>Razão Social:</b>	ALEXANDRE SOARES ME				
<b>Endereço:</b>	Rua Dolores Barros Dias, 88, Jardim Ceres				
<b>CEP:</b>	84.990-000	<b>Cidade:</b>	Arapoti	<b>Estado:</b>	Pr
<b>Fone:</b>	(43) 3557-1177		<b>Fax:</b>		
<b>CNPJ:</b>	20.480.536/0001-69	<b>Email:</b>	Adm_fasmanutec@hotmail.com		
<b>Pessoa para contato:</b>	Valter Oliveira – (43) 9648-4621				

Recebemos do Município de Arapoti cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Data: 07 / 01 / 2014.

  
Nome e assinatura do responsável

**Assunto:** SOLICITO O EDITAL CONVITE Nº 001/2015-PMA

**De:** Dr.Esmail Da silva <esmail@hotmail.com.br>

**Data:** 06/01/2015 17:54

**Para:** "licitacao@arapoti.pr.gov.br" <licitacao@arapoti.pr.gov.br>

Olá Solicito o Edital                    AVISO DE LICITAÇÃO  
EDITAL DE CONVITE Nº 001/2015-PMA

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestar serviços na execução de 195,00m de muro em alvenaria de tijolos no Cemitério Municipal, conforme especificações constantes na Planilha de Serviços.

**CONSTRUTORA SILVA CNPJ:14.352.455.0001/79**

**ESMAIL MAIA DA SILVA      TELEFONE (43)9132-2732**

**Assunto:** EDITAL DE CONVITE Nº 001/2015-PMA

**De:** Divisão de Licitação e Compras - Arapoti/PR <licitacao@arapoti.pr.gov.br>

**Data:** 07/01/2015 10:52

**Para:** ESMAIL DA SILVA <esmail@hotmail.com.br>

**Para:** CONSTRUTORA SILVA - CNPJ: 14.352.455.0001/79

**Senhor Licitante,**

Para registro no Processo Licitatório deste Município, solicito a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada de edital EM ANEXO, remetendo-o à Comissão Permanente de Licitação, por meio do fax (0xx43) 3512-3000/3001 ou do e-mail: [licitacao@arapoti.pr.gov.br](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br).

Informo que a comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como informações adicionais sobre a presente licitação, será divulgada no site [www.arapoti.pr.gov.br](http://www.arapoti.pr.gov.br) e comunicada diretamente a cada licitante.

Arapoti-Pr, 06 de janeiro de 2015.

**Idineu Antonio da Silva**

Presidente da Comissão

—Anexos: \_\_\_\_\_

EDITAL CV-001-2015.rar

623KB

**Assunto:** EDITAL CONVITE Nº 001/2015

**De:** Divisão de Licitação e Compras - Arapoti/PR <licitacao@arapoti.pr.gov.br>

**Data:** 08/01/2015 17:29

**Para:** Construtora Thamar <constr\_thamar@uol.com.br>

**Para:** CONSTRUTORA THAMAR

**Senhor Licitante,**

Para registro no Processo Licitatório deste Município, solicito a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada de edital EM ANEXO, remetendo-o à Comissão Permanente de Licitação, por meio do fax (0xx43) 3512-3000/3001 ou do e-mail: [licitacao@arapoti.pr.gov.br](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br).

Informo que a comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como informações adicionais sobre a presente licitação, será divulgada no site [www.arapoti.pr.gov.br](http://www.arapoti.pr.gov.br) e comunicada diretamente a cada licitante.

Arapoti-Pr, 06 de janeiro de 2015.

**Idineu Antonio da Silva**

Presidente da Comissão

—Anexos: \_\_\_\_\_

EDITAL CV-001-2015.rar

624KB

**Assunto:** EDITAL CONVITE Nº 001/2015

**De:** Divisão de Licitação e Compras - Arapoti/PR <licitacao@arapoti.pr.gov.br>

**Data:** 06/01/2015 17:23

**Para:** JG ENGENHARIA <pjanino@uol.com.br>

**Para:** JG ENGENHARIA

**Senhor Licitante,**

Para registro no Processo Licitatório deste Município, solicito a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada de edital EM ANEXO, remetendo-o à Comissão Permanente de Licitação, por meio do fax (0xx43) 3512-3000/3001 ou do e-mail: [licitacao@arapoti.pr.gov.br](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br).

Informo que a comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como informações adicionais sobre a presente licitação, será divulgada no site [www.arapoti.pr.gov.br](http://www.arapoti.pr.gov.br) e comunicada diretamente a cada licitante.

Arapoti-Pr, 06 de janeiro de 2015.

**Idineu Antonio da Silva**

Presidente da Comissão

— Anexos: \_\_\_\_\_

EDITAL CV-001-2015.rar

624KB

**Assunto:** EDITAL CONVITE Nº 001/2015

**De:** Divisão de Licitação e Compras - Arapoti/PR <licitacao@arapoti.pr.gov.br>

**Data:** 06/01/2015 17:27

**Para:** Construtora Alvorada <construtoraalvorada@yahoo.com.br>

**Para:** CONSTRUTOA ALVORADA

**Senhor Licitante,**

Para registro no Processo Licitatório deste Município, solicito a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada de edital EM ANEXO, remetendo-o à Comissão Permanente de Licitação, por meio do fax (0xx43) 3512-3000/3001 ou do e-mail: [licitacao@arapoti.pr.gov.br](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br).

Informo que a comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como informações adicionais sobre a presente licitação, será divulgada no site [www.arapoti.pr.gov.br](http://www.arapoti.pr.gov.br) e comunicada diretamente a cada licitante.

Arapoti-Pr, 06 de janeiro de 2015.

**Idineu Antonio da Silva**

Presidente da Comissão

— Anexos: \_\_\_\_\_

EDITAL CV-001-2015.rar

624KB

**Assunto:** EDITAL DE CONVITE Nº 001/2015

**De:** Divisão de Licitação e Compras - Arapoti/PR <licitacao@arapoti.pr.gov.br>

**Data:** 08/01/2015 17:30

**Para:** Casaalta Construções <casaalta@casaalta.com.br>

**Para:** CASAALTA CONSTRUÇÕES

**Senhor Licitante,**

Para registro no Processo Licitatório deste Município, solicito a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada de edital EM ANEXO, remetendo-o à Comissão Permanente de Licitação, por meio do fax (0xx43) 3512-3000/3001 ou do e-mail: [licitacao@arapoti.pr.gov.br](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br).

Informo que a comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como informações adicionais sobre a presente licitação, será divulgada no site [www.arapoti.pr.gov.br](http://www.arapoti.pr.gov.br) e comunicada diretamente a cada licitante.

Arapoti-Pr, 06 de janeiro de 2015.

**Idineu Antonio da Silva**

Presidente da Comissão

—Anexos: \_\_\_\_\_

EDITAL CV-001-2015.rar

624KB



**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

**CONVITE Nº 001/2015**

**PROCESSO Nº 196/2014**

<b>Razão Social:</b>	DIONE RODRIGUES DOS SANTOS			
<b>Endereço:</b>	RUA CELIO AUGUSTO BONARDI			
<b>CEP:</b>	84.990-000	<b>Cidade:</b>	ARAPOTI	<b>Estado:</b> PR
<b>Fone:</b>	(43) 8803-3395 / 9679-4686		<b>Fax:</b>	
<b>CNPJ:</b>		<b>Email:</b>		
<b>Pessoa para contato:</b>				

Recebemos do Município de Arapoti cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Data: 12 / 01 / 2015.

*Dione Rodrigues dos Santos*  
Nome e assinatura do responsável

**Assunto:** Edital de convite n 001/2015-PMA

**De:** Montuani Montuani <montuani.montuani@outlook.com>

**Data:** 12/01/2015 13:20

**Para:** "licitacao@arapoti.pr.gov.br" <licitacao@arapoti.pr.gov.br>

Prezados boa tarde!

Se possível me enviar o Edital do Convite 001/2015 referente a construção do muro do cemitério, para que possamos participar desta licitação, fizemos a reforma da sede da Emater em Jaguariaíva e temos grande interesse em participar deste processo.

Grato:

Christian Montuani

Construtora Montuani&Montuani

**Assunto:** EDITAL DE CONVITE Nº 001/2015

**De:** Divisão de Licitação e Compras - Arapoti/PR <licitacao@arapoti.pr.gov.br>

**Data:** 12/01/2015 14:34

**Para:** montuani.montuani@outlook.com

**Para: CONSTRUTORA MONTUANI & MONTUANI**

**Senhor Licitante,**

Para registro no Processo Licitatório deste Município, solicito a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada de edital EM ANEXO, remetendo-o à Comissão Permanente de Licitação, por meio do fax (0xx43) 3512-3000/3001 ou do e-mail: [licitacao@arapoti.pr.gov.br](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br).

Informo que a comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como informações adicionais sobre a presente licitação, será divulgada no site [www.arapoti.pr.gov.br](http://www.arapoti.pr.gov.br) e comunicada diretamente a cada licitante.

Arapoti-Pr, 06 de janeiro de 2015.

**Idineu Antonio da Silva**

Presidente da Comissão

—Anexos:

---

EDITAL CV-001-2015.rar

624KB

**Assunto:** solicitação edital

**De:** JUNIOR CORRÊA <juniorcorrea.pllena@gmail.com>

**Data:** 12/01/2015 13:52

**Para:** licitacao@arapoti.pr.gov.br

Boa tarde Prezados (as)

Conforme informado por telefone solicito o edital com seus respectivos anexos da licitação abaixo:

**Convite nº:** 001/2015**Realização:** 21/01/2015 às 09:00

**Objeto:**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviços na execução de 195,00m de muro em alvenaria de tijolos no Cemitério Municipal, conforme especificações constantes na Planilha de Serviços. fico no aguardo

**Assunto:** EDITAL CONVITE Nº 001/2015

**De:** Divisão de Licitação e Compras - Arapoti/PR <licitacao@arapoti.pr.gov.br>

**Data:** 12/01/2015 15:35

**Para:** juniorcorrea.pllena@gmail.com

**Senhor Licitante,**

Para registro no Processo Licitatório deste Município, solicito a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada de edital EM ANEXO, remetendo-o à Comissão Permanente de Licitação, por meio do fax (0xx43) 3512-3000/3001 ou do e-mail: [licitacao@arapoti.pr.gov.br](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br).

Informo que a comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como informações adicionais sobre a presente licitação, será divulgada no site [www.arapoti.pr.gov.br](http://www.arapoti.pr.gov.br) e comunicada diretamente a cada licitante.

Arapoti-Pr, 06 de janeiro de 2015.

**Idineu Antonio da Silva**

Presidente da Comissão

--Anexos:-----

EDITAL CV-001-2015.rar

624KB

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

**CONVITE Nº 001/2015**

**PROCESSO Nº 196/2014**

Razão Social:	MEDICSEG SEGURANÇA E MEDICINA OCUPACIONAL DO TRABALHO LTDA - ME				
Endereço:	RUA ANANIAS COSTA, 487				
CEP:	84.900-000	Cidade:	IBAITI	Estado:	PR
Fone:	(43) 3546 2172	Fax:	(43) 3546 2172		
CNPJ:	03.006.944/0001-64	Email:	<a href="mailto:atendimento@medicseg.com.br">atendimento@medicseg.com.br</a> ; <a href="mailto:beto@medicseg.com.br">beto@medicseg.com.br</a>		
Pessoa para contato:	Jean carlos Ribeiro da Rocha				

Recebemos do Município de Arapoti cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Ibaiti Pr, 19 de Janeiro de 2015

MEDICSEG SEGURANÇA E MEDICINA OCUPACIONAL DO TRABALHO LTDA-ME

JEAN CARLOS RIBEIRO DA ROCHA

CNPJ: 03.006.944/0001-64

RG: 9.975.463-0 SSP/PR

CPF: 057.933.529-10

PROPRIETÁRIO

Medicseg Segurança e Medicina  
Ocupacional do Trabalho  
CNPJ 03 006.944/0001-64  
Ibaiti PR





RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

CONVITE Nº 001/2015

PROCESSO Nº 196/2014

<b>Razão Social:</b>	SEBASTIÃO INOCENCIO TAVARES 02521481939			
<b>Endereço:</b>	RUA PROJETADA A			
<b>CEP:</b>	84935-000	<b>Cidade:</b>	TOMAZINA	<b>Estado:</b> PR
<b>Fone:</b>	43 9825 1091	<b>Fax:</b>		
<b>CNPJ:</b>	15705124/0001-40	<b>Email:</b>		
<b>Pessoa para contato:</b>	SEBASTIÃO INICENCIO TAVARES			

Recebemos do Município de Arapoti cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Data: 13 /01 / 2015.

  
Nome e assinatura do responsável



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

CONVITE Nº 001/2015

PROCESSO Nº 196/2014

Razão Social:	INNOVARE PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA ME				
Endereço:	RUA ABEL SCUISSIATO, 2931 SALA 10				
CEP:	83.408-280	Cidade:	COLOMBO	Estado:	PR
Fone:	41-36069125	Fax:			
CNPJ:	08.002.287/0001-09	Email:	<a href="mailto:Willianzanini73@hotmail.com">Willianzanini73@hotmail.com</a>		
Pessoa para contato:	WILLIAN				

Recebemos do Município de Arapoti cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Data: \_15\_ / \_01\_ / 2015.

INNOVARE PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA ME

Nome e assinatura do responsável

*Willian Zanini*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

*Comprovante*  
*de Protocolo*  
*dos Envelopes*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI****DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

# **Credenciamento**

168

**Prefeitura Municipal de Arapoti**

Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Centro Cívico - Arapoti - Paraná Fone - CEP 84.990-000  
CNPJ 75.658.377/0001-31 E-mail: licitacao@arapoti.pr.gov.br / Fone: (43) 3512-3000

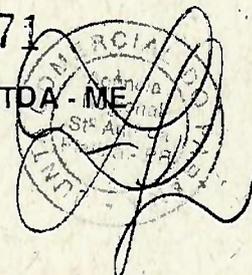
**Comprovante de Protocolo**

<b>Protocolo:</b>	<b>Data:</b>	<b>Horário:</b>	<b>Convite</b>
<b>126</b>	21/01/2015	08:15	001/15
<b>Origem:</b> DYONE RODRIGUES DOS SANTOS			
<b>Interessado:</b> COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO			
<b>Assunto:</b> Entrega dos Envelopes de HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS			

171  
MEDICSEG SEGURANÇA E MEDICINA OCUPACIONAL DO TRABALHO LTDA - ME

CNPJ: 03.006.944/0001-64

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



**ZIZA MARIA RIBEIRO DA ROCHA**, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, natural de **Carlópolis - PR**, nascida em **22/07/1968** empresaria, residente e domiciliada na cidade de **Ibaiti**, Estado do **Paraná** sito a Rua **Manoel de Moura Bueno s/n, fundos, centro**, CEP: **84.900-000** portadora do Documento de Identidade Civil RG n.º **8.234.060-2** expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF/MF n.º **864.854.909-49**.

**JEAN CARLOS RIBEIRO DA ROCHA**, brasileiro, divorciado natural de **Ibaiti - PR**, nascido em **02/10/1988**, empresário, residente e domiciliado na cidade de **Ibaiti**, Estado do **Paraná**, sito à Rua **Manoel de Moura Bueno s/n, fundos** centro, CEP: **84900-000**, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob n.º **9.975.463-0** expedido pela Secretaria de Segurança Publica do Estado do Paraná e do CPF/MF sob n.º **057.933.529-10**,

De conformidade com o art.997, I, CC/2002, sócios componentes da Sociedade empresarial **MEDICSEG SEGURANÇA E MEDICINA OCUPACIONAL DO TRABALHO LTDA - ME**, com sede e foro sito a Rua **Noe da Costa Torres, 34, centro**, na cidade de **Ibaiti**, Estado do **Paraná**, CEP: **84900-000**, Inscrita no CNPJ sob n.º. **03.006.944/0001-64**, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob n.º **41203993695** por despacho em sessão de **20/08/1998**, RESOLVEM por este instrumento particular de alteração contratual, modificar o seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

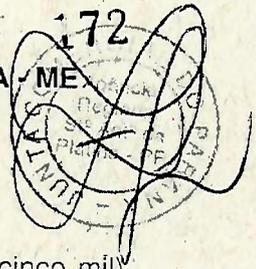
O objeto social passa a ser: **Serviços de Pericia Técnica Relacionados à Segurança do Trabalho; Assessoria e Consultoria em Saúde e Medicina do Trabalho; Medicina Ocupacional; Serviços de Realização de Exames Médicos e Complementares; Atividades de Profissionais de Área de Saúde; Serviços de Engenharia e Arquitetura; Instalações de sistema de prevenção contra incêndio; Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; Comércio varejista de artigos de uso pessoal e doméstico; Preparação de Documentos e Serviços Especializados de Apoio Administrativo; Treinamento em Desenvolvimento Profissional e Gerencial; Imunização e Controle de Pragas Urbanas e Rurais; Limpeza em Prédios Públicos e em Domicílios; Recarga de Cartuchos para Equipamentos de Informática; Comércio Varejista Especializado de Equipamentos e Suprimentos de Informática; Atividades de Publicidade; Construção de Edifícios; Obras de Urbanização - ruas, praças e calçadas; Obras de Alvenaria; Obras de fundações; Obras de terraplenagem**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A empresa que tem sua sede na Rua, Noé da Costa Torres, 34, Centro, CEP: 84900-000, Ibaiti, Estado do Paraná, fica neste ato transferido para a Rua **Ananias Costa N° 487, Centro, CEP: 84900-000**, município de **Ibaiti**, Estado do **Paraná**

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and the text "3940 ne" at the bottom.

23/05/55  
CONFERE COM O ORIGINAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAJÓTI

**MEDICSEG SEGURANÇA E MEDICINA OCUPACIONAL DO TRABALHO LTDA - ME**  
CNPJ: 03.006.944/0001-64  
**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**



**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O capital social que é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Divididos em 5.000 (cinco mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é elevado para R\$ **150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais)**, divididos em R\$ **150.000 (Cento e Cinquenta Mil)** quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, tendo aumento no valor de R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais); integralizadas neste ato, em dinheiro, moeda nacional, sendo R\$ 72.500,00 (setenta e dois mil e quinhentos reais) pela sócia ZIZA MARIA RIBEIRO DA ROCHA e R\$ 72.500,00 (setenta e dois mil e quinhentos reais) pelo sócio JEAN CARLOS RIBEIRO DA ROCHA.

**CLÁUSULA QUARTA:**

Em decorrência das alterações havidas, o capital da empresa no valor de R\$ **150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais)** fica assim subscrito:

NOME:	%	Quotas	R\$
JEAN CARLOS RIBEIRO DA ROCHA.....	50	75.000	75.000,00
ZIZA MARIA RIBEIRO DA ROCHA.....	50	75.000	75.000,00
TOTAL.....	100	150.000	150.000,00

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

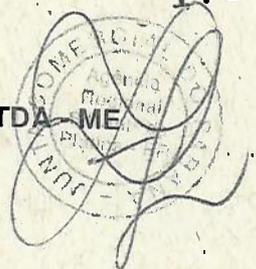
**ZIZA MARIA RIBEIRO DA ROCHA, brasileira, casada em comunhão parcial de bens**, natural de **Carlópolis - PR**, nascida em **22/07/1968** empresaria, residente e domiciliada na cidade de **Ibaiti**, Estado do **Paraná** sito a Rua **Manoel de Moura Bueno s/n, fundos, centro**, CEP: **84.900-000** portadora do Documento de Identidade Civil RG n.º **8.234.060-2** expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF/MF n.º **864.854.909-49**.

**JEAN CARLOS RIBEIRO DA ROCHA, brasileiro, divorciado** natural de **Ibaiti - PR**, nascido em **02/10/1988**, empresário, residente e domiciliado na cidade de **Ibaiti**, Estado do **Paraná**, sito à Rua **Manoel de Moura Bueno s/n, fundos** centro, CEP: **84900-000**, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob n.º **9.975.463-0** expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF/MF sob n.º **057.933.529-10**,

De conformidade com o art.997, I, CC/2002, sócios componentes da Sociedade empresarial **MEDICSEG SEGURANÇA E MEDICINA OCUPACIONAL DO TRABALHO LTDA - ME**, com sede e foro sito a Rua **Ananias Costa, 487, centro**, na cidade de **Ibaiti**, Estado do **Paraná**, CEP: 84900-000, inscrita no CNPJ sob n.º. **03.006.944/0001-64**, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob n.º **41203993695** por despacho em sessão de **20/08/1998**, RESOLVEM por este instrumento particular de alteração contratual, modificar o seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes: contratual, consolidar o seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

MUNICIPA LURA MUNICIPAL DE ARAFOU  
CONFERE COM O ORIGINAL  
23 / 04 / 15

MEDICSEG SEGURANÇA E MEDICINA OCUPACIONAL DO TRABALHO LTDA - ME  
CNPJ: 03.006.944/0001-64  
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

A sociedade gira sob o nome empresarial de **MEDICSEG SEGURANÇA E MEDICINA OCUPACIONAL DO TRABALHO LTDA - ME**. E tem sua sede e domicilio sito à Rua **Ananias Costa, 487, centro**, município de **Ibaiti**, Estado do **Paraná**, Cep: **84900-000**.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O capital social é de **R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais)**, dividido em 150.000 (Cento e Cinquenta Mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em dinheiro, moeda corrente nacional, assim distribuído:

NOME:	%	Quotas	R\$
JEAN CARLOS RIBEIRO DA ROCHA.....	50	75.000	75.000,00
ZIZA MARIA RIBEIRO DA ROCHA.....	50	75.000	75.000,00
TOTAL.....	100	150.000	150.000,00

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O objeto social passa a ser: *Serviços de Perícia Técnica Relacionados à Segurança do Trabalho; Assessoria e Consultoria em Saúde e Medicina do Trabalho; Medicina Ocupacional; Serviços de Realização de Exames Médicos e Complementares; Atividades de Profissionais de Área de Saúde; Serviços de Engenharia e Arquitetura; Instalações de sistema de prevenção contra incêndio; Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; Comércio varejista de artigos de uso pessoal e doméstico; Preparação de Documentos e Serviços Especializados de Apoio Administrativo; Treinamento em Desenvolvimento Profissional e Gerencial; Imunização e Controle de Pragas Urbanas e Rurais; Limpeza em Prédios Públicos e em Domicílios; Recarga de Cartuchos para Equipamentos de Informática; Comércio Varejista Especializado de Equipamentos e Suprimentos de Informática; Atividades de Publicidade; Construção de Edifícios; Obras de Urbanização – ruas, praças e calçadas; Obras de Alvenaria; Obras de fundações; Obras de terraplenagem*

**CLÁUSULA QUARTA:**

A sociedade iniciou suas atividades em 20/08/1998, conforme registro na Junta Comercial do Paraná, e o prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA:**

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a que fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA SEXTA:**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom right of the page.

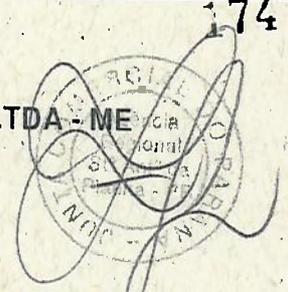
23/07/55

*[Handwritten signature]*

**CONFERE COM O ORIGINAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAJÓTI**

174



**MEDICSEG SEGURANÇA E MEDICINA OCUPACIONAL DO TRABALHO LTDA - ME**  
**CNPJ: 03.006.944/0001-64**  
**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

A administração da sociedade ficará a cargo do sócio: **JEAN CARLOS RIBEIRO DA ROCHA**, com poderes e atribuições de representar individualmente, ativa e passivamente a sociedade, ficando vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, sejam em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA OITAVA:**

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço e resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA NONA:**

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

Os sócios **JEAN CARLOS RIBEIRO DA ROCHA** e **ZIZA MARIA RIBEIRO DA ROCHA** poderão de comum acordo, fixar retirada mensal, a título de Pró-Labore, observada as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**PARÁGRAFO ÚNICO:**

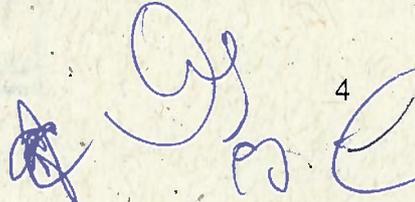
O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Novo Código Civil, e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

Os administradores declaram sob as penas da Lei que não estão impedidas de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional,

  
4

BOYONE

211 03 178  
CONFERE COM O ORIGINAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPODI

MEDICSEG SEGURANÇA E MEDICINA OCUPACIONAL DO TRABALHO LTDA - ME  
CNPJ: 03.006.944/0001-64  
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

175  
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

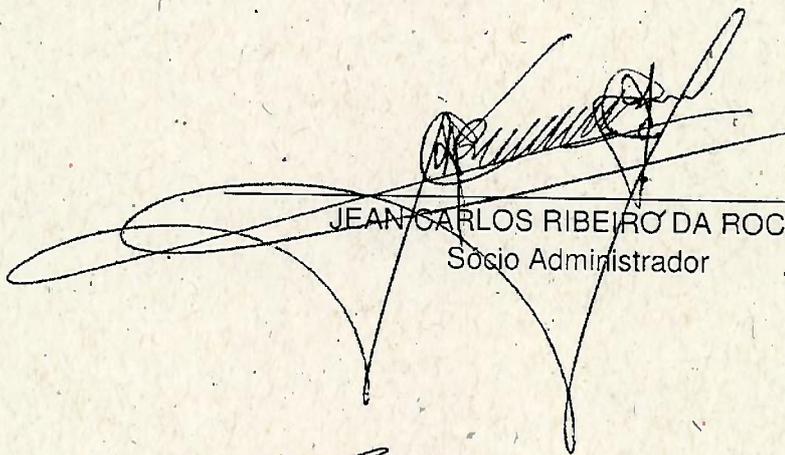
contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

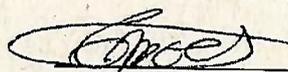
**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

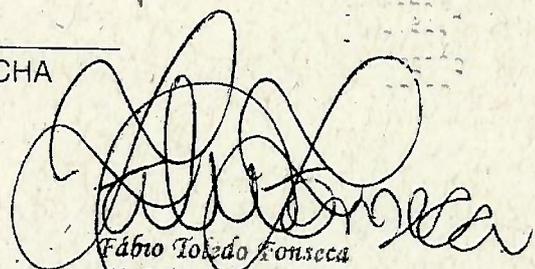
Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti, Estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Ibaiti - PR, 26 de fevereiro de 2014.

  
JEAN CARLOS RIBEIRO DA ROCHA  
Sócio Administrador

  
ZIZA MARIA RIBEIRO DA ROCHA  
Sócia

  
Fábio Toledo Fonseca  
RG: 7.756.115-3 SSP/PR  
RELATOR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
AGENCIA REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 07/03/2014  
SOB NÚMERO: 20141156953  
Protocolo: 14/115695-3, DE 28/02/2014  
Empresa: 41 2 0399369 5  
MEDICSEG SEGURANÇA E MEDICINA OCUPACIONAL DO TRABALHO LTDA - ME  
SEBASTIÃO MOTTA  
SECRETARIO GERAL







5  


20140710

PRERETURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
CONFERE COM O ORIGINAL  
24/05/15

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Receita Federal**  
 Cadastro de Pessoas Físicas

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO**

Número  
**057.933.529-10**

Nome  
**JEAN CARLOS RIBEIRO DA ROCHA**

Nascimento  
**02/10/1988**

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

---

**CÓDIGO DE CONTROLE**  
**879E.7320.B3CF.BE02**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet, no endereço  
**www.receita.fazenda.gov.br**

Comprovante emitido pela  
 Secretaria da Receita Federal do Brasil  
 às 13:12:09 do dia 26/09/2013 (hora e data de Brasília)  
 dígito verificador: 00

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL.

CPF: 9.975.463-0 DATA DE EMISSÃO: 10/12/2003

IDENTIFICADO: JEAN CARLOS RIBEIRO DA ROCHA

IDENTIFICADA: ROSE LARA DA ROCHA

ENDEREÇO: ZIZA MARIA RIBEIRO DA ROCHA

BAIXADA EM: 180111/PR

COMARCA: 108111/PR, DA SEDE

C.NASC: 9102, LITRO=442, FOLHA=132

ASSINATURA DO DIRETOR: LUIS FERREIRA DE ALBUQUERQUE

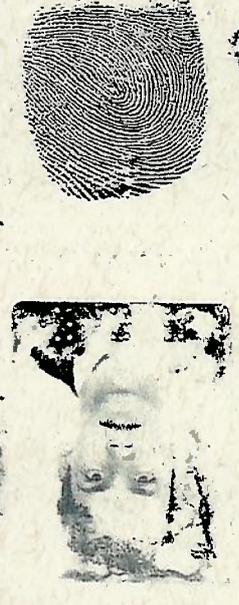
111 Nº 7.116/DE 2009/003

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

ASSINATURA IDENTIFICADA

JEAN CARLOS RIBEIRO DA ROCHA



*Handwritten signatures and marks in blue ink.*

540 172

30/01/13  
CONFERE COM O ORIGINAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJO

BOJEM 93470/8589 VEDAN 1712888

BANCO BANERJUNO DO BRASIL  
SOCIEDADE ANONIMA

*Bojemo*

07/08/190

[399/0015-6]



864 854 909 49

ZIZA MARIA RIBEIRO DA ROCHA

22.07.88

*Lida ma, Rig. da Rocha*

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 8.234.060 2 DATA DE EMISSÃO 15/10/1997

NOME ZIZA MARIA RIBEIRO DA ROCHA

FILIAÇÃO SEBASTIAO LUIZ RIBEIRO

NATURALIDADE FRANCISCA CLAUDINO RIBEIRO

CARLOS POLIS/PR

DOC. OBRIG. COMARCA=IBAITI/PR, MA SEDE C. CAS 1318, LIVRO=23, FOLHA=249

DATA DE NASCIMENTO 22/07/1968

ASSINATURA DO DIRETOR

JOÃO RICARDO NEVES NORONHA

CPF

NOTÍCIA - PR

TELEFONE 71 6 DE 2200833

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

"MÃO DONADORA DE ÓRGÃOS E TECIDOS"

CARTERA DE IDENTIDADE

ASSISTENTE SOCIAL JOELIANE

*Lida Ma. R. da Rocha*

POLEGAR DIREITO




*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

0040010

26/07/15

CONFERE COM O ORIGINAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPODI



**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial <b>MEDICSEG SEGURANÇA E MEDICINA OCUPACIONAL DO TRABALHO LTDA - ME</b>			
Natureza Jurídica: <b>SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA</b>			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0399369-5	CNPJ 03.006.944/0001-64	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 14/10/1998	Data de Início de Atividade 20/08/1998
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA ANANIAS COSTA, 487, CENTRO, IBAITI, PR, 84.900-000			
Objeto Social SERVIÇOS DE PERICIA TÉCNICA RELACIONADOS À SEGURANÇA DO TRABALHO; ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SAÚDE E MEDICINA DO TRABALHO; MEDICINA OCUPACIONAL; SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E COMPLEMENTARES; ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DE ÁREA DE SAÚDE; SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA; INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS E RURAIS; LIMPEZA EM PRÉDIOS PÚBLICOS E EM DOMICÍLIOS; RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; ATIVIDADES DE PUBLICIDADE; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; OBRAS DE ALVENARIA; OBRAS DE FUNDAÇÕES; OBRAS DE TERRAPLENAGEM			
Capital: R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)  Microempresa	Prazo de Duração  Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
ZIZA MARIA RIBEIRO DA ROCHA 864.854.909-49	75.000,00	SOCIO	XXXXXXX
JEAN CARLOS RIBEIRO DA ROCHA 057.933.529-10	75.000,00	SOCIO	XXXXXXX
Último Arquivamento Data: 07/03/2014 Ato: ALTERAÇÃO		Número: 20141156953	Situação REGISTRO ATIVO
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO			Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CURITIBA - PR, 14 de janeiro de 2015

15/006143-9

*Sebastião Motta*

SEBASTIÃO MOTTA  
SECRETARIO GERAL

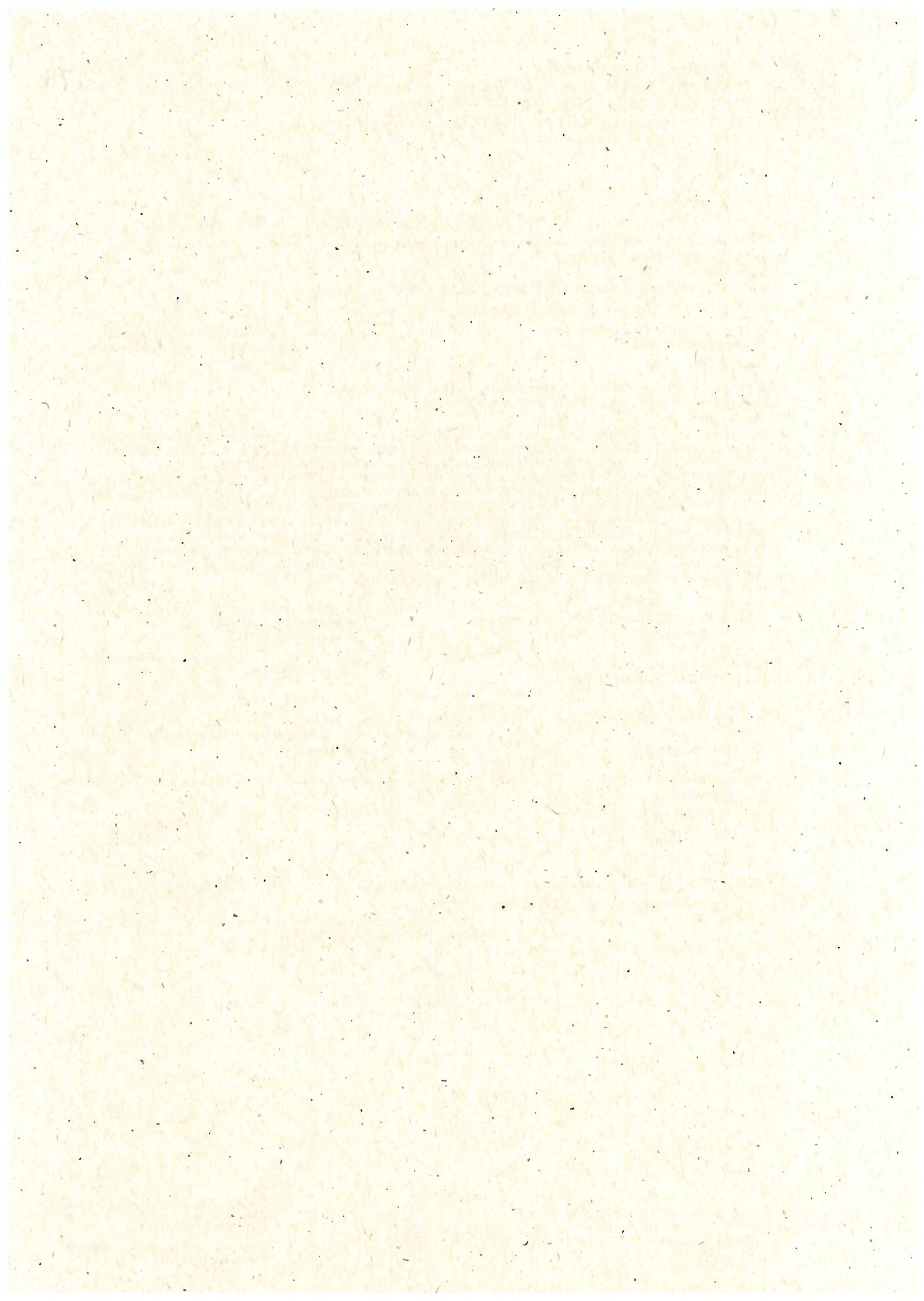
Para verificar a autenticidade acesse [www.juntacomercial.pr.gov.br](http://www.juntacomercial.pr.gov.br) e informe o número 150061439 na Consulta de Autenticidade  
Consulta disponível por 30 dias

*Sebastião Motta*



Documento Assinado Digitalmente 14/01/2015  
Junta Comercial do Paraná  
CNPJ: 77.968.170/0001-99  
Você deve instalar o certificado da JUCEPAR  
[www.juntacomercial.pr.gov.br/certificado](http://www.juntacomercial.pr.gov.br/certificado)

*Handwritten signatures and initials in blue ink.*



**DYONE RODRIGUES DOS SANTOS - ME**  
**CNPJ Nº 21.004.455/0001-55**  
**RUA CELIO AUGUSTO BONARDI, 1781 – JARDIM ARATINGA**  
**ARAPOTI – PR**

## **CARTA-CREDENCIAL**

**ASSUNTO: Credencial de representação para a Carta Convite nº 001/2015-PMA**

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa **DYONE RODRIGUES DOS SANTOS – ME**, vem pela presente informar a Vossa Senhoria. Que o Sr. **DYONE RODRIGUES DOS SANTOS**, Cédula de Identidade RG. Nº 46.164.805-2, é pessoa designada para acompanhar a Carta Convite em epígrafe, podendo para tanto impugnar, transigir, renunciar a recursos, requerer, enfim, praticar os atos que forem precisos para o fiel cumprimento do presente credenciamento.

ARAPOTI/PR, 19 de janeiro de 2015. ✓

**DYONE RODRIGUES DOS SANTOS**

RG: 46.164.805-2 SSP/PR

*A*

*80K02e*

*(Handwritten signature)*

*(Handwritten initials)*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

*Documentos de*  
*Habilitação*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

181

*Empresa:*

*Medicseg*

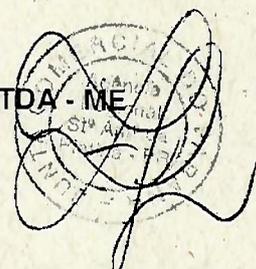
*Segurança e*

*Medicina*

*Ocupacional do*

*Trabalho Ltda*

MEDICSEG SEGURANÇA E MEDICINA OCUPACIONAL DO TRABALHO LTDA - ME  
CNPJ: 03.006.944/0001-64  
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



**ZIZA MARIA RIBEIRO DA ROCHA**, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, natural de Carlópolis - PR, nascida em 22/07/1968 empresaria, residente e domiciliada na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná sito a Rua Manoel de Moura Bueno s/n, fundos, centro, CEP: 84.900-000 portadora do Documento de Identidade Civil RG n.º 8.234.060-2 expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF/MF n.º 864.854.909-49.

**JEAN CARLOS RIBEIRO DA ROCHA**, brasileiro, divorciado natural de Ibaiti - PR, nascido em 02/10/1988, empresário, residente e domiciliado na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, sito à Rua Manoel de Moura Bueno s/n, fundos centro, CEP: 84900-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob n.º 9.975.463-0 expedido pela Secretaria de Segurança Publica do Estado do Paraná e do CPF/MF sob n.º 057.933.529-10,

De conformidade com o art.997, I, CC/2002, sócios componentes da Sociedade empresarial **MEDICSEG SEGURANÇA E MEDICINA OCUPACIONAL DO TRABALHO LTDA - ME**, com sede e foro sito a Rua Noe da Costa Torres, 34, centro, na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, CEP: 84900-000, inscrita no CNPJ sob n.º. 03.006.944/0001-64, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob n.º 41203993695 por despacho em sessão de 20/08/1998, RESOLVEM por este instrumento particular de alteração contratual, modificar o seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

O objeto social passa a ser: *Serviços de Perícia Técnica Relacionados à Segurança do Trabalho; Assessoria e Consultoria em Saúde e Medicina do Trabalho; Medicina Ocupacional; Serviços de Realização de Exames Médicos e Complementares; Atividades de Profissionais de Área de Saúde; Serviços de Engenharia e Arquitetura; Instalações de sistema de prevenção contra incêndio; Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; Comércio varejista de artigos de uso pessoal e doméstico; Preparação de Documentos e Serviços Especializados de Apoio Administrativo; Treinamento em Desenvolvimento Profissional e Gerencial; Imunização e Controle de Pragas Urbanas e Rurais; Limpeza em Prédios Públicos e em Domicílios; Recarga de Cartuchos para Equipamentos de Informática; Comércio Varejista Especializado de Equipamentos e Suprimentos de Informática; Atividades de Publicidade; Construção de Edifícios; Obras de Urbanização - ruas, praças e calçadas; Obras de Alvenaria; Obras de fundações; Obras de terraplenagem*

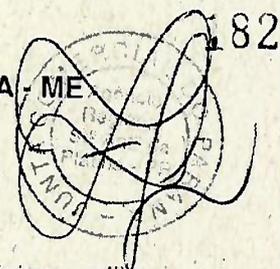
**CLÁUSULA SEGUNDA:**

A empresa que tem sua sede na Rua, Noé da Costa Torres, 34, Centro, CEP: 84900-000, Ibaiti, Estado do Paraná, fica neste ato transferido para a Rua **Ananias Costa N.º 487, Centro, CEP: 84900-000**, município de Ibaiti, Estado do Paraná

*[Handwritten signatures and initials]*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJO  
CONFERE COM O ORIGINAL  
24/03/15

**MEDICSEG SEGURANÇA E MEDICINA OCUPACIONAL DO TRABALHO LTDA - ME**  
CNPJ: 03.006.944/0001-64  
**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**



**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O capital social que é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Divididos em 5.000 (cinco mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é elevado para R\$ **150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais)**, divididos em R\$ **150.000 (Cento e Cinquenta Mil)** quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, tendo aumento no valor de R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais), integralizadas neste ato, em dinheiro, moeda nacional, sendo R\$ 72.500,00 (setenta e dois mil e quinhentos reais) pela sócia ZIZA MARIA RIBEIRO DA ROCHA e R\$ 72.500,00 (setenta e dois mil e quinhentos reais) pelo sócio JEAN CARLOS RIBEIRO DA ROCHA.

**CLÁUSULA QUARTA:**

Em decorrência das alterações havidas, o capital da empresa no valor de R\$ **150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais)** fica assim subscrito:

NOME:	%	Quotas	R\$
JEAN CARLOS RIBEIRO DA ROCHA.....	50	75.000	75.000,00
ZIZA MARIA RIBEIRO DA ROCHA.....	50	75.000	75.000,00
TOTAL.....	100	150.000	150.000,00

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

**ZIZA MARIA RIBEIRO DA ROCHA, brasileira, casada em comunhão parcial de bens**, natural de **Carlópolis - PR**, nascida em **22/07/1968** empresaria, residente e domiciliada na cidade de **Ibaiti**, Estado do **Paraná** sito a **Rua Manoel de Moura Bueno s/n, fundos, centro, CEP: 84.900-000** portadora do Documento de Identidade Civil RG n.º **8.234.060-2** expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF/MF n.º **864.854.909-49**.

**JEAN CARLOS RIBEIRO DA ROCHA, brasileiro, divorciado** natural de **Ibaiti - PR**, nascido em **02/10/1988**, empresário, residente e domiciliado na cidade de **Ibaiti**, Estado do **Paraná**, sito à **Rua Manoel de Moura Bueno s/n, fundos centro, CEP: 84900-000**, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob n.º **9.975.463-0** expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF/MF sob n.º **057.933.529-10**.

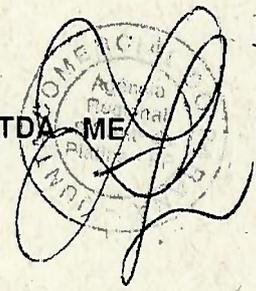
De conformidade com o art.997, I, CC/2002, sócios componentes da Sociedade empresarial **MEDICSEG SEGURANÇA E MEDICINA OCUPACIONAL DO TRABALHO LTDA - ME**, com sede e foro sito a **Rua Ananias Costa, 487, centro**, na cidade de **Ibaiti**, Estado do **Paraná**, CEP: 84900-000, inscrita no CNPJ sob n.º **03.006.944/0001-64**, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob n.º **41203993695** por despacho em sessão de **20/08/1998**, RESOLVEM por este instrumento particular de alteração contratual, modificar o seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes; contratual, consolidar o seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and the name 'SOM'.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPO  
CONFERE COM O ORIGINAL  
21/07/05

18

**MEDICSEG SEGURANÇA E MEDICINA OCUPACIONAL DO TRABALHO LTDA - ME**  
CNPJ: 03.006.944/0001-64  
**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**



**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

A sociedade gira sob o nome empresarial de **MEDICSEG SEGURANÇA E MEDICINA OCUPACIONAL DO TRABALHO LTDA - ME**. E tem sua sede e domicílio sito à Rua **Ananias Costa, 487, centro**, município de **Ibaiti**, Estado do **Paraná**, Cep: **84900-000**.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O capital social é de **R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais)**, dividido em 150.000 (Cento e Cinquenta Mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em dinheiro, moeda corrente nacional, assim distribuído:

NOME:	%	Quotas	R\$
JEAN CARLOS RIBEIRO DA ROCHA.....	50	75.000	75.000,00
ZIZA MARIA RIBEIRO DA ROCHA.....	50	75.000	75.000,00
TOTAL.....	100	150.000	150.000,00

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O objeto social passa a ser: *Serviços de Perícia Técnica Relacionados à Segurança do Trabalho; Assessoria e Consultoria em Saúde e Medicina do Trabalho; Medicina Ocupacional; Serviços de Realização de Exames Médicos e Complementares; Atividades de Profissionais de Área de Saúde; Serviços de Engenharia e Arquitetura; Instalações de sistema de prevenção contra incêndio; Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; Comércio varejista de artigos de uso pessoal e doméstico; Preparação de Documentos e Serviços Especializados de Apoio Administrativo; Treinamento em Desenvolvimento Profissional e Gerencial; Imunização e Controle de Pragas Urbanas e Rurais; Limpeza em Prédios Públicos e em Domicílios; Recarga de Cartuchos para Equipamentos de Informática; Comércio Varejista Especializado de Equipamentos e Suprimentos de Informática; Atividades de Publicidade; Construção de Edifícios; Obras de Urbanização – ruas, praças e calçadas; Obras de Alvenaria; Obras de fundações; Obras de terraplenagem*

**CLÁUSULA QUARTA:**

A sociedade iniciou suas atividades em 20/08/1998, conforme registro na Junta Comercial do Paraná, e o prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA:**

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a que fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA SEXTA:**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA  
CONFERE COM O ORIGINAL  
24/06/15

MEDICSEG SEGURANÇA E MEDICINA OCUPACIONAL DO TRABALHO LTDA ME 184  
CNPJ: 03.006.944/0001-64  
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

**CLÁUSULA SÉTIMA;**

A administração da sociedade ficará a cargo do sócio: **JEAN CARLOS RIBEIRO DA ROCHA**, com poderes e atribuições de representar individualmente, ativa e passivamente a sociedade, ficando vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, sejam em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA OITAVA:**

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço e resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA NONA:**

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

Os sócios **JEAN CARLOS RIBEIRO DA ROCHA** e **ZIZA MARIA RIBEIRO DA ROCHA** poderão de comum acordo, fixar retirada mensal, a título de Pró-Labore, observada as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**PARÁGRAFO ÚNICO:**

O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Novo Código Civil, e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

Os administradores declaram sob as penas da Lei que não estão impedidas de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional,

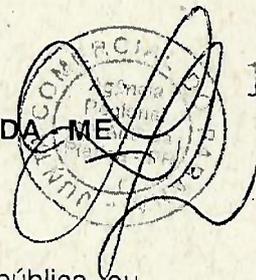
*[Handwritten signature]*

*Fo  
30/09/02*

*[Handwritten signature]*  
4  
*[Handwritten signature]*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOÍ  
CONFERE COM O ORIGINAL  
26/02/15

MEDICSEG SEGURANÇA E MEDICINA OCUPACIONAL DO TRABALHO LTDA - ME  
CNPJ: 03.006.944/0001-64  
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



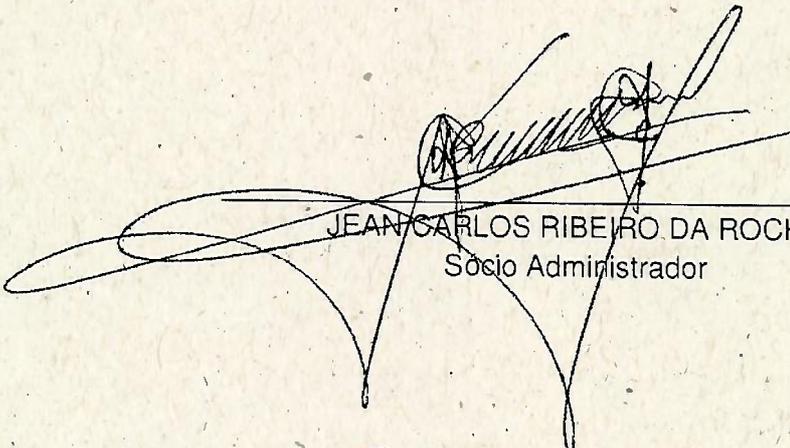
contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti, Estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Ibaiti - PR, 26 de fevereiro de 2014.

  
JEAN CARLOS RIBEIRO DA ROCHA  
Sócio Administrador

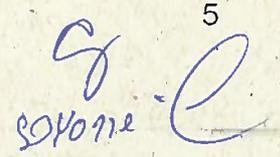
  
ZIZA MARIA RIBEIRO DA ROCHA  
Sócia

  
Fábio Toledo Fonseca  
RG: 7.755.115-3 SSP/PR  
RELATOR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
AGÊNCIA REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 07/03/2014  
SOB NÚMERO: 20141156953  
Protocolo: 14/115695-3, DE 28/02/2014 *Sanotto*  
Empresa: 41 2 0399369 5  
MEDICSEG SEGURANÇA E MEDICINA  
OCUPACIONAL DO TRABALHO LTDA - ME  
SEBASTIÃO MOTTA  
SECRETÁRIO GERAL







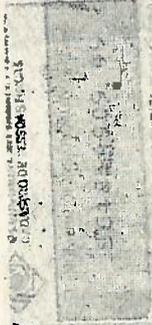
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
CONFERE COM O ORIGINAL  
27/01/15

22.07.68

ZIZA MARIA RIBEIRO DA ROCHA

864 854 909 49

*Lida Maria R. da Rocha*



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO DO BRASIL  
"AO DONO DE ORGaos E TISSOES"



POLEGAR DIREITO



*Lida Maria R. da Rocha*

ASSINATURA DO TITULAR

CARTeira de IDENTIDADE

VALIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS

REGISTRO GERAL 8.234.060 2 DATA DE EMISSÃO 15/10/1997

NOME ZIZA MARIA RIBEIRO DA ROCHA

FUNÇÃO SEBASTIAO LUIZ RIBEIRO

NATURALIDADE FRANCISCA CLAUDINO RIBEIRO

CARLOTOLIS/PR

COMARCA=IBAITI/PR, DA SEDE

C.OAS 1318, LIVRO=23, FOLHA=249

DATA DE NASCIMENTO 22/07/1968

CPF

QUANTIDADE - PR

ASSINATURA DO DIRETOR

JOÃO RICARDO KEMPES NORONHA

LEI Nº 7.16 DE 29/08/83

BANCO BAMBREDO DO BRASIL  
SOCIEDADE ANÔNIMA

93470/2589

VEDAN 1772888

399/0015-67

02/08/190

*OS*

*G. E. SOYON*

*[Handwritten mark]*

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Receita Federal**  
 Cadastro de Pessoas Físicas

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO**

Número  
**057.933.529-10**

Nome  
**JEAN CARLOS RIBEIRO DA ROCHA**

Nascimento  
**02/10/1988**

**VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO**

---

**CÓDIGO DE CONTROLE**  
**879E.7320.B3CF.BE02**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet, no endereço  
**www.receita.fazenda.gov.br**

Comprovante emitido pela  
 Secretaria da Receita Federal do Brasil  
 às 13:12:09 do dia 26/09/2013 (hora e data de Brasília)  
 dígito verificador: 00

**VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL.**

REGISTRO  
 NOME **9.975.463-0**

DATA DE  
 EXPIRETIVO **10/12/2003**

IBR  
**JEAN CARLOS RIBEIRO DA ROCHA**

IBR  
**ROE LARA DA ROCHA**

IBR  
**LIZA MARIA RIBEIRO DA ROCHA**

IBR  
**IBRATI/PR**

IBR  
**COMARCA=IBRATI/PR, DA SEDE**

IBR  
**C.NASC 9102,11PR0=A42,FOIHA=132**

IBR  
**02/10/1988**

ASSINATURA DO DIRETOR  
 11719711670E290003

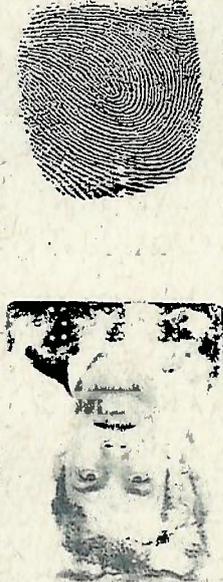
IBR  
 11719711670E290003

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ**

**ASSISTENTE IDENTIFICADOR**

*Jean Carlos P. da Rocha*



*Handwritten signatures and initials in blue ink.*

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

188



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

### CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 03.006.944/0001-64 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/10/1998
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL MEDICSEG SEGURANCA E MEDICINA OCUPACIONAL DO TRABALHO LTDA - ME
---

TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) UNISERVICES
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 43.91-6-00 - Obras de fundações 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
--

LOGRADOURO R ANANIAS COSTA	NÚMERO 487	COMPLEMENTO
-------------------------------	---------------	-------------

CEP 84.900-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IBAITI	UF PR
-------------------	---------------------------	---------------------	----------

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/12/2006
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 14/01/2015 às 13:03:23 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

MUNICIPIO DE IBAITI  
ESTADO DO PARANA

Certidão Negativa

pagina 1

Certidão	Requerente	Protocolo
30039	O MESMO	037/2015
Validade		
14/03/2015		
Finalidade		
DIVERSOS		
Controle	Razão Social	
045462	MEDICSEG SEG E MED OCUPACIONAL DO TRABALHO LTDA ME	
CNPJ/CPF	Inscrição Estadual	Alvara
03.006.944/0001-64		039/R/2015
Endereço da empresa		
RUA ANANIAS COSTA 487		
CNAE/Atividades		
SERVICOS DE PERICIA TECNICA RELACIONADOS A SEGU LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFOR ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA AREA DE SAUDE N IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS		

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita acima.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar débitos constatados posteriormente mesmo referente ao período compreendido nesta Certidão.

IBAITI, 14 de JANEIRO de 2015

Emitido por : WALDIRENE VIGILATO ROCHA

*Waldirene Vigilato Rocha*  
 WALDIRENE VIGILATO ROCHA  
 RG 8.553.481-0 SSP/PR  
 DIR. DO DEP. DE TRIBUTACAO  
 Portaria N° 024 de 07/01/2013

MUNICÍPIO MUNICIPAL DE ARAPOTI  
**CONFERE COM O ORIGINAL**  
 21/01/15  
*Qui*

*98*

*20/01/15*

*[Handwritten mark]*



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

190

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **MEDICSEG SEGURANCA E MEDICINA OCUPACIONAL DO TRABALHO LTDA - ME**  
CNPJ: **03.006.944/0001-64**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 13:34:56 do dia 14/01/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/07/2015.

Código de controle da certidão: **68D4.BDB4.13F8.F72D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 012767566-01

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **03.006.944/0001-64**

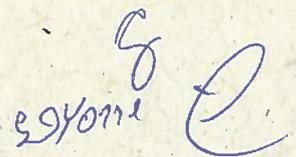
Nome: **MEDICSEG SEGURANCA E MEDICINA OCUPACIONAL DO TRABALHO LTDA - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 20/05/2015 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 03006944/0001-64  
**Razão Social:** MEDICSEG SEGURANÇA E MEDICINA OCUPACIONAL DO TRABALHO  
**Nome Fantasia:** UNIAO PLANO DE ASSISTENCIA FAMILIAR  
**Endereço:** RUA NOE DA COSTA TORRES 34 / CENTRO / IBAITI / PR / 84900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 12/01/2015 a 10/02/2015

**Certificação Número:** 2015011209540422171810

Informação obtida em 14/01/2015, às 13:31:12.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MEDICSEG SEGURANCA E MEDICINA OCUPACIONAL DO TRABALHO LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.006.944/0001-64

Certidão nº: 75796951/2015

Expedição: 14/01/2015, às 13:40:33

Validade: 12/07/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que MEDICSEG SEGURANCA E MEDICINA OCUPACIONAL DO TRABALHO LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 03.006.944/0001-64, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Assinatura manuscrita

MUNICIPIO DE IBAITI  
ESTADO DO PARANA

77.008.068/0001-41

PRACA DOS TRES PODERES 23 - CENTRO - IBAITI - PR



**ALVARÁ Nº 039/R/2015**

O MUNICIPIO DE IBAITI, conforme protocolo nº de 14/01/2015,

concede alvará de licença para Localização a:

Nome <b>MEDICSEG SEG E MED OCUPACIONAL DO TRABALHO LTDA ME - 45462</b> CNPJ/CPF : 03.006.944/0001-64	
Localização RUA ANANIAS COSTA 487 CENTRO 84900-000 IBAITI - PR	
CNAE/Atividades SERVICOS DE PERICIA TECNICA RELACIONADOS A SEGURANCA DO TRABALHO LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA AREA DE SAUDE NAO ESPECIFICADAS ANTERIOR IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS	
Horário de funcionamento Das 08:00 as 21:00 - ATIV. COMERCIAIS	
Emitido em 14/01/2015	Valido até 31/12/2015
Observações SUJEITO A LEI 669 DE 20/12/2011	
<p>1 - O presente alvará só tem efeito para o período especificado, ficando sujeito a renovação anual.</p> <p>2 - Sera exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de Local.</p> <p>3 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de Endereço, razão social, ramo de atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.</p> <p><b>IMPORTANTE</b></p> <p>- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente voce precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.</p>	

SALVE-IX-DE

*Valdirene Vigilato Rocha*  
VALDIRENE VIGILATO ROCHA  
RG 5.553.481-0 SSP/PR  
DIR. DO DEP. DE TRIBUTAÇÃO  
Portaria Nº 024 de 07/01/2013

*gr*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
**CONFERE COM O ORIGINAL**

*eyone*

*[Handwritten mark]*



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA  
E AGRONOMIA DO PARANÁ

## Certidão de Registro de Pessoa Jurídica

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica para a empresa abaixo, que a mesma encontra-se regularmente registrada neste Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

**Certidão nº: 71464/2014**

**Validade: 31/03/2015**

**Razão Social:** MEDICSEG SEGURANCA E MEDICINA OCUPACIONAL DO TRABALHO LTDA - ME

**CNPJ:** 03006944000164

**Num. Registro:** 56587

**Registrada desde :** 14/04/2014

**Capital Social:** R\$ 150.000,00

**Endereço:** RUA ANANIAS COSTA, 487 CENTRO

**Município/Estado:** IBAITI-PR

**CEP:** 84900000

**Objetivo Social:**

Serviços de Perícia Técnica relacionados à Segurança do Trabalho; Assessoria e Consultoria em Saúde e Medicina do Trabalho; Medicina Ocupacional; Serviços de Realização de Exames Médicos e Complementares; Atividades de Profissionais de Área de Saúde; Serviços de Engenharia e Arquitetura; Instalações de sistema de prevenção contra incêndio; Comércio Varejista de artigos do vestuário e acessórios; Comércio varejista de artigos de uso pessoal e doméstico; Preparação de Documentos e Serviços Especializados de Apoio Administrativo; Treinamento em Desenvolvimento Profissional e Gerencial; Imunização e Controle de Pragas Urbanas e Rurais; Limpeza em Prédios Públicos e em Domicílios; Recarga de Cartuchos para Equipamentos de Informática; Comércio Varejista Especializado de Equipamentos e Suprimentos de Informática; Atividades de Publicidade; Construção de Edifícios; Obras de Urbanização -- ruas, praças e calçadas; Obras de Alvenaria; Obras de fundações; Obras de terraplenagem.

**Restrição de Atividade :** As Atividades Técnicas da empresa estão circunscritas às atribuições de seus responsáveis técnicos. O Técnico de Segurança do Trabalho Jean Carlos Ribeiro da Rocha possui restrição impeditiva para atividades de laudos e perícia técnica na área de segurança do trabalho.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2014, como seu(s) responsável(eis) técnico(s).

**Responsável(eis) Técnico(s):**

1 - LUIZ PAULO DE CARVALHO

Carteira: SP-68299/D Data de Expedição: 17/07/1979

Visto Nº: 3650 Data do Visto: 11/03/1980

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular  
DO DECRETO 23569 - ARTIGO 29 (AL,B,C,D)

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular  
DO DECRETO 23569 - ARTIGO 28 (AL.ABCDEFHIJK)

2 - CIRO MULLER CLARO

Carteira: PR-122568/D Data de Expedição: 10/02/2012

*Handwritten signature*

*Handwritten initials*

*Handwritten signature: SOFONE*

Título: ENGENHEIRO FLORESTAL Situação: Regular  
DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 10 do CONFEA

196

Título: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO Situação: Regular  
DA RESOLUCAO 359 - ARTIGO 04 do CONFEA

3 - JEAN CARLOS RIBEIRO DA ROCHA

Carteira: PR-138720/TD Data de Expedição: 17/04/2014

Título: TÉCNICO EM SEGURANCA DO TRABALHO Situação: Regular

Artigo 03 e 04 do Decreto 90.922/85 modificado pelo Decreto 4.560/02, dentro dos limites estabelecidos no artigo 01 da Portaria 3.275/89 do Ministério do Trabalho, conforme disposto no artigo 06 do Decreto 9.2530/86.

---

**Para fins de:** Licitações

---

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2014/256787, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 01/08/2014 14:08:33

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 010/2002.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA  
E AGRONOMIA DO PARANÁ

## Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **103818/2014**

Validade: 05/02/2015

Nome: LUIZ PAULO DE CARVALHO  
Carteira - CREA-SP Nº :SP-68299/D  
Registro Nacional : 2604380765  
Registrado(a) desde : 17/07/1979

Visto Nº : 003650

Dt. Expedição Visto : 11/03/1980

Filiação : LUIZ CANDIDO DE CARVALHO  
GENI RODRIGUES DE CARVALHO  
Data de Nascimento : 25/09/1952  
Carteira de Identidade : 861.974  
Naturalidade : JACAREZINHO/PR

CPF : 62110160853

Título(s): ENGENHEIRO CIVIL  
FACULDADE DE ENGENHARIA CIVIL DE ARARAQUARA  
Data da Colação de Grau : 13/01/1978  
Diplomação : 25/04/1978  
Situação : Regular

Atribuições profissionais:

DO DECRETO 23569 - ARTIGO 29 (AL.B,C,D) de 11/12/1933

DO DECRETO 23569 - ARTIGO 28 (AL.ABCDEFHIJK) de 11/12/1933

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2014.  
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: Licitações

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2014/375613.

Emitida via Internet em 07/11/2014 11:14:21 Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

2014/11/07



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa **UNIÃO CONVÊNIO DE ASSISTÊNCIA FAMILIAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ: **11.898.856/0001-42**, situada a Rua Ananias Costa, nº 495 Centro em Ibaiti – Paraná, neste ato representado por seu Sócio Gerente o Senhor Jean Carlos Ribeiro da Rocha, brasileiro, Divorciado, portador do RG nº **9.975.463-0**, SSP/Pr inscrito no CPF/MF sob o nº **057.933.529-10**, residente e domiciliado à Rua Antonio de Moura Bueno, nº 791, centro, Ibaiti – Paraná, atesta para os devidos fins e a quem possa interessar que o Engenheiro Civil o Sr Luiz Paulo de Carvalho, portador do RG **861.974 SSP/PR**, CPF **621.101.608-53** e CREA 68.299/D-SP, pela empresa **MEDICSEG SEGURANCA E MEDICINA OCUPACIONAL DO TRABALHO LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **03.006.944/0001-64**, estabelecida a Rua Ananias Costa, nº 487, Bairro Centro em Ibaiti – Paraná, prestaram serviços de execução de obras conforme os itens descritos abaixo, referente ART nº **20142258409**.

Área total da obra 422,00m2.

Projeto Arquitetônico e execução de paredes divisórias em alvenaria, reforma em 370,00 m2, compreendendo; substituição de rebocos e pisos cerâmicos, instalação hidraulica, instalação elétrica e ampliação de 01 (uma) sala com 52,00 m2.

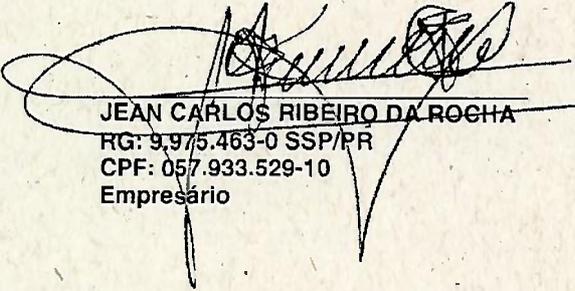
Lócal da Obra: Rua Antonio de Moura Bueno, 791 – centro – Ibaiti/Pr.

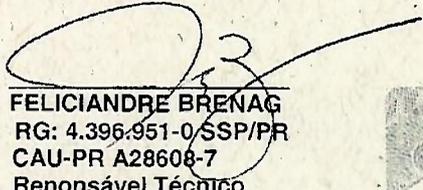
Data de inicio da obra: 28/05/2014.

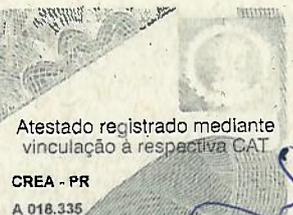
Data de conclusão da obra: 30/06/2014.

Diante do exposto acima reafirmo o presente atestado, de que nada, até a presente data, poderá desabonar a idoneidade dos serviços prestados pelo referido profissional, pelo fato de terem sido cumpridos de maneira eficiente, com qualidade e responsabilidade.

Ibaiti, 03 de Julho de 2014.

  
**JEAN CARLOS RIBEIRO DA ROCHA**  
 RG: 9.975.463-0 SSP/PR  
 CPF: 057.933.529-10  
 Empresário

  
**FELICIANDRE BRENAG**  
 RG: 4.396.951-0 SSP/PR  
 CAU-PR A28608-7  
 Reponsável Técnico



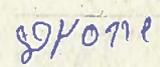
**UNIÃO CONVÊNIO DE ASSISTÊNCIA FAMILIAR LTDA – ME**

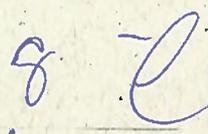
**CNPJ: 11.898.856/0001-42**

RUA: ANANIAS COSTA. 495 – CENTRO – IBAITI – PR – email: noelararocha@hotmail.com

CEP: 84.900-000 – FONE/FAX: (43) 3546 3723









CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO PARANÁ

## Certidão de Acervo Técnico com Atestado

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal n.º 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal n.º 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

Certifica que, a critério do(a) profissional, esta Certidão de Acervo Técnico estará acompanhada do Atestado emitido pelo(a)(s) contratante(s) constante(s) da(s) ART(s) acervada(s), o qual será um complemento que conterá detalhamentos quanto ao(s) serviço(s)/obra(s), abrangentes aos dados desta Certidão, e que atenderá a exigência prevista no Artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Certifica que ficam cientes o(a) profissional detentor e a quem interessar possa, recebedores desta, que as informações constantes no Atestado, em desacordo com a presente Certidão de Acervo Técnico, não é(são) de responsabilidade do CREA-PR, e sim de seu(s) emitente(s), restringindo-se à presente Certidão às atividades registradas na(s) ART(s) acervada(s), conforme disposto na Lei Federal n.º 6.496/77.

Certificamos, finalmente, que quaisquer eventuais informações divergentes apresentadas em Atestado não se vinculam à presente Certidão, sendo o conteúdo daquele de responsabilidade do(s) seu(s) emitente(s).

**ENGENHEIRO CIVIL**

**LUIZ PAULO DE CARVALHO**

Carteira Profissional: SP-68299/D

Acervo Técnico Nº.: **2985/2014**

Selos de autenticidade: **A 018.335**

RNP Nº: 2604380765

Protocolo Nº.: **2014/00216003**

30/09/12



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO PARANÁ

## Certidão de Acervo Técnico

**LUIZ PAULO DE CARVALHO**

Carteira Profissional: SP-68299/D

Acervo Técnico Nº.: **2985/2014**

Selos de autenticidade: **A 018.335**

RNP Nº.: 2604380765

Protocolo Nº.: **2014/00216003**

ART Nº.: 20142258409 0..... Registrada: 04/06/2014.....  
 ART Responsável:..... ART Vinculada:.....  
 Empresa Executora: MEDICSEG SEGURANCA E MEDICINA OCUPACIONAL DO PARANÁ LTDA - ME.....  
 Contratante(s): UNIAO CONVÊNIO DE ASSISTÊNCIA FAMILIAR, LTDA - CNEJ/CPF: 11.898.856/0001-42.....  
 Objeto do Contrato: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....  
 Atividade Técnica: PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRA DE SERVIÇO TÉCNICO.....  
 Área de Competência: SERVIÇOS TÉC. PROFISSIONAIS NA LOCALIDADE CIB.....  
 Tipo de Obra/Serviço: COMERCIAL/RESIDENCIAL ACIMA DE 100 M².....  
 Serviço Contratado: PROJETO ARQUITETÔNICO.....  
 EXECUÇÃO.....  
 Dimensão: 422,00 M2..... Área Existente: 370,00 M2.....  
 Área Ampliada: 52,00 M2..... Área de Reforma: 370,00 M2.....  
 Lados Complementares: 0,00.....  
 Local da Obra: RUA ANTONIO DE MOURA BUENO, Nº 100, JARDIM.....  
 Município/Estado: IRAÍTI/PR.....  
 Data de Início: 28/05/2014..... Data de Conclusão: 30/06/2014.....  
 Documento de Conclusão: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....  
 Descr. Compl. Serv.:.....  
 Observação:.....

Es - C  
Luzone



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO PARANÁ

## Certidão de Acervo Técnico

**ENGENHEIRO CIVIL**

**LUIZ PAULO DE CARVALHO**

Carteira Profissional: SP-68299/D

Acervo Técnico Nº.: **2985/2014**

Selos de autenticidade: **A 018.335**

RNP Nº.: 2604380765

Protocolo Nº.: **2014/00216003**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2014/00216003.

Emitida via Internet em 14/07/2014 11:08:25 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 010/2002.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

8-C  
LOPONE



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO PARANÁ

## Certidão de Acervo Técnico

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal n.º 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal n.º 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

---

**ENGENHEIRO CIVIL**  
**LUIZ PAULO DE CARVALHO**  
Carteira Profissional: SP-68299/D  
Acervo Técnico N.º.: **5649/2013**

RNP N.º: 2604380765  
Protocolo N.º.: **2013/00201143**

---

30/10/2012



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO PARANÁ

## Certidão de Acervo Técnico

---

### LUIZ PAULO DE CARVALHO

Carteira Profissional: SP-68299/D

RNP Nº.: 2604380765

Acervo Técnico Nº.: 5649/2013

Protocolo Nº.: 2013/00201143

---

ART Nº.....: 0142959-0 0..... Registrada: 03/08/1981.....  
 ART Correspons..... ART Vinculada:.....  
 Empresa Executora.....  
 Contratante(s).....: FONSECA & MAZAROTO LTDA - CNPJ/CPF:  
 77.732.709/0001-06.....  
 Atividade Técnica...: EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....  
 Área de Competência.: EDIFICAÇÕES.....  
 Tipo de Obra/Serviço.: COMERCIAL/RESIDENCIAL ACIMA DE 100 M2.....  
 Serviço Contratado.: EXECUÇÃO.....  
 Dimensão.....: 280,00 M2..... Área Existente:.....  
 Área Ampliada..... Área de Reforma:.....  
 Dados Complementares: 1,00 PAV.....  
 Local da Obra.....: RUA RUI BARBOSA, CENTRO L. 02 Q. 18 A.....  
 Município/Estado....: IBAITI/PR.....  
 Data de Início.....: 15/08/1981..... Data de Conclusão: 10/06/1988.....  
 Docto de Conclusão.: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....  
 Descr. Compl. Serv.....  
 Observação.....

---

8 - e  
30/01/11



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO PARANÁ

## Certidão de Acervo Técnico

### **LUIZ PAULO DE CARVALHO**

Carteira Profissional: SP-68299/D  
Acervo Técnico N°.: **5649/2013**

RNP N°.: 2604380765  
Protocolo N°.: **2013/00201143**

ART N°.....: 0197308-0 0..... Registrada: 13/10/1982.....  
 ART Correspons.....: ART Vinculada:.....  
 Empresa Executora.....:.....  
 Contratante(s).....: ASSOCIAÇÃO MARIANA - PARÓQUIA DE IBAITI - CNPJ/CPF:  
 78.390.960/0001-00.....  
 Atividade Técnica...: EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....  
 Área de Competência.: EDIFICAÇÕES.....  
 Tipo de Obra/Serviço: EDIFICAÇÕES DE CULTO QUALQUER ÁREA.....  
 Serviço Contratado..: EXECUÇÃO.....  
 Dimensão.....: 1.372,00 M2..... Área Existente:.....  
 Área Ampliada.....: Área de Reforma:.....  
 Dados Complementares: 3,00 PAV.....  
 Local da Obra.....: R ANTONIO DE MOURA BUENO, CENTRO L. 50 Q. 47.....  
 Município/Estado....: IBAITI/PR.....  
 Data de Início.....: 13/10/1982..... Data de Conclusão: 30/08/1994.....  
 Docto de Conclusão..: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....  
 Descr. Compl. Serv...: ENG° LUIZ GONZAGA RUSSO CHAVES AUTOR DO PROJETO  
 CONFORME ART N° 62986, MODELO B, RECOLHIDA EM  
 04/09/1980 N° DA CARTEIRA DO CREA 3510-D-PR. ENG°  
 MOISÉS ELIAN AUAD FILHO, CREA 1.699-D-MG. E ENG°  
 KLEBER ELIAN AUD, CREA 23.604-D-MG, COM DENOMINAÇÃO  
 JURÍDICA "ESCRITÓRIO TÉCNICO MOISÉS ELIAN",  
 ESTABELECIDOS À RUA ANTÔNIO DE ALBUQUERQUE, 606S/303,  
 FONE 223-4699, NA CIDADE DE BELO HORIZONTE, ESTADO DE  
 MINAS GERAIS, FORAM AUTORES DO PROJETO ESTRUTURAL....  
 Observação.....:.....

*Sh*

*JP*

*Ry*

*C*

*20/08/1994*



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO PARANÁ

## Certidão de Acervo Técnico

---

### LUIZ PAULO DE CARVALHO

Carteira Profissional: SP-68299/D

RNP Nº.: 2604380765

Acervo Técnico Nº.: **5649/2013**

Protocolo Nº.: **2013/00201143**

---

ART Nº.....: 0241790-0 0..... Registrada: 24/10/1983.....  
 ART Correspons.....: ART Vinculada:.....  
 Empresa Executora.....  
 Contratante(s).....: ASSOCIAÇÃO DAS SENHORAS DE ROTARIANOS DE IBAITI -  
 CNPJ/CPF: 78.062.460/0001-31.....  
 Atividade Técnica....: EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....  
 Tipo de Obra/Serviço: EDIFICAÇÕES - OUTRAS FINALIDADES.....  
 Serviço Contratado...: EXECUÇÃO.....  
 Dimensão.....: 280,00 M2..... Área Existente:.....  
 Área Ampliada.....: Área de Reforma:.....  
 Dados Complementares: 1,00 PAV.....  
 Local da Obra.....: RUA DRª FERNANDINA DO AMARAL GENTILE, CENTRO L.  
 LOTES 03 E 3A Q. 76.....  
 Município/Estado....: IBAITI/PR.....  
 Data de Início.....: 31/10/1983..... Data de Conclusão: 04/12/1985.....  
 Docto de Conclusão...: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....  
 Descr. Compl. Serv...: ADMINISTRAÇÃO DOADA, DEVIDO O PROFISSIONAL PERTENCER  
 AO QUADRO ASSOCIATIVO.....  
 Observação.....:.....

---

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*  
5910712



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO PARANÁ

## Certidão de Acervo Técnico

---

**ENGENHEIRO CIVIL**

**LUIZ PAULO DE CARVALHO**

Carteira Profissional: SP-68299/D

Acervo Técnico Nº.: **5649/2013**

RNP Nº.: 2604380765

Protocolo Nº.: **2013/00201143**

---

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR  
(<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2013/00201143.

Emitida via Internet em 07/11/2014 10:51:15 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

**ANEXO IX**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

À comissão Permanente de Licitação do  
Município de Arapoti, Estado do Paraná

Ref.: Edital de modalidade carta Convite Nº 001/2015 - PMA

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação é:

Nº	NOME	ESPECIALIDADE	CREA Nº	DATA DE REGISTRO
01	LUIZ PAULO DE CARVLHO	ENG. CIVIL	CREA - SP 68.299/D	17/07/1979

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais permanente com relacionamento junto à empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes.

Ibaiti Pr, 20 de Janeiro de 2015.

MEDICSEG SEGURANÇA E MEDICINA OCUPACIONAL DO TRABALHO LTDA-ME

JEAN CARLOS RIBEIRO DA ROCHA

CNPJ: 03.006.944/0001-64

RG: 9.975.463-0 SSP/PR

CPF: 057.933.529-10

PROPRIETÁRIO

Medicseg Segurança e Medicina  
Ocupacional do Trabalho  
CNPJ 03 006.944/0001-64  
Ibaiti PR

30/01/15

## Contrato de Trabalho

### IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Empregador: **Medicseg Segurança e Medicina Ocupacional do Trabalho**, com sede em **Ibaiti**, na **Rua Noé da Costa Torres, nº 034, Bairro Centro, CEP 84.9000-000, no Estado Paraná**, inscrito no CNPJ sob o nº **03.006.944/0001-64**; neste ato representado pelo seu diretor **Jean Carlos Ribeiro da Rocha, Brasileiro, Divorciado, Empresário, Carteira de Identidade nº 9.975.463-0, CPF nº 057.933.529-10**, residente e domiciliado na **Rua Ananias Costa, nº 290 Bairro Centro, CEP 849000-000, Cidade Ibaiti, no Estado Paraná**;

Empregado: **Luiz Paulo de Carvalho, Brasileiro, Divorciado, Engenheiro Civil, CREA – SP 68.299/D, Carteira de Identidade nº 861.974/SSP/PR, CPF nº 621.101.608-53**, residente e domiciliado na **Av. Governador Paulo Cruz Pimentel, nº 245, Apto 101, Bairro Centro, CEP 84900-000, Cidade Ibaiti, no Estado Paraná**.

As partes identificadas acima celebram entre si o presente Contrato de Trabalho, por um período de 36 meses, regido pelas cláusulas seguintes e demais disposições legais vigentes:

### DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

Cláusula 1ª – O presente contrato de trabalho é de 36 meses, e tem como fundamento a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

### DO OBJETIVO

Cláusula 2ª – O profissional deverá ser contratado na qualidade / condição de **Responsável Técnico** pelas atividades desenhovidas pela contratante. O Empregador admite aos seus serviços, na modalidade de contrato de trabalho por tempo de 36 meses o Empregado, na função de **Engenheiro Civil**.

### DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO

Cláusula 3ª - O local de trabalho será *na sede, filial ou outro estabelecimento da empresa*, podendo o Empregador, a qualquer momento, transferir o Empregado em caráter definitivo ou temporário, para outra unidade, filial ou estabelecimento, em qualquer localidade deste Estado ou de outro dentro do país para execução dos serviços proposto.

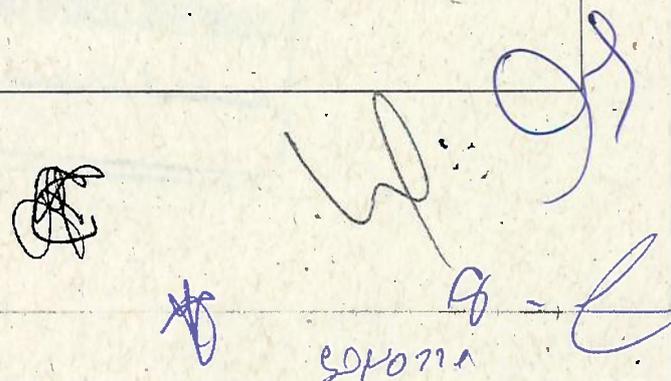
### DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE TRABALHO

Cláusula 4ª - O presente contrato terá duração por prazo de 36 meses ou 3 anos, sendo assegurado às partes o direito de rescisão a qualquer momento, obrigando-se a parte que desejar rescindi-lo, comunicar a outra com aviso-prévio mínimo de 30 (trinta) dias.

### DA JORNADA DE TRABALHO

Cláusula 5ª – O trabalho executado pelo Empregado consistirá na jornada diária de 04:00 Horas diárias, perfazendo um total de 20 horas semanais.

### DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
CONFERE COM O ORIGINAL  
24/02/15

Cláusula 6ª - A responsabilidade técnica do empregado recairá somente sobre os seus serviços designado pelo empregador e ART - Anotação de Responsabilidade Técnica por ele emitida e assinada.

**DA REMUNERAÇÃO**

Cláusula 7ª - O Empregado receberá 06 (seis) salário mínimo perfazendo a quantia de R\$ 4.344,00 (Quatro Mil Trezentos e Quarenta e Quatro Reais) sobre os serviços que lhe cabe na sua especialidade.

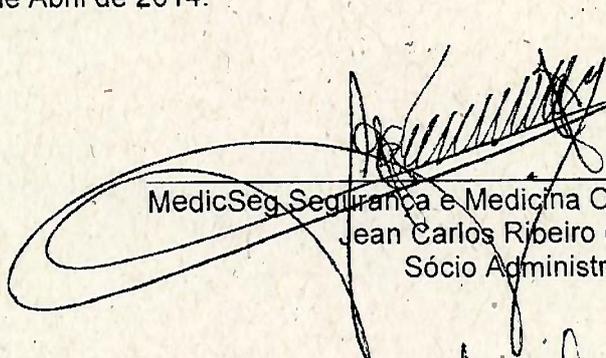
**DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES**

Cláusula 8ª - O empregado compromete-se a respeitar todas as normas legais da relação de emprego, bem como o regulamento interno da empresa, cuja cópia lhe será entregue no momento da celebração deste contrato, bem como de utilizar corretamente todos os equipamentos de segurança fornecidos, para fins de cumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho.

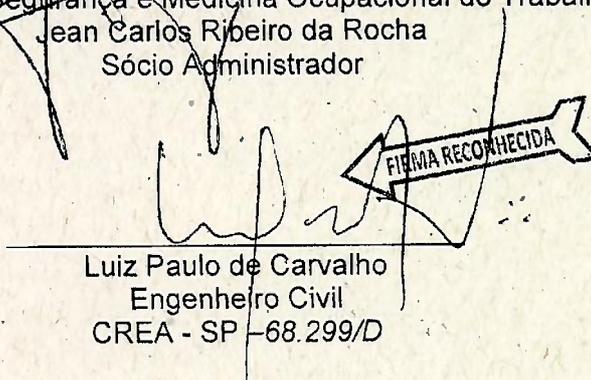
Cláusula 9ª - Em caso de dano causado pelo Empregado, fica desde já autorizado o Empregador a efetivar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, o qual fará, com fundamento no parágrafo único do artigo 462 da CLT, já que essa possibilidade fica expressamente prevista em contrato.

Cláusula 10ª - Por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente contrato de trabalho por tempo 36 meses, em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Ibaiti, 01 de Abril de 2014.

  
FIRMA RECONHECIDA

MedicSeg, Segurança e Medicina Ocupacional do Trabalho  
Jean Carlos Ribeiro da Rocha  
Sócio Administrador

  
FIRMA RECONHECIDA

Luiz Paulo de Carvalho  
Engenheiro Civil  
CREA - SP - 68.299/D

Testemunha

\_\_\_\_\_

Testemunha

\_\_\_\_\_

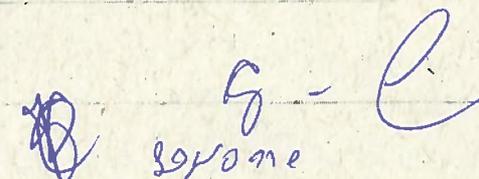
**TABELIONATO NEGRÃO**  
Alessandra de S. M. de Moraes - Escrevente  
Rua Paraná, 51 - 13743-350 - IBAITI - PR  
CEP 84.909-300

RUA PARANÁ, 51 - SALA 1 - ED. M. LUIZA  
FONE/FAX (43) 3546-1465 / 3546-2015  
E-MAIL: TABELIONATONEGRAO@BRTURSO.COM.BR  
COMARCA DE IBAITI - ESTADO DO PARANÁ

Reconheço a(s) firma(s) por SEMELHANÇA de:  
[7137 pbo] - JEAN CARLOS RIBEIRO DA ROCHA  
[7137 mco] - LUIZ PAULO DE CARVALHO  
Ibaiti - PR, 14 de Abril de 2014. Em testemunho da verdade.

ALESSANDRA DE SIQUEIRA MARONDE HASSUNUMA  
ESCREVENTE

NOTA FISCAL  
FAK31778



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
CONFERE COM O ORIGINAL  
26/05/78

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO QUE VISITOU O LOCAL DOS SERVIÇOS**

A Empresa **MEDICSEG SEGURANÇA E MEDICINA OCUPACIONAL DO TRABALHO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 03.006.944/0001-64, com sede a Rua Ananias Costa, 487 cidade de Ibaiti Estado do Paraná, por seu responsável técnico infra-assinado **DECLARA** que visitou o local de execução do objeto do **CONVITE nº 001/2015-PMA**, tendo tomado conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da referida licitação, inclusive as eventuais dificuldades para a completa e perfeita execução das obras e dos serviços, como localização, acessos, estrutura física do local, aquisição de materiais e etc.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente;

Ibaiti Pr, 20 de Janeiro de 2015.

MEDICSEG SEGURANÇA E MEDICINA OCUPACIONAL DO TRABALHO LTDA-ME

**JEAN CARLOS RIBEIRO DA ROCHA**

CNPJ: 03.006.944/0001-64

RG: 9.975.463-0 SSP/PR

CPF: 057.933.529-18

PROPRIETÁRIO

Medicseg Segurança e Medicina  
Ocupacional do Trabalho  
CNPJ 03.006.944/0001-64  
Ibaiti PR

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten initials]*  
*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*



**Cartório do Distribuidor, Contador, Depositário Público,  
Partidor e Avaliador Judicial da Comarca de Ibaiti/Paraná**

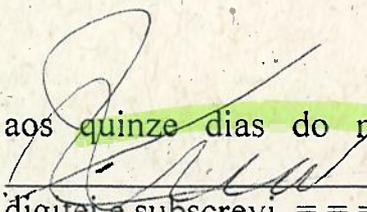
Renério Gonçalves Leite  
Oficial

Danyele Pereira Melo  
Empregada Juramentada

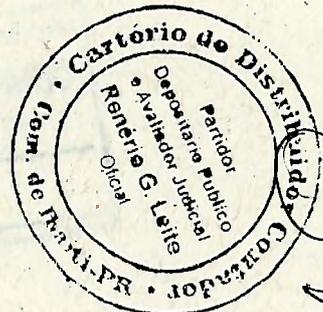
**CERTIDÃO**

Certifico a pedido verbal da parte interessada, que revendo em Cartório os Livros de Registros e Distribuições, neles não consta nenhuma Ação de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, distribuída ou registrada, durante os últimos dez (10) anos, contra a empresa: **MEDICSEG SEGURANCA E MEDICINA OCUPACIONAL DO TRABALHO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 03.006.944/0001-64, situada à Rua Ananias Costa, nº 487, nesta Cidade e Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná. =====

**O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ**

  
Nesta Cidade e Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quinze. Eu Renério Gonçalves Leite, Distribuidor Judicial, que a digitei e subscrevi. =====

**RENÉRIO GONÇALVES LEITE  
DISTRIBUIDOR JUDICIAL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIÓTI  
**CONFERE COM O ORIGINAL**  
*[Handwritten signature]*

**ANEXO III**

**À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Arapoti**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E INEXISTÊNCIA DE FATO  
SUPERVENIENTE**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de Carta Convite nº001/2015-PMA, instaurado pela Prefeitura Municipal de Arapoti, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e nem está suspensa em nenhum órgão público federal, estadual ou municipal, bem como inexistente fato superveniente impeditivo da habilitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Ibaiti Pr, 22 de Janeiro de 2015.

MEDICSEG SEGURANÇA E MEDICINA OCUPACIONAL DO TRABALHO LTDA-ME

JEAN CARLOS RIBEIRO DA ROCHA

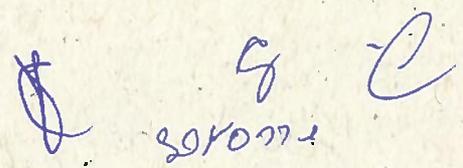
CNPJ: 03.006.944/0001-64

RG: 9.975.463-0 SSP/PR

CPF: 057.933.529-10

PROPRIETÁRIO

Medicseg Segurança e Medicina  
Ocupacional do Trabalho  
CNPJ 03.006.944/0001-64  
Ibaiti PR



**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL**

À Comissão Permanente de Licitação do  
Município de Arapoti, Estado do Paraná.

Referente: Edital modalidade Carta Convite nº **001/2015-PMA**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Carta Convite nº **001/2015-PMA**, instaurado por essa Prefeitura Municipal de Arapoti, que nos sujeitamos às condições estabelecidas neste Edital e que acataremos integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente;

Ibaiti Pr, 20 de Janeiro de 2015.

MEDICSEG SEGURANÇA E MEDICINA OCUPACIONAL DO TRABALHO LTDA-ME

**JEAN CARLOS RIBEIRO DA ROCHA**

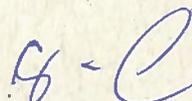
CNPJ: 03.006.944/0001-64

RG: 9.975.463-0 SSP/PR

CPF: 057.933.529-10

PROPRIETÁRIO

Medicseg Segurança e Medicina  
Ocupacional do Trabalho  
CNPJ 03 006.944/0001-64  
Ibaiti PR



esylene

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE OBRIGAÇÕES**

À Comissão Permanente de Licitação do  
Município de Arapoti, Estado do Paraná.

Referente: Edital modalidade Carta Convite nº 001/2015-PMA

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Carta Convite nº 001/2015-PMA, instaurado por essa Prefeitura Municipal de Arapoti, que se nossa empresa for declarada adjudicatária do objeto:

- a) Dispomos dos serviços necessários para a execução do Objeto.

Atenciosamente;

Ibaiti Pr, 20 de Janeiro de 2015.

MEDICSEG SEGURANÇA E MEDICINA OCUPACIONAL DO TRABALHO LTDA-ME

JEAN CARLOS RIBEIRO DA ROCHA

CNPJ: 03.006.944/0001-64

RG: 9.975.463-0 SSP/PR

CPF: 057.933.529-10

PROPRIETÁRIO

Medicseg Segurança e Medicina  
Ocupacional do Trabalho  
CNPJ 03 006 944/0001-64  
Ibaiti PR

goyone

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO DE MENOR**

À Comissão Permanente de Licitação do  
Município de Arapoti, Estado do Paraná

Ref.: Edital de modalidade Carta Convite Nº 001/2015-PMA

A Empresa **MEDICSEG SEGURANÇA E MEDICINA OCUPACIONAL DO TRABALHO LTDA - ME**, CNPJ Nº **03.006.944/0001-64**, por intermédio de seu representante legal o, Sr. **JEAN CARLOS RIBEIRO DA ROCHA** portador da Cédula de Identidade nº **9.975.463-0 SSP/PR** e do CPF/MF nº **057.933.529-10**, **DECLARA**, para os devidos fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Por ser expressão da verdade firmo a presente;

Ibaiti Pr, 20 de Janeiro de 2015.

MEDICSEG SEGURANÇA E MEDICINA OCUPACIONAL DO TRABALHO LTDA-ME

**JEAN CARLOS RIBEIRO DA ROCHA**

CNPJ: 03.006.944/0001-64

RG: 9.975.463-0 SSP/PR

CPF: 057.933.529-10

PROPRIETÁRIO

Medicseg Segurança e Medicina  
Ocupacional do Trabalho  
CNPJ 03.006.944/0001-64  
Ibaiti PR



2015 0121

**ANEXO XII**

**DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO**

**CARTA CONVITE Nº 001/2015- PMA**

A empresa **MEDICSEG SEGURANÇA E MEDICINA OCUPACIONAL DO TRABALHO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº **03.006.944/0001-64**, com sede a Rua Ananias Costa, 487 cidade de Ibaiti Estado do Paraná, **DECLARA**, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

**NÃO POSSUI** cônjuge, companheiro ou parentes que mantenham contratos de qualquer natureza ou que sejam sócios de empresas que mantenham contratos de qualquer natureza, com o Poder Executivo Municipal.

**NÃO POSSUI** cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos ou exerçam cargo comissionado ou função gratificada na Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

	Parente em linha reta	Parente colateral	Parente por afinidade (familiares do cônjuge)
1º grau	Pai, mãe e filho (a).	---	Padrasto, madrasta, enteado (a), sogro (a), genro e nora.
2º grau	Avô, avó e neto (a).	Irmãos.	Cunhado (a), avô e avó do cônjuge.
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto.	Tio (a) e sobrinho (a).	Concunhado (a).

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

Ibaiti Pr, 20 de Janeiro de 2015.

MEDICSEG SEGURANÇA E MEDICINA OCUPACIONAL DO TRABALHO LTDA-ME

**JEAN CARLOS RIBEIRO DA ROCHA**

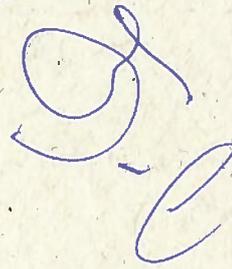
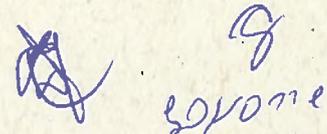
CNPJ: 03.006.944/0001-64

RG: 9.975.463-0 SSP/PR

CPF: 057.933.529-10

PROPRIETÁRIO

Medicseg Segurança e Medicina  
Ocupacional do Trabalho  
CNPJ 03 006.944/0001-64  
Ibaiti PR

**ANEXO XIII**

**DECLARAÇÃO QUE NÃO TEM EM SEU QUADRO DE EMPREGADOS, SERVIDORES  
PÚBLICOS**

À Comissão Permanente de Licitação do  
Município de Arapoti, Estado do Paraná.

**CARTA CONVITE Nº 001/2015-PMA**

Declaração da própria empresa que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo abaixo:

**DECLARAÇÃO**

A empresa **MEDICSEG SEGURANÇA E MEDICINA OCUPACIONAL DO TRABALHO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº **03.006.944/0001-64**, com sede a Rua Ananias Costa, 487 cidade de Ibaiti Estado do Paraná, **declara**, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, bem como sócios, gerentes ou diretores que sejam parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou servidores do Poder Executivo Municipal.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente;

Ibaiti Pr, 20 de Janeiro de 2015.

Medicseg Segurança e Medicina  
Ocupacional do Trabalho.  
CNPJ 03 006.944/0001-64  
Ibaiti PR

MEDICSEG SEGURANÇA E MEDICINA OCUPACIONAL DO TRABALHO LTDA-ME

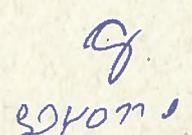
JEAN CARLOS RIBEIRO DA ROCHA

CNPJ: 03.006.944/0001-64

RG: 9.975.463-0 SSP/PR

CPF: 057.933.529-10

PROPRIETÁRIO





CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial MEDICSEG SEGURANÇA E MEDICINA OCUPACIONAL DO TRABALHO LTDA - ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0399369-5	CNPJ 03.006.944/0001-64	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 14/10/1998	Data de Início de Atividade 20/08/1998
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA ANANIAS COSTA, 487, CENTRO, IBAITI, PR, 84.900-000			
Objeto Social SERVIÇOS DE PERICIA TÉCNICA RELACIONADOS À SEGURANÇA DO TRABALHO; ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SAÚDE E MEDICINA DO TRABALHO; MEDICINA OCUPACIONAL; SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E COMPLEMENTARES; ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DE ÁREA DE SAÚDE; SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA; INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS E RURAIS; LIMPEZA EM PRÉDIOS PÚBLICOS E EM DOMÍCILOS; RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; ATIVIDADES DE PUBLICIDADE; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; OBRAS DE ALVENARIA; OBRAS DE FUNDAÇÕES; OBRAS DE TERRAPLENAGEM			
Capital: R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)  Microempresa	Prazo de Duração  Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
ZIZA MARIA RIBEIRO DA ROCHA .864.854.909-49	75.000,00	SOCIO	XXXXXXX
JEAN CARLOS RIBEIRO DA ROCHA 057.933.529-10	75.000,00	SOCIO	Administrador XXXXXXX
Último Arquivamento Data: 07/03/2014 Ato: ALTERAÇÃO		Número: 20141156953	Situação REGISTRO ATIVO
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO			Status XXXXXXXXXXXXXXXXXX

15/006143-9

CURITIBA - PR, 14 de janeiro de 2015

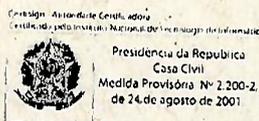
*Sebastião Motta*

SEBASTIÃO MOTTA  
SECRETARIO GERAL

*[Handwritten signature]*

Para verificar a autenticidade acesse [www.juntacomercial.pr.gov.br](http://www.juntacomercial.pr.gov.br) e informe o número 150061439 na Consulta de Autenticidade

Consulta disponível por 30 dias



Documento Assinado Digitalmente 14/01/2015  
Junta Comercial do Paraná  
CNPJ: 77.968.170/0001-99

Você deve instalar o certificado da JUCEPAR  
[www.juntacomercial.pr.gov.br/certificado](http://www.juntacomercial.pr.gov.br/certificado)

*[Handwritten signature]*  
15006143-9

**ANEXO XIV**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

À  
Prefeitura Municipal de Arapoti  
Comissão Permanente de Licitação  
CARTA CONVITE Nº 001/2015-PMA.

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa **MEDICSEG SEGURANÇA E MEDICINA OCUPACIONAL DO TRABALHO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ Nº 03.006.944/0001-64, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05/09/2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Ibaiti Pr, 20 de Janeiro de 2015.

MEDICSEG SEGURANÇA E MEDICINA OCUPACIONAL DO TRABALHO LTDA-ME

JEAN CARLOS RIBEIRO DA ROCHA

CNPJ: 03.006.944/0001-64.

RG: 9.975.463-0 SSP/PR

CPF: 057.933.529-10

PROPRIETÁRIO

Medicseg Segurança e Medicina  
Ocupacional do Trabalho  
CNPJ 03 006.944/0001-64  
Ibaiti PR



FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI  
DEPTO. VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL  
LICENÇA SANITÁRIA Nº016/2015

Ramo de atividade: SERVIÇO DE PERICIA TECNICA RELACIONADO A SEGURANÇA DO TRABALHO,  
ATIVIDADE DE PROFISSIONAIS NA AREA DA SAUDE

CNPJ/CPF: 003.006.944/00001-64  
Área construída (m²): 80.00  
Núm. resp. técn.:  
Cód. ramo ativ.:  
Exercício: 2015

CONTRIBUINTE  
MEDISEG SEGURANÇA E MEDICINA OCUPACIONAL DO TRABALHO LTDA  
ME

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

Setor	Nome	Conselho Regional
RESP.TECNICO	JEAN CARLOS RIBEIRO DA ROCHA	CPF-057.933.529-10

Observações

RUA ANANIAS COSTA Nº437  
A AFIXAÇÃO DESTA LICENÇA EM LOCAL VISÍVEL AO CONSUMIDOR/USUÁRIO É OBRIGATÓRIA

Carimbo e licenciamento  
LICENCIADO  
19º DS  
14/01/15  
D.S.V.S.  
VISA MUNICIPAL

Data da Vistoria  
14/01/2015

Responsável da inspeção  
Doroteu Lourenço  
Carimbo e assinatura

Responsável do serviço

RECLAMAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
CONFERE COM O ORIGINAL  
21/01/15

*Handwritten signatures and initials in blue ink.*



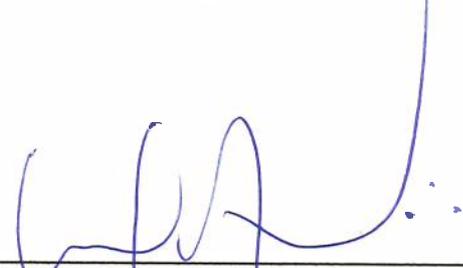
**ATESTADO DE VISITA**

**Ref.: Edital de Concorrência Carta Convite nº 001/2015-PMA**

Declaramos que o Sr. LUIZ PAULO DE CARVALHO, Engenheiro Civil, CREA nº SP-68299-D, da empresa **MEDICSEG SEGURANÇA E MEDICINA OCUPACIONAL DO TRABALHO**, portadora do CNPJ **03.006.944/0001-64**, devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra, objeto da Concorrência em epígrafe.

Arapoti, 16 de Janeiro de 2015.

  
\_\_\_\_\_  
**ANDRÉ AVELINO DE CARVALHO E SILVA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

  
\_\_\_\_\_  
**LUIZ PAULO DE CARVALHO**  
EMPRESA MEDICSEG SEG. MED. OCUPACIONAL DO TRABALHO



 *ESPONNE GJ*

*Empresa:*

*Dyone*  
*Rodrigues dos*  
*Santos*



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)		JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) DYONE RODRIGUES DOS SANTOS					
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO			
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)				
FILHO DE (pai) XXXXXXX		(mãe) VALDIRENE RODRIGUES DOS SANTOS			
NASCIDO EM (data de nascimento) 22/04/1989	IDENTIDADE (numero) 46.164.805-2	Orgão Emissor SSP	UF SP	CPF (numero) 394.287.238-27	
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)					
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc) RUA CELIO AUGUSTO BONARDI				NÚMERO 1781	
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO JARDIM ARATINGA		CEP 84990000	
MUNICÍPIO ARAPOTI				UF PR	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Paraná					
ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO		
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO		EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL DYONE RODRIGUES DOS SANTOS.					
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA CELIO AUGUSTO BONARDI				NÚMERO 1781	
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO JARDIM ARATINGA		CEP 84990000	
MUNICÍPIO ARAPOTI		UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) dyonerodrigues@outlook.com	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) VINTE MIL REAIS				
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4399103 Atividades secundárias 4399199	DESCRIÇÃO DO OBJETO OBRAS DE ALVENARIA  SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE				
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 25/08/2014	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior		UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 2 - NÃO
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante-assistente/gerente) <i>Dyone Rodrigues dos Santos</i>					
DATA DA ASSINATURA 25/08/2014	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Dyone Rodrigues dos Santos</i>				
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL					
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. Lucilene de Fátima Soares da Silva RG 3.330.402-2 PR Agência <i>Jaguariaíva</i> - PR SECRETARIA		AUTENTICO  JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ POSO DE JAGUARIAÍVA CERTIFICO O REGISTRO EM 09/09/2014 SOB NÚMERO 41107669688 Protocolo: 14/518216-9, DE 28/08/2014 Dyone Rodrigues dos Santos. SEBASTIÃO MOTTA SECRETARIO GERAL			



*A*

*Dyone*

*Handwritten signature and initials*

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**
**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>21.004.455/0001-55</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b> <b>CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>09/09/2014</b>
NOME EMPRESARIAL <b>DYONE RODRIGUES DOS SANTOS - ME</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>CONSTRUTORA DYONE</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>43.99-1-03 - Obras de alvenaria</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)</b>			
LOGRADOURO <b>R CELIO AUGUSTO BONARDI</b>	NÚMERO <b>1781</b>	COMPLEMENTO	
CEP <b>84.990-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>JARDIM ARATINGA</b>	MUNICÍPIO <b>ARAPOTI</b>	UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>dyonerodrigues@outlook.com</b>		TELEFONE <b>(43) 3557-1445</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>09/09/2014</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

 Emitido no dia **19/01/2015** às **14:02:32** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar




dyone



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
CONFERE COM O ORIGINAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
CONFERE COM O ORIGINAL  
26/04/15



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS**  
**Nrº da Certidão: 003841/2015**

**Interessado:- DYONE RODRIGUES DOS SANTOS - ME**

**Contribuinte:** 8067 - DYONE RODRIGUES DOS SANTOS - ME ✓  
**Endereco.....:** R. CELIO AUGUSTO BONARDI 1781 JARDIM ARATINGA  
**Dt Abertura..:** 09/09/2014

Ressalvado o direito de inscrever e cobrar tributos ainda não lançados ou que venham a ser apurados posteriormente, CERTIFICAMOS para os devidos fins que, em observância ao disposto no artigo 205 da Lei Federal nº 5.172/66 - Código Tributário Nacional, foram verificados os registros em sistema eletrônico e constatado que o(a) contribuinte acima identificado(a) não possui débitos tributários com a Fazenda Municipal.

**VALIDADE DE 30 ( TRINTA) DIAS**

Arapoti, 19 de Janeiro de 2015 ✓

**Certidão emitida gratuitamente.**

**Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.**

DADOS PARA CONSULTAR VALIDADE DO DOCUMENTO			
arapoti.sigiss.com.br			
Nrº CND:	CNPJ Interessado:	Data Emissão CND:	Código Validade:
003841/2015	21.004.455/0001-55	19/01/2015	FINIBA00

8067ME

**DYONE RODRIGUES DOS SANTOS - ME**  
**CNPJ Nº 21.004.455/0001-55**  
**RUA CELIO AUGUSTO BONARDI, 1781 – JARDIM ARATINGA**  
**ARAPOTI – PR**

### **CARTA-CREDENCIAL**

**ASSUNTO: Credencial de representação para a Carta Convite nº 001/2015-PMA**

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa **DYONE RODRIGUES DOS SANTOS – ME**, vem pela presente informar a Vossa Senhoria. Que o Sr. **DYONE RODRIGUES DOS SANTOS**, Cédula de Identidade RG. Nº 46.164.805-2, é pessoa designada para acompanhar a Carta Convite em epígrafe, podendo para tanto impugnar, transigir, renunciar a recursos, requerer, enfim, praticar os atos que forem precisos para o fiel cumprimento do presente credenciamento.

ARAPOTI/PR, 19 de janeiro de 2015. ✓

**DYONE RODRIGUES DOS SANTOS**  
RG: 46.164.805-2 SSP/PR



80K02E





**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA**  
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **DYONE RODRIGUES DOS SANTOS - ME**

CNPJ: 21.004.455/0001-55

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 15:28:42 do dia 10/09/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/03/2015.

Código de controle da certidão: **71C0.95D7.DE83.54D2**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Modelo aprovado pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 22/11/2005, alterada pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1, de 19/05/2006.

DYONE

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 012762379-88

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **21.004.455/0001-55**  
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 19/05/2015 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



29/07/15





**CERTIDÃO NEGATIVA**  
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E  
ÀS DE TERCEIROS

Nº 226842014-88888455

Nome: DYONE RODRIGUES DOS SANTOS - ME

CNPJ: 21.004.455/0001-55

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 11/09/2014.

Válida até 10/03/2015.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

3940720



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DYONE RODRIGUES DOS SANTOS - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 21.004.455/0001-55

Certidão nº: 76395119/2015

Expedição: 19/01/2015, às 14:38:47

Validade: 17/07/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DYONE RODRIGUES DOS SANTOS - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.004.455/0001-55**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

DYONE



**ANEXO IX**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

À Comissão Permanente de Licitação do  
Município de Arapoti, Estado do Paraná.

Referente: Edital modalidade Carta Convite nº \_\_\_/20\_\_-PMA

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela(s) obra(s), caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	CREA nº	Data do registro	Assinatura
Henrique Miyamoto de Mathias	Engenheiro Civil	129140-D	31/10/13	

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes.

Arapoti, 20 de Janeiro de 2015.

Henrique Miyamoto de Mathias

\_\_\_\_\_(nome do responsável legal/representante)\_\_\_\_\_

RG. 53148390/SSP-PR

8940770

**DYONE RODRIGUES DOS SANTOS - ME**  
**CNPJ Nº 21.004.455/0001-55**  
**RUA CELIO AUGUSTO BONARDI, 1781 – JARDIM ARATINGA**  
**ARAPOTI – PR**

**DECLARAÇÃO QUE VISITOU O LOCAL DOS SERVIÇOS**

A Empresa **DYONE RODRIGUES DOS SANTOS - ME**, por seu responsável técnico infra-assinado DECLARA que visitou o local de execução do objeto do CONVITE nº 001/2015-PMA, tendo tomado conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da referida licitação, inclusive as eventuais dificuldades para a completa e perfeita execução das obras e dos serviços, como localização, acessos, estrutura física do local, aquisição de materiais e etc.

ARAPOTI/PR, 19 de janeiro de 2015

**DYONE RODRIGUES DOS SANTOS**

RG: 46.164.805-2 SSP/PR

DYONE

RS

**CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR,  
AVALIADOR E DEPOSITÁRIO PÚBLICO**

**FÁTIMA APARECIDA PADILHA**

*Titular*

**ANGELA MARIA TOGESKI SALES**

*Auxiliar Juramentada*

## CERTIDÃO

CERTIFICO, que a pedido verbal de parte interessada, a quem interessar possa, e para os devidos fins civis que se fizerem necessários, que revendo os livros de Distribuições Cíveis, Criminais, Família, Execuções Fiscais Municipais, Estaduais e Federais, Possessórias, Tutela, Curatela, Falência, Concordata, Insolvência e Recuperação Judicial, a meu cargo, deles verifiquei NÃO CONSTAR distribuída nenhuma ação contra **DYONE RODRIGUES DOS SANTOS-ME**, situada na Rua Célio Augusto Bonardi, nº 1781 - Jardim Aratinga, Arapoti-PR, inscrita no CNPJ sob nº 21.004.455/0001-55.

O referido é Verdade e dou Fé.  
Arapoti, 20 de janeiro de 2015.

*Angela Maria Togeski Sales*  
Angela Maria Togeski Sales  
Auxiliar Juramentada  
Autorizada Portaria 015/2014

Certidão - R\$ 26,00

**CERTIDÃO VÁLIDA POR 30 DIAS**

Rua Plácido Leite 164 - Fórum - Arapoti PR. - CEP 84.990-000  
Fone/fax - (43) 3557-4386 e 3557-1114

*Angela Maria Togeski Sales*

*Angela Maria Togeski Sales*

*DYONE*

*Angela Maria Togeski Sales*

**DYONE RODRIGUES DOS SANTOS - ME**  
**CNPJ Nº 21.004.455/0001-55**  
**RUA CELIO AUGUSTO BONARDI, 1781 – JARDIM ARATINGA**  
**ARAPOTI – PR**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E INEXISTENCIA DE FATO  
SUPERVENIENTE**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de Carta Convite nº 001/2015, instaurado pela Prefeitura Municipal de Arapoti, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e nem está suspensa em nenhum órgão publico federal, estadual ou municipal, bem como inexistente fato superveniente impeditivo da habilitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente

ARAPOTI/PR, 19 de janeiro de 2015

**DYONE RODRIGUES DOS SANTOS**  
RG: 46.164.805-2 SSP/PR



dyone



**DYONE RODRIGUES DOS SANTOS - ME**  
**CNPJ Nº 21.004.455/0001-55**  
**RUA CELIO AUGUSTO BONARDI, 1781 – JARDIM ARATINGA**  
**ARAPOTI – PR**

**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL**

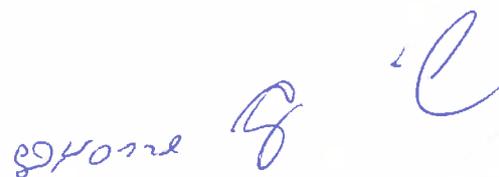
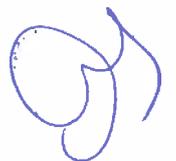
À Comissão Permanente de Licitação do  
Município de Arapoti, Estado do Paraná.

**Referente:** Edital modalidade Carta Convite nº 001/2015-PMA

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Carta Convite nº 001/2015-PMA**, instaurado por essa Prefeitura Municipal de Arapoti, que nos sujeitamos às condições estabelecidas neste Edital e que acataremos integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador.

ARAPOTI/PR, 19 de janeiro de 2015

**DYONE RODRIGUES DOS SANTOS**  
RG: 46.164.805-2 SSP/PR



DYONE RODRIGUES DOS SANTOS - ME  
CNPJ Nº 21.004.455/0001-55  
RUA CELIO AUGUSTO BONARDI, 1781 – JARDIM ARATINGA  
ARAPOTI – PR

### DECLARAÇÃO DE OBRIGAÇÕES

À Comissão Permanente de Licitação do  
Município de Arapoti, Estado do Paraná.

**Referente:** Edital modalidade Carta Convite nº 001/2015-PMA

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Carta Convite nº 001/2015-PMA**, instaurado por essa Prefeitura Municipal de Arapoti, que se nossa empresa for declarada adjudicatária do objeto:

- a) Dispomos dos serviços necessários para a execução do Objeto.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente

ARAPOTI/PR, 19 de janeiro de 2015

DYONE RODRIGUES DOS SANTOS  
RG: 46.164.805-2 SSP/PR

2015/01/19

**DYONE RODRIGUES DOS SANTOS - ME**  
**CNPJ Nº 21.004.455/0001-55**  
**RUA CELIO AUGUSTO BONARDI, 1781 – JARDIM ARATINGA**  
**ARAPOTI – PR**

## **DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE TRABALHO DE MENOR**

**DYONE RODRIGUES DOS SANTOS – ME**, CNPJ Nº 21.004.455/0001-55, por intermédio de seu representante legal o (a), Sr. (a). **DYONE RODRIGUES DOS SANTOS**, DECLARA, para os devidos fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menos de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

ARAPOTI/PR, 19 de janeiro de 2015.

**DYONE RODRIGUES DOS SANTOS**

RG: 46.164.805-2 SSP/PR

20/01/2015

**DYONE RODRIGUES DOS SANTOS - ME**  
**CNPJ Nº 21.004.455/0001-55**  
**RUA CELIO AUGUSTO BONARDI, 1781 – JARDIM ARATINGA**  
**ARAPOTI – PR**

**DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015**

A empresa **DYONE RODRIGUES DOS SANTOS - ME**, inscrita no CNPJ nº **21.004.455/0001-55**, com sede **RUA CELIO AUGUSTO BONARDI, 1781 – JARDIM ARATINGA ARAPOTI – PR**, DECLARA, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que mantenham contratos de qualquer natureza ou que sejam sócios de empresas que mantenham contratos de qualquer natureza, com o Poder Executivo Municipal.

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos ou exerçam cargo comissionado ou função gratificada na Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

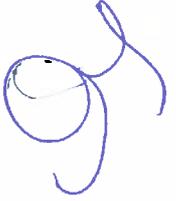
Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

	Parente em linha reta	Parente colateral	Parente por afinidade (familiares do cônjuge)
1º grau	Pai, mãe e filho (a).	---	Padrasto, madraستا, enteado (a), sogro (a), genro e nora.
2º grau	Avô, avó e neto (a).	Irmãos.	Cunhado (a), avô e avó do cônjuge
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto	Tio (a) e sobrinho (a)	Concunhado (a).

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

ARAPOTI/PR, 19 de janeiro de 2015

**DYONE RODRIGUES DOS SANTOS**  
 RG: 46.164.805-2 SSP/PR

  
  
 dyone

**DYONE RODRIGUES DOS SANTOS - ME**  
**CNPJ Nº 21.004.455/0001-55**  
**RUA CELIO AUGUSTO BONARDI, 1781 – JARDIM ARATINGA**  
**ARAPOTI – PR**

**DECLARAÇÃO QUE NÃO TEM EM SEU QUADRO DE EMPREGADOS,  
SERVIDORES PÚBLICOS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015**

Declaração da própria empresa que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo abaixo:

**DECLARAÇÃO**

**DYONE RODRIGUES DOS SANTOS - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **21.004.455/0001-55**, sediada à **RUA CELIO AUGUSTO BONARDI, 1781 – JARDIM ARATINGA**, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, bem como sócios, gerentes ou diretores que sejam parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou servidores do Poder Executivo Municipal.

ARAPOTI/PR, 19 de janeiro de 2015

**DYONE RODRIGUES DOS SANTOS**  
RG: 46.164.805-2 SSP/PR



**DYONE RODRIGUES DOS SANTOS - ME**  
**CNPJ Nº 21.004.455/0001-55**  
**RUA CELIO AUGUSTO BONARDI, 1781 – JARDIM ARATINGA**  
**ARAPOTI – PR**

**DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU**  
**EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CARTA CONVITE Nº 001/2015**

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa **DYONE RODRIGUES DOS SANTOS - ME**, inscrita no CNPJ no **21.004.455/0001-55**, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art.3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05/09/2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

ARAPOTI/PR, 19 de janeiro de 2015.

**DYONE RODRIGUES DOS SANTOS**

RG: 46.164.805-2 SSP/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

*Envelopes de*  
*Habilitação*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

244

*Proposta de*  
*Preços*

**ANEXO I**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

À Comissão de Licitação Permanente de Licitação do Município de Arapoti, Estado do Paraná.

**Referente:** Edital modalidade Carta Convite nº 001/2015-PMA

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sas. nossa proposta de preços relativa à Execução do objeto da presente licitação tem por finalidade a contratação de empresa especializada, com fornecimento de material e mão-de-obra para execução de 195,00m de muro em alvenaria de tijolos no Cemitério Municipal, conforme especificações constantes no Projeto Básico e Planilha de Serviços.

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto do lote é de **R\$ 67.233,11 (Sessenta e sete mil duzentos e trinta e três reais e onze centavos)**.

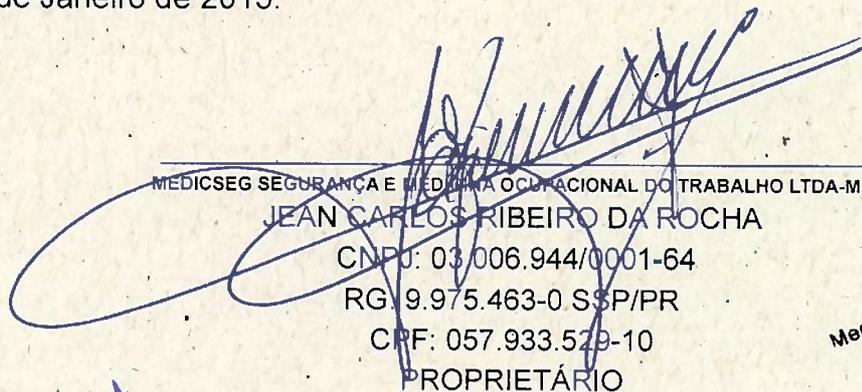
O prazo de execução do objeto é de 60 (Sessenta) dias, contado a partir do 5º (quinto) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

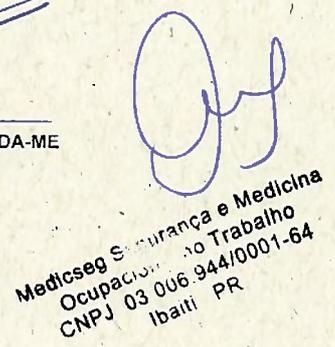
O prazo de validade da proposta de preços é de **60 (sessenta) dias** a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 01 e nº 02) pela Comissão de Licitação.

Estão inclusos no preço ofertado na proposta, todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer custos adicionais.

Atenciosamente,

Ibaiti Pr, 20 de Janeiro de 2015.

  
MEDICSEG SEGURANÇA E MEDICINA OCUPACIONAL DO TRABALHO LTDA-ME  
JEAN CARLOS RIBEIRO DA ROCHA  
CNPJ: 03.006.944/0001-64  
RG: 9.975.463-0 SSP/PR  
CPF: 057.933.529-10  
PROPRIETÁRIO

  
Medicseg Segurança e Medicina  
Ocupacional do Trabalho  
CNPJ 03 006 944/0001-64  
Ibaiti PR

20/01/15



**Objeto:** A presente licitação tem por finalidade a contratação de empresa especializada, com fornecimento de material e mão-de-obra para execução de 195,00m de muro em alvenaria de tijolos no Cemitério Municipal, conforme especificações constantes no Projeto Básico e Planilha de Serviços.

Local da Obra: Rua Jaui Viana Esteves, Vila Holandesa - Arapoti - Paraná.

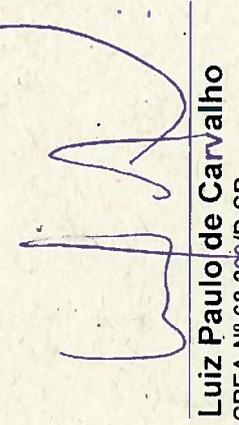
**CARTA CONVITE Nº 001/2015-PMA**

ITEM	SERVIÇOS	INDICE	CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO			VALOR SERVIÇO C/BDI	TOTAL %
			1º MÊS	2º MÊS	% NO PERÍODO		
1.0	FUNDAÇÕES	20,15%	R\$ 8.296,06	R\$ 5.530,71	40,00%	R\$ 13.826,77	100%
2.0	FORMAS	10,35%	R\$ 4.259,65	R\$ 2.839,76	40,00%	R\$ 7.099,41	100%
3.0	ARMADURA VIGAS BALDRAME E VIGA CINTA	5,21%	R\$ 1.428,79	R\$ 2.143,19	60,00%	R\$ 3.571,98	100%
4.0	ARMADURA PARA PILARES	1,57%	R\$ 538,80	R\$ 538,80	50,00%	R\$ 1.077,59	100%
5.0	CONCRETOS	11,34%	R\$ 3.111,19	R\$ 4.666,78	60,00%	R\$ 7.777,97	100%
6.0	ALVENARIA	44,49%	R\$ 12.211,27	R\$ 18.316,91	60,00%	R\$ 30.528,18	100%
7.0	CHAPISCO	6,89%	R\$ 2.365,16	R\$ 2.365,16	50,00%	R\$ 4.730,32	100%
VALOR DA PARCELA DETERMINADA COM BASE NO PREÇO MÁXIMO			R\$ 32.210,91	R\$ 36.401,31	46,95%	R\$ 68.612,22	
VALOR DA PARCELA CONSIDERANDO O DESCONTO PROPOSTO			R\$ 31.563,47	R\$ 35.669,64	53,05%	R\$ 67.233,11	
TOTAL ACUMULADO COM DESCONTO PROPOSTO			R\$ 31.563,47	R\$ 67.233,11	100,00%		

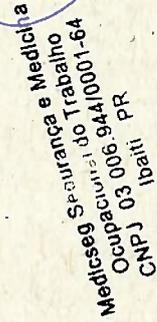
R\$ 67.233,11 (Sessenta e sete mil duzentos e trinta e três reais e onze centavos)

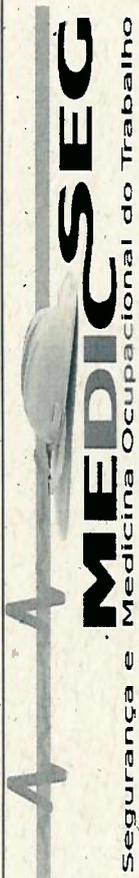
Prazo de execução: 60 (Sessenta) dias contados a partir do 5º (quinto) dia da data da assinatura do contrato.

Ibaiti Pr, 20 de Janeiro de 2.015.

  
**Luiz Paulo de Carvalho**  
CREA Nº 68.299/D-SP  
CPF: 621.101.608-53  
RESPONSÁVEL TÉCNICO "ENG. CIVIL"

MEDICSEG SEGURANÇA E MEDICINA OCUPACIONAL DO TRABALHO LTDA-ME  
**JEAN CARLOS RIBEIRO DA ROCHA**  
CNPJ: 03.006.944/0001-64  
RG: 9.975.463-0-SSP/PR  
CPF: 057.933.529-10  
PROPRIETÁRIO

  
Medicsseg Segurança e Medicina  
Ocupacional do Trabalho  
CNPJ 03.006.944/0001-64  
Ibaiti PR



MEDICSEG SEGURANÇA E MEDICINA OCUPACIONAL DO TRABALHO LTDA - ME  
 CNPJ: 03.006.944/0001-64 - IE. 906.79356-30

RUA: ANANIAS COSTA, 487 - CENTRO - IBAITI - FONE: 43 3546 2172  
 CEP: 84.900-000 - www.medicseg.com.br / atendimento@medicseg.com.br

Objeto: A presente licitação tem por finalidade a contratação de empresa especializada, com fornecimento de material e mão-de-obra para execução de 195,00m de muro em alvenaria de tijolos no Cemitério Municipal, conforme especificações constantes no Projeto Básico e Planilha de Serviços.

Local da Obra: Rua Jauri Viana Esteves, Vila Holandesa - Arapoti - Paraná.

**CARTA CONVITE Nº 001/2015-PMA**

**PROPOSTA PARA EXECUÇÃO DA OBRA**

V. DA PROP. PARA EXECUÇÃO DA OBRA

R\$ 67.233,11

(Desconto ofertado pela empresa) DESCONTO

2,01%

(mat. + mão-de-obra + BDI) CUSTO TOTAL R\$

68.612,22

BDI %

24,72%

BDI R\$

13.599,21

CUSTO R\$

55.013,01

(material + mão-de-obra) %

100,00%

(percentual material + M.O)

**MURO DO CEMITÉRIO - PLANILHA DE ORÇAMENTO E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS C/ DESONERAÇÃO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA**

MUNICÍPIO DE ARAPOTI  
 REFERENCIA JULHO/2014

ESTABELEC.: P.M. DE ARAPOTI  
 ENDEREÇO: RUA JAURI VIANA ESTEVES VILA HOLANDESA  
 MUNICÍPIO: ARAPOTI/PR

LEVANTAMENTO

DATA: 01/07/2014  
 TIPO OBRA: CONSTRUÇÃO  
 COORDENADAS:

CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UD	QUANT	MATERIAL UNIT.	MÃO DE OBRA UNIT.	CUSTO UNITÁRIO	MATERIAL TOTAL	MÃO OBRA TOTAL	TOTAL DO ITEM(R\$)
1	FUNDAÇÕES								
1.1	ESTACAS TIPO BROCA Estaca a trado(broca) d=25cm c/concreto fck=15mpa+20kg aço/m³ mold.inloco (4 ferros 8,0 mm + estribos 1 ferro 5,0 c/20 cm) estacas a cada 2,00 metros, com profundidade de 2,50 metros	M	245,00	18,10	27,15	4.461,65	4.434,50	6.651,75	11.086,25
2	FORMAS								R\$ 11.086,25
2.1	Forma tabua para concreto em fundação c/reaproveitamento 5x - para viga baldrame e viga cinta (0,50x195,00)x2	M2	195,00	9,13	12,69	1.793,04	1.780,35	2.474,55	4.254,90
2.2	Forma tabuas madeira 3a p/peças concreto arm. reapr 2x, incl montagem e desmontagem para pilares (0,30x2,50x50)	M2	37,50	R\$ 17,89	R\$ 20,44	691,32	670,88	766,50	1.437,38
3	ARMADURA VIGAS BALDRAME E VIGA CINTA								R\$ 5.692,28
3.1	Corte, dobragem, montagem e colocação de ferragem na forma, aço CA60 diametro 4,2 a 8,0mm (estribos a cada 20 cm)	KG	903,47	1,90	1,27	1.717,86	1.716,59	1.147,41	2.864,00
4	ARMADURA PARA PILARES								R\$ 2.864,00
4.1	Corte, dobragem e colocação de ferragem na forma, aço CA-60 diametro 4,2 a 8,0mm (Estribos a cada 20 cm)	KG	272,56	1,90	1,27	519,13	517,86	346,15	864,01
5	CONCRETOS								R\$ 864,01

ART:

RESPONS. TÉCNICO: JOSÉ M. DE ALMEIDA AFONSO

REG. CREA: CREA-PR 21.179/D

810/070

247

Medicseg Segurança e Medicina  
Ocupacional do Trabalho  
CNPJ 03 006.944/0001-64  
Ibaiti PR

MURO DO CEMITÉRIO - PLANILHA DE ORÇAMENTO E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS C/ DESONBRANÇA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

MUNICÍPIO DE ARAPOTI  
REFERENCIA: JULHO/2014

ESTABELEÇ: P.M. DE ARAPOTI  
ENDEREÇO: RUA JAURI VIANA ESTEVES VILA HOLANDESA  
MUNICÍPIO: ARAPOTI/PR

LEVANTAMENTO  
DATA: 01/07/2014  
TIPO OBRA: CONSTRUÇÃO  
COORDENADOR:

REG. CREA: CREA-PR 21.179/D

ART:

RESPONS. TÉCNICO: JOSÉ M DE ALMEIDA AFONSO

	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UD	QUANT	MATERIAL UNIT.	MÃO DE OBRA UNIT.	CUSTO UNITÁRIO	MATERIAL TOTAL	MÃO OBRA TOTAL	TOTAL DO ITEM(R\$)
5.1	73406	Concreto Fck=15mpa (1:2,5:3), incluindo preparo mecânico, lançamento e adensamento, para viga baldrame e pilares e viga cinta	M3	17,4375	234,90	122,74	4.218,81	4.096,07	2.140,28	6.236,35
6		ALVENARIA								R\$ 6.236,35
6.1	73935/2	Alvenaria em tijolo cerâmico furado 9x19x19cm, 1 vez (espessura 19cm), assentado em argamassa traco 1:4 (cimento e areia média não penetrada), preparo manual, junta 1 cm	M2	487,50	28,19	22,02	13.764,65	13.742,63	10.734,75	24.477,38
7		CHAPISCO								R\$ 24.477,38
7.1	73928/2	Chapisco traco 1:3 (cimento e areia média), espessura 0,5 cm, preparo manual da argamassa	M2	975,00	1,45	2,44	1.416,19	1.413,75	2.379,00	3.792,75
		SUBTOTAL DO ITEM								R\$ 3.792,75

Ibaiti Pr, 20 de Janeiro de 2014.

JEAN CARLOS RIBEIRO DA ROCHA  
RG: 8.975.463-0 SSP/PR  
CPF: 057.933.529-10  
PROPRIETÁRIO

LUIZ PAULO DE CARVALHO  
CREA N° 68.239/D-SP  
CPF: 621.101.608-53  
RESPONSÁVEL TÉCNICO "ENG. CIVIL"

Mediaseg Seguradora e Medicina  
Ocupacional do Trabalho  
CNPJ 03.006.944/0001-64  
Ibaiti PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

*Envelope de*  
*Proposta*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

***Ata da Sessão***  
***de Julgamento***



**ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO  
CONVITE Nº 001/2015**

Aos vinte e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quinze, às nove horas, na Sala de Licitações, localizada no Centro Administrativo Municipal – CAM, na Rua Ondina Bueno de Siqueira, 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, presentes os Senhores ADÃO RODRIGUES DA SILVA, GENI MONTEIRO e LUCIANO AGUIAR ROCHA, sobre a presidência do primeiro e membros, respectivamente a Comissão Permanente de Licitação (CPL), designados pelo Decreto constante no processo, iniciaram-se os trabalhos referente à **CONVITE Nº 001/2015**. O procedimento tem por objeto a **contratação de empresa especializada para prestar serviços na execução de 195,00m de muro em alvenaria de tijolos no Cemitério Municipal**. Foram convidadas e/ou retiram-se o edital de convite as licitantes informadas nas fls. de 150 a 165 dos autos. No horário estipulado no preâmbulo do edital, constatou-se o comparecimento das seguintes licitantes: **1) MEDICSEG SEGURANÇA E MEDICINA OCUPACIONAL DO TRABALHO LTDA (CNPJ nº 03.006.911/0001-64)**, representada pelo Sr. JEAN CARLOS RIBEIRO DA ROCHA, portador do RG. 9.975.463-0/SSP-PR e CPF 057.933.529-10, declarada **Micro Empresa**; **2) DYONE RODRIGUES DOS SANTOS (CNPJ nº 21.004.455/0001-55)**, representada pelo Sr. DYONE RODRIGUES DOS SANTOS, portador do RG. 46.164.805-2/SSP-SP e CPF 394.287.238-27. Declarada aberta a sessão os membros da comissão e representantes presentes, rubricaram os envelopes “nº 1” e “nº 2” apresentados. Em ato contínuo, procedeu-se à abertura dos envelopes “nº 1”, contendo os documentos de habilitação que foram rubricados pelos membros da comissão. A seguir, a comissão examinou detalhadamente as documentações dos envelopes “nº 1” (Documentos de Habilitação) de todas as proponentes participantes. Da análise constatou o seguinte: a empresa **DYONE RODRIGUES DOS SANTOS**, **1) Apresentou cópia do “Requerimento de Empresário – Firma Individual”, sem o respectivo documento original para conferência da cópia com o original, conforme exigência do item 06.1.a.1 do edital; 2) Não apresentou a prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, conforme exigência do item 06.1.b.6; 3) Não apresentou a prova de regularidade do Alvará de Funcionamento expedido pela sede do domicílio da licitante, conforme exigência do item 06.1.c.1; 4) Não apresentou a prova de registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, conforme exigência do item 06.1.c.3; 5) Não apresentou a comprovação de vínculo, do responsável técnico com a empresa, conforme exigência do item 06.1.c.3.1 do edital; 6) Apresentou todas as certidões exigidas no item 06.1.e, sem a devida assinatura nos mesmos, portanto, DECLARADA INABILITADA; e a empresa **MEDICSEG SEGURANÇA E MEDICINA OCUPACIONAL DO TRABALHO LTDA**, apresentou todos os documentos exigidos em edital regulares, portanto DECLARADO HABILITADO. Como ninguém se contrapôs à decisão da comissão de licitação e, renunciaram expressamente ao direito de interposição de recursos, o Senhor presidente acordou com todos os proponentes presentes, que tal fato será registrado em ata a qual deverá ser assinada pelos presentes. Logo após foi aberto o envelope de proposta de preços da empresa habilitada, a saber: **MEDICSEG SEGURANÇA E MEDICINA OCUPACIONAL DO TRABALHO LTDA**, o valor global de **R\$ 67.233,11** (sessenta e sete mil, duzentos e trinta e**

SDYONE



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

253

três reais e onze centavos). Foi deixada livre a palavra aos representantes presentes, ninguém se manifestou, concordando com os atos da comissão de licitação. Diante dos fatos ocorridos foi declarada vencedora do certame a empresa MEDICSEG SEGURANÇA E MEDICINA OCUPACIONAL DO TRABALHO LTDA. O Senhor presidente deu por encerrada a sessão de cujos trabalhos eu, GENI MONTEIRO, secretária, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da comissão de licitação e pelos representantes das proponentes presentes.

ADÃO RODRIGUES DA SILVA  
Presidente da CPL

GENI MONTEIRO  
Membro da CPL

LUCIANO AGUIAR ROCHA  
Membro da CPL

### EMPRESAS:

MEDICSEG SEGURANÇA E MEDICINA OCUPACIONAL DO TRABALHO LTDA

DYONE RODRIGUES DOS SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

*Parecer*  
*Jurídico de*  
*Julgamento*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

**Em Branco**

---



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
PROCURADORIA JURÍDICA

---

Parecer nº 16/2015

Consultante: Idineu Antonio da Silva - Pregoeiro

Processo nº. 04/15

PARECER FINAL

Trata-se de processo licitatório, na modalidade de Carta Convite, visando a contratação de empresa especializada para fornecimento de material e mão-de-obra para a execução de 195m (cento e noventa e cinco metros) de muro em alvenaria de tijolos no Cemitério Municipal, conforme especificações constantes no Projeto Básico e Planilha de Serviços.

Consta dos autos que as seguintes empresas fizeram parte da retirada do edital:

- a) MEDISEG SEGURANÇA E MEDICINA OCUPACIONAL DO TRABALHO LTDA- ME;
- b) DYONE RODRIGUES DOS SANTOS - ME;

Em suma, o certame se realizou com as seguintes etapas:

- 1) Solicitação de abertura do processo licitatório (fls. 04/04.2);
- 2) Planilha de serviços (fl. 06);
- 3) Planilha de composição BDI (fl. 10);
- 4) Decreto de nomeação da Comissão Permanente de Licitação (fl. 12);
- 5) Autorização para licitar (fl. 14);
- 6) Reserva do saldo financeiro e contábil (fl. 16);
- 7) Projeto básico (fls. 18/26);
- 8) Minuta do edital (fls. 28/76);
- 9) Parecer jurídico inicial (fls. 78/85);





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
PROCURADORIA JURÍDICA

---

- 10) Edital de convite 001/2015 (fls.87/138);
- 11) Publicação do resumo do edital (Folha Extra) - (fl. 139);
- 12) Quadro de aviso (fl. 143);
- 13) Mural de licitações TCE/PR (fl. 145);
- 14) Publicação no site oficial (fl. 147);
- 15) Novo processo licitatório (fls. 149);
- 16) Comprovante de entrega do edital (fls. 151/178);
- 17) Documentos de habilitação (fls. 180/240);
- 18) Envelope de habilitação (fls.242/243);
- 19) Proposta de preços (fls. 245/248);
- 20) Envelope de proposta (fl. 250);
- 21) Ata da sessão de julgamento (fls. 252/253);

Após a abertura do envelope contendo a proposta e documentos de habilitação, a Comissão Permanente de Licitação designada para o ato (Decreto nº 3.415/2014 - fl. 12) analisou mencionados documentos, concluindo pela classificação em primeiro lugar da proposta de preços da licitante **MEDSEG SEGURANÇA E MEDICINA OCUPACIONAL DO TRABALHO - LTDA**, e por consequência vencedora do certame.

Analisando os autos, verificam-se que todas as exigências legais foram cumpridas, inclusive os incisos I, II, III, IV, V, VI, XI e XII e o parágrafo único do artigo 38 da Lei n. 8.666/93.

Diante do exposto, opino pela homologação e adjudicação do objeto em comento.

Por fim, destaco a necessidade de fiscalização do cumprimento do contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**PROCURADORIA JURÍDICA**

---

É o parecer que submeto à apreciação do(s) interessado(s).

Arapoti, 27 de janeiro de 2015.

**DIONE BATISTA DOS SANTOS**

OAB/PR nº 55.989

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

***Termo de***  
***Homologação***



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000  
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

---

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**Ref.:** Convite nº 1/2015.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada, com fornecimento de material e mão-de-obra para execução de 195,00m de muro em alvenaria de tijolos no Cemitério Municipal Secretaria Municipal de Infraestrutura.

O Município de Arapoti, pessoa jurídica de direito público representado pela autoridade competente, abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe Inciso VII, do Art. 38 e Inciso VI do Art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, analisa e confirma todos os atos praticados no curso do certame, declarando não haver nenhum ato impróprio na classificação das propostas que possam argüir a nulidade proporcional ou total do processo.

Diante disto homologa efetivando juízo de conveniência acerca da licitação na modalidade de **Convite nº 1/2015 - Processo nº 4/2015**.

Arapoti, terça-feira, 27 de janeiro de 2015

**BRAZ RIZZI**  
Prefeito Municipal

***Termo de***  
***Adjudicação***



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000  
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Município de Arapoti, pessoa jurídica de direito público representado pela autoridade competente, abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o Inciso VII, do Art. 38 e Inciso VI do Art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, ADJUDICO:

- Processo Licitatório nº 4/2015;
- Convite nº 1/2015.

Cujo OBJETO consiste na Contratação de empresa especializada, com fornecimento de material e mão-de-obra para execução de 195,00m de muro em alvenaria de tijolos no Cemitério Municipal Secretaria Municipal de Infraestrutura.

DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da(s) empresa(s) abaixo mencionada(s):

Proponente(s)	Valor (R\$)
MEDICSEG SEGURANCA E MEDICINA OCUPACIONAL DO TRABALHO LTD	67.233,11
<b>Total (R\$):</b>	<b>67.233,11</b>

Arapoti, terça-feira, 27 de janeiro de 2015

**BRAZ RIZZI**  
Prefeito Municipal

*Publicação do*  
*Extrato de*  
*Resumo da*  
*Homologação e*  
*Adjudicação*

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR  
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO  
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000  
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

**EXTRATO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**Despacho do Prefeito Municipal  
De 27/01/2015**

Adjudicando o objeto da licitação realizada na modalidade Convite, sob o nº 001/2015, à empresa MEDICSEG SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA - ME, CNPJ nº 03.006.944/0001-64, no valor de R\$ 67.233,11 (sessenta e sete mil e duzentos e trinta e três reais e onze centavos), autorizando a despesa e a lavratura do respectivo empenho.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada, com fornecimento de material e mão-de-obra para execução de 195,00m de muro em alvenaria de tijolos no Cemitério.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR  
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO  
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000  
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

**EXTRATO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Despacho do Prefeito Municipal  
De 27/01/2015.**

Homologando o procedimento licitatório realizado na modalidade de CONVITE, sob o nº 001/2015.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada, com fornecimento de material e mão-de-obra para execução de 195,00m de muro em alvenaria de tijolos no Cemitério Municipal.

**PINHALÃO**

**TERMO ADITIVO 01  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2014  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2014  
REGISTRO DE PREÇO  
Processo nº 02/2014**

O MUNICÍPIO DE PINHALÃO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Domingos Calixto, nº 483, Centro, nesta cidade de Pinhalão, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.167.717/0001-94, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Claudinei Benetti, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.277.834-4, inscrito no CPF/MF sob nº 766.797.489-68, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado, a empresa, J. O. JORGE COMBUSTÍVEIS - pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 03.943.823/0001-49, com sede à Rua Rui Barbosa Nº 464, Centro na cidade de Pinhalão, CEP 84.925-000, Estado do Paraná, neste ato representada por José Orlando Jorge, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.589.893-8/SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 655.345.229-68, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

Fica inserida a seguinte dotação ao contrato acima mencionado:

Dotação – 411 fontes – 1103 – Complemento  
3.3.90.30.01.02.00.00

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

**RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA Nº 002/2015**

Ratifico o ato da Comissão de Licitação nº. 03 de 05 de janeiro de 2015, que dispensou a contratação, com fundamento no artigo 24, II, do Lei nº 8.666/93, com a empresa(s): Incoveg - Indústria e Comércio de Materiais de Construção LTDA - ME, CNPJ: 79.476.354/0001-00 (três mil e trezentos reais); C F dos S 78.143.237/19, a importância de R\$ 11.866,66 (onze mil e seiscentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos), face ao Edital nº 002/2015, em 08.666/93 vezes que o processo se encerra.

PUBLIQUE-SE

Jundiaí do Sul, 28 de janeiro de 2015.

Sebastião Egídio  
Prefeito Municipal

**TERMO DE CONVÊNIO Nº 01/2015**

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO E A ASSOCIAÇÃO DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE PINHALÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO, inscrita no CNPJ nº 76.167.717/0001-94, com sede à Rua Domingos Calixto, nº 483, Centro, doravante denominada, CONVÊNIO Nº 01/2015, com o Sr. Claudinei Benetti, Prefeito Municipal, Sr. Claudinei Benetti, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Pinhalão, Estado do Paraná, inscrito no RG nº 5.277.834-4 e no CPF nº 766.797.489-68, e a ASSOCIAÇÃO DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE PINHALÃO (ASSUEP) entidade sem fins lucrativos inscrita no CNPJ nº 03.943.823/0001-49, inscrita no CNPJ sob número 21.061.266/0001-00, inscrita no RG nº 4.589.893-8/SSP-PR, inscrita no CPF nº 655.345.229-68, residente e domiciliada em Pinhalão, Estado do Paraná, doravante denominada CONVENIADA, neste ato representada pelo Sr. Genir Lemes de Campos Barros, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 4.589.893-8/SSP-PR e no CPF nº 051.322.729-67 e de acordo com o Edital nº 002/2015, firmam o presente convênio em 28 de janeiro de 2015.

**EXPOSIÇÃO:**

1º - A ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE PINHALÃO (ASSUEP) entidade sem fins lucrativos, tendo como finalidade o desenvolvimento da educação, por meio de prestação de assistência social.

II - A ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE PINHALÃO (ASSUEP)

*Convocação*  
*para Assinatura*  
*do Contrato*



**CONVOCAÇÃO**

Ao Ilmo. Sr.

**JEAN CARLOS RIBEIRO DA ROCHA**

MD. Representante Legal da empresa MEDICSEG SEGURANÇA E MEDICINA OCUPACIONAL DO TRABALHO LTDA

**Assunto:** Convocação para assinatura do contrato

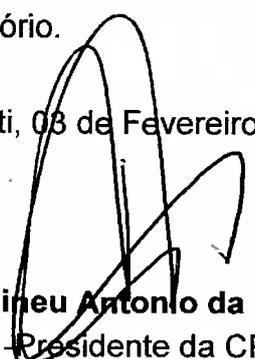
**Referente:** Processo nº 004/2015 – Edital de Convite nº 001/2015

Prezado Senhor,

Convocamos Vossa Senhoria para, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, comparecer a Prefeitura Municipal de Arapoti, situada à Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti/PR., e assinar o contrato referente à licitação supramencionada.

Salientamos que a recusa injustificada implicará na aplicação da penalidade prevista no instrumento convocatório.

Arapoti, 03 de Fevereiro de 2015.

  
**Idineu Antonio da Silva**  
-Presidente da CPL-

**Assunto:** CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

**De:** Divisão de Licitação e Compras - Arapoti/PR <licitacao@arapoti.pr.gov.br>

**Data:** 03/02/2015 09:07

**Para:** Jean Medicseg <atendimento@medicseg.com.br>, Medic Seg <atendimento@medicseg.com>

Ao Ilmo. Sr.

**JEAN CARLOS RIBEIRO DA ROCHA**

MD. Representante Legal da empresa MEDICSEG SEGURANÇA E MEDICINA OCUPACIONAL DO TRABALHO LTDA

**Assunto:** Convocação para assinatura do contrato

**Referente:** Processo nº 004/2015 – Edital de Convite nº 001/2015

Prezado Senhor,

Convocamos Vossa Senhoria para, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, comparecer a Prefeitura Municipal de Arapoti, situada à Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti/PR., e assinar o contrato referente à licitação supramencionada.

Salientamos que a recusa injustificada implicará na aplicação da penalidade prevista no instrumento convocatório.

Arapoti, 03 de Fevereiro de 2015.

**Idineu Antonio da Silva**  
-Presidente da CPL-

—Anexos: \_\_\_\_\_

CONVOCAÇÃO ASSINATURA CONTRATO.pdf

92,2KB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

*Publicação do*  
*Extrato da*  
*Convocação*

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR**  
**RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO**  
**CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000**  
**CNPJ Nº 75.658.377/0001-31**

**EXTRATO DE CONVOCAÇÃO**

**Processo nº 004/2015.**

**Convite nº 001/2015.**

Ao Ilmo. Sr.

**JEAN CARLOS RIBEIRO DA ROCHA**  
**MEDICSEG SEGURANÇA E MEDICINA OCUPACIONAL DO**  
**TRABALHO LTDA**

Convocamos Vossa Senhoria para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, comparecer a Prefeitura Municipal de Arapoti, situada à Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti/PR., e assinar o contrato referente à licitação supramencionada.

Salientamos que a recusa injustificada implicará na aplicação da penalidade prevista no instrumento convocatório.

Arapoti, 03 de Fevereiro de 2015.

Idineu Antonio da Silva – Presidente da CPL

CÂMARA DE ARAPOTI

ARAPOTI



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI

RESOLUÇÃO Nº 33

CALENDRÁRIO DE REUNIÕES PARA O ANO DE 2015

RESOLUÇÃO Nº 33

SÚMULA: Aprova o calendário de reuniões ordinárias do ano de 2015

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde (CMS) do Município de Arapoti - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.142, de 28/12/1990; Lei Federal nº 080, de 19/09/1990, Resolução 453, de 10/05/2012 do Conselho Nacional de Saúde, Lei Municipal 1.140, de 23/12/2009; Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde, e

CONSIDERAÇÃO

- a necessidade de estabelecer planejamento das reuniões ordinárias do Conselho Municipal de Saúde de Arapoti para o ano de 2015.

RESOLVE:

Artigo 1º - APROVAR o calendário de reuniões ordinárias do Conselho Municipal de Saúde de Arapoti para o ano de 2015

27 DE JANEIRO	28 DE JULHO
24 DE FEVEREIRO	25 DE AGOSTO
31 DE MARÇO	29 DE SETEMBRO
28 DE ABRIL	27 DE OUTUBRO
26 DE MAIO	24 DE NOVEMBRO
30 DE JUNHO	15 DE DEZEMBRO

Artigo 2º - As reuniões ordinárias serão realizadas às 19 horas na Câmara Municipal de Arapoti, sito à Rua Plácido Leite, 138 - Centro Cívico, nesta cidade.

Artigo 3º - A presente Resolução foi aprovada pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde em 27/01/2015 e entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DIVAIR DA SILVA  
Presidente

HOMOLOGO em 29/01/2015, publicado em 29/01/2015.  
BRAZ RIZZI  
Prefeito Municipal

Rua Ondina Bueno Siqueira, 180 Sala 58 - Centro Cívico, Fone: (43) 3512-3000 Ramal 158  
CEP: 84.990-000 - Arapoti - PR e-mail: consorcio09@gmail.com

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS - Edital N° 01/2014 PARA ADMISSÃO DE TÉCNICO DE ENSINO / JOVEM APRENDIZ

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO CLASSIFICADO PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais, convoca o candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado para Admissão de Técnico de Ensino / Jovem Aprendiz 01/2014, conforme o disposto no item 1.2, para que compareça no dia 05 de fevereiro de 2015, das 08h30min às 11h00min ou das 13h30min às 16h00min, junto a Prefeitura Municipal de Arapoti, na Divisão de Recursos Humanos, sito à Rua Plácido Leite, 148, Centro Cívico, na cidade de Arapoti, para apresentar os documentos originais conforme o disposto no item 4.1.5 do edital 01/2014 do referido Processo Seletivo Simplificado, bem como Atestado de Saúde Ocupacional considerando-o apto para o exercício da função.

Disciplina: Raciocínio Lógico e Análise de Dados	CARGA HORÁRIA: 1º Módulo - 1º semestre de 2015. Básico: 40h 2º Módulo - 2º Semestre de 2015. Específico I: 40h 3º Módulo - 1º Semestre de 2016. Específico II: 20h
Nome	Nº de inscrição
Discente	20140012
SIRLENE C. INACIO DE OLIVEIRA	20140011

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochado, Gabinete do Prefeito, em 03 de Fevereiro de 2015.

-BRAZ RIZZI-  
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR  
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO  
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000  
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO DE CONVOCAÇÃO

Processo nº 004/2015.

Convite nº 001/2015.

Ao Ilmo. Sr.

JEAN CARLOS RIBEIRO DA ROCHA  
MEDICSEG SEGURANÇA E MEDICINA OCUPA-

SIONAL DO TRABALHO LTDA  
Convocamos Vossa Senhoria para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, comparecer a Prefeitura Municipal de Arapoti, situada à Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti/PR, e assinar o contrato referente à licitação supramencionada.

Salientamos que a recusa injustificada implicará na aplicação da penalidade prevista no instrumento convocatório.

Arapoti, 03 de Fevereiro de 2015.  
Idneu Antonio da Silva - Presidente da CPL

IBAITI

Item	TRECHO:	Quantidade	Preço	Preço total
1	* 07H20MIN SAIDA DO C.E ANTONIO MARTINS DE MELLO (TRANSPORTE DO LEITE) PRAÇA JULIO FARAH, ESCOLA MUNICIPAL D. PEDRO I, VILA RURAL, RETORNO PARA ESCOLA D. PEDRO I + SÍTIO DESCENDAL A GUARITA DA AMORINHA À DIREITA; * 11H35MIN SAIDA DA ESCOLA MUNICIPAL D. PEDRO I, VILA RUAL, RETORNO PARA ESCOLA MUNICIPAL D. PEDRO I.			
2	TRANSPORTE ESCOLAR LINHA 02.02 LINHA 02.02 - TRANSPORTE ESCOLAR PERÍODO DA TARDE - QUANT. ALUNOS: 18 - DISTANCIA PERCORRIDA: 76KM - VEICULO COM MINIMO DE 16 LUGARES TRECHO: * 12H00MIN SAIDA PARA IBAITI, PRAÇA JULIO FARAH; * 12H15MIN SAIDA PRAÇA JULIO FARAH, FAZENDA MAGNOJET, CHACARA NOSSA SENHORA APARECIDA (DITINHO FOGUETEIRO), FAZENDA DO CATARINO, ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CLEVETE, RETORNO PARA PRAÇA JULIO FARAH; * 12H40MIN SAIDA DA PRAÇA JULIO FARAH, E.M. JOSÉ G. DIAS, APAE, E.M. MANOEL RIBAS, RETORNO; * 16H40MIN SAIDA PRAÇA JULIO FARAH, E.M. PROF. CLOVETE, FAZENDA MAGNOJET, CHACARA NOSSA SENHORA APARECIDA, PATRIMONIO DO CAFÉ, RETORNO; * 17H15MIN SAIDA DA PRAÇA JULIO FARAH, E.M. PROF. CLOVETE, BELA VISTA, BRAULIO CARRETERO, SÍTIO CESAR FAZENDA FUNDÃO, RETORNO; * 18H40MIN GARABEM	15.200,00	2,25	34.200,00
<b>TOTAL</b>				<b>61.200,00</b>

Item	Produto/Serviço	Quantidade	Preço	Preço total
3	TRANSPORTE ESCOLAR LINHA 03.03 LINHA 03.03 - TRANSPORTE ESCOLAR PERÍODO DA NOITE - QUANT. ALUNO: 05 - DISTANCIA PERCORRIDA: 17KM - VEICULO COM MINIMO DE 16 LUGARES TRECHO: * 22H50MIN SAIDA PRAÇA JULIO FARAH, RIBEIRÃO DOS PIRES, BAIRRO DOS MOURAS, RETORNO; * 23H30MIN GARAGEM	3.400,00	2,25	7.650,00
3	TRANSPORTE ESCOLAR LINHA 03.01 LINHA 03.01 - TRANSPORTE ESCOLAR PERÍODO DA MANHÃ - QUANT. ALUNO: 13 - DISTANCIA PERCORRIDA: 58KM - VEICULO COM MINIMO DE 16 LUGARES TRECHO: * 06H20MIN SAIDA DA PRAÇA JULIO FARAH, FAZENDA BELÉIA (SEGUNDA PORTEIRA), RIBEIRÃO DO ENGENHO, GRANJA DO TOMIKO, E.M. LAZARO DE MOURA BUENO; * 07H10MIN SAIDA DA E.M. LAZARO DE MOURA BUENO, RIBEIRÃO DOS PIRES, BAIRRO DOS MOURAS, PRAÇA JULIO FARAH; * 11H40MIN SAIDA DA E.M. MONTEIRO LOBATO, PRAÇA JULIO FARAH, E.M. LAZARO DE MOURA BUENO, RIBEIRÃO DOS PIRES, BAIRRO DOS MOURA, GRANJA DO TOMIKO, RIBEIRÃO DO ENGENHO, FAZENDA BILEIA (SEGUNDA PORTEIRA), RETORNO PARA PRAÇA JULIO FARAH; * 13H05MIN CHEGADA NA PRAÇA JULIO FARAH.	11.600,00	2,25	26.100,00
3	TRANSPORTE ESCOLAR LINHA 03.02 LINHA 03.02 - TRANSPORTE ESCOLAR PERÍODO DA TARDE - QUANT. ALUNOS: 14 - DISTANCIA PERCORRIDA: 58KM - VEICULO COM MINIMO DE 16 LUGARES	11.200,00	2,25	25.200,00

IBAITI

PREGÃO nº 001/2015

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Homologa-se e adjudica-se o procedimento licitatório de modalidade Pregão do Edital nº 001/2015 em favor de(s) empresa(s):

Lot e It m	Produto/Serviço	Quantidade	Preço	Preço total
10	1 TRANSPORTE ESCOLAR LINHA 10.01 LINHA 10.01 - TRANSPORTE ESCOLAR PERÍODO DA MANHÃ - QUANT. ALUNOS: 10 - DISTANCIA PERCORRIDA: 90KM - VEICULO COM MINIMO DE 16 LUGARES. TRECHO: * 11H00MIN SAIDA DO CAMPINHO ATÉ FAZENDA DINORA (SEDE), SÍTIO EXPEDITO, FAZENDA CAROLINA, FAZENDA PLANALTO (FUNDOS), FAZENDA FORMOSA, FAZENDA LOUÇA, SÍTIO CANA; * 12H30MIN CHEGADA NO CAMPINHO; * 12H35MIN SAIDA PARA FAZER GUARNIERI, PEDREIRA, SÍTIO DETE, RETORNA; * 13H00MIN CHEGADA NO CAMPINHO; * 17H00MIN SAIDA DA ESCOLA DO CAMPINHO, FAZENDA GUARNIERI, PEDREIRA, ENCRUZILHADA DO SÍTIO DO DETE, SÍTIO GEDENOR, FAZENDA PERCIOSA, RETORNO; * 17H25MIN SAIDA DA ESCOLA DO CAMPINHO, SÍTIO CANA, FAZENDA FORMOSA, FAMOSA LOUÇA, FAZENDA PLANALTO (FUNDOS), FAZENDA CAROLINA, SÍTIO EXPEDITO, FAZENDA DINORA, RETORNO; * 18H50MIN CHEGADA NO CAMPINHO.	18.000,00	2,25	40.500,00
10	2 TRANSPORTE ESCOLAR LINHA 10.02 LINHA 10.02 - TRANSPORTE ESCOLAR PERÍODO DA TARDE - QUANT. ALUNOS: 10 - DISTANCIA PERCORRIDA: 57KM - VEICULO COM MINIMO DE 16 LUGARES. TRECHO: * 22H40MIN SAIDA COLEGIO MARGARIA, PARA BAIRRO AREIÃO (IGREJA), RETORNA; * 23H00MIN SAIDA PARA BAIRRO ANCHIETA, ATERRO DA REPRESA, ASSENTAMENTO P.A. VALE VERDE (POR BAIXO) RETORNO; * 23H50MIN GARAGEM	11.400,00	2,25	25.650,00
<b>TOTAL</b>				<b>66.150,00</b>
EDINEI ROCHA - TURISMO - ME				
Lot e It m	Produto/Serviço	Quantidade	Preço	Preço total
2	1 TRANSPORTE ESCOLAR LINHA 02.01 LINHA 02.01 - TRANSPORTE ESCOLAR PERÍODO DA MANHÃ - QUANT. ALUNO: 11 - DISTANCIA PERCORRIDA: 60KM - VEICULO COM MINIMO DE 16 LUGARES	12.000,00	2,25	27.000,00